



PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BUZIOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E FAZENDA
COORDENADORIA DA UNIDADE DE LICITAÇÃO

PROC: 14262/17

FL _____

RUBRICA _____

EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2018

ARMAÇÃO DOS BÚZIOS

P R E Â M B U L O

Processo nº	14262/2017
Fundamento Legal:	Esta licitação é regida pela Lei nº. 10.520, de 17/07/2002, Decreto Municipal nº. 43, de 05/05/2005 e pela Portaria nº 418, de 24 de Novembro de 2017, subsidiariamente a Lei Federal nº. 8.666/93 alterada pela Lei Federal 8.883/94, e demais normas pertinentes ou outra que porventura vier a alterar, substituir ou complementá-la e ainda, pelas condições estabelecidas neste Edital e seus respectivos anexos.
Finalidade:	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de limpeza, desinfecção, higienização das instalações prediais e serviços de jardinagem nas áreas verdes, com fornecimento de mão de obra, ferramentas, equipamentos, materiais de higiene e limpeza necessários para atenderem às necessidades das Unidades Escolares, Unidades de Apoio e dependências da Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia.
Setor Requisitante:	Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia.
Justificativa:	A Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia não dispõe de recursos humanos suficientes para o atendimento desses serviços, visto que essas funções não constam no quadro de servidores do município. Assim, para preenchimento da lacuna e atendimento da demanda instalada torna-se necessária a terceirização dos serviços descritos neste termo de referência.
Critério de Julgamento	Menor Preço Global
Tipo de entrega:	Prazo de execução do contrato será de 12 (doze) meses, conforme cronograma físico-financeiro, após recebimento da ordem de serviços ou assinatura do termo contratual.
Data:	26/02/2018
Horário:	14:00h
Local de Realização:	Estrada da Usina Velha, nº 600, Centro, Armação dos Búzios / RJ

A Prefeitura do Município de Armação dos Búzios - RJ, com sede na Rua Estrada da Usina Velha, nº 600, Centro, Armação dos Búzios/RJ, nesta Cidade, torna público que fará realizar licitação na modalidade de **Pregão Presencial**, tipo **Menor Preço Global**, conforme descrito neste Edital e seus Anexos, e em conformidade com a Lei Federal n.



10.520, de 17/07/02, bem como no Decreto Municipal nº. 43/2005, aplicando-se, subsidiariamente, as normas da Lei n. 8.666, de 21.06.93 e alterações posteriores. O Pregoeiro, instituído por Portaria Municipal nº 505/2016 dará início ao Pregão, recebendo nesse ato os documentos de Credenciamento, o envelope contendo as propostas de preços (Nº 1) e o envelope (Nº 2) contendo os documentos de habilitação, iniciando o **evento às 14:00h, do dia 26/02/2018**, no endereço supra descrito, na sala da Comissão Permanente de Licitação.

1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto a **Contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de limpeza, desinfecção, higienização das instalações prediais e serviços de jardinagem nas áreas verdes, com fornecimento de mão de obra, ferramentas, equipamentos, materiais de higiene e limpeza necessários para atenderem às necessidades das Unidades Escolares, Unidades de Apoio e dependências da Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia**, conforme especificações detalhadas no Termo de Referência em anexo, que independente de transcrição faz parte integrante deste instrumento convocatório.

1.2. O valor estimado do objeto presente é de **R\$ 2.803.998,40** (dois milhões, oitocentos e três mil, novecentos e noventa e oito reais e quarenta centavos).

2 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão todas as empresas e entidades interessadas cadastradas ou não nesta Prefeitura, que atenderem às exigências constantes deste Edital e seus Anexos e que não tenham vedação explícita em lei.

2.2. Independentemente de declaração expressa, a apresentação por parte da licitante dos envelopes n.º 01 (Proposta de Preços) e n.º 02 (Documentos de Habilitação), implicará na submissão às normas vigentes e todas as condições estipuladas neste Edital e seus anexos.

2.3. Não será admitida a participação de licitantes suspensos temporariamente pela Administração Municipal Direta e Indireta, nos termos do inciso III do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

2.4. Não será admitida a participação de licitantes já incurso na pena do inciso IV do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, seja qual for o órgão ou entidade que tenha aplicado a reprimenda, em qualquer esfera da Administração Pública.

2.5. Não poderão participar as empresas que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, empresas estrangeiras que não funcionem no País, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos ou punidos com suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração Pública.



2.6. As microempresas e empresas de pequeno porte, assim qualificadas nos termos da Lei Complementar nº 123/06, poderão participar desta licitação usufruindo os benefícios estabelecidos nos artigos 42 a 45 da referida Lei.

3. DOS ENVELOPES

3.1. Os envelopes de proposta e habilitação, devidamente lacrados, deverão ser entregues ao pregoeiro na data e hora acima:

3.2. Envelope de Proposta:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS

ENVELOPE N.º 1 – PROPOSTA DE PREÇOS PREGÃO Nº 004/2018

DATA: 26/02/2018, às 14:00h

(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA)

3.3. Envelope Habilitação:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS

ENVELOPE N.º 2 – HABILITAÇÃO - PREGÃO Nº 004/2018

DATA: 26/02/2018, às 14:00h

(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA)

4. DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES:

4.1. A reunião/sessão para recebimento e para abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços e a Habilitação será pública, dirigida por um Pregoeiro e realizada de acordo com a Lei n. 10.520, de 17/07/02, com o Decreto Municipal nº. 43/2005, subsidiariamente pela Lei Federal 8666/93 e demais legislações pertinentes, e em conformidade com este Edital e seus anexos, no local e horário já determinados.

4.2. Declarada a abertura da sessão pela Pregoeira, será iniciada a fase de credenciamento.

Para o credenciamento, caso o representante seja sócio administrador, este deverá comprovar os poderes necessários para formulação de propostas, e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame através da apresentação da cópia do Contrato Social devidamente autenticada. Na hipótese de não ser o sócio administrador, o interessado deverá apresentar a Carta de Credenciamento elaborada pelo sócio administrador da empresa (qualificação essa comprovada através de cópia autenticada do contrato social da empresa). **No caso do representante legal não ser o sócio administrador o responsável pela assinatura no credenciamento ou na procuração, esse representante legal deverá apresentar poderes para o credenciamento de terceiros através de procuração por instrumento público.** Os credenciamentos, as



procurações, deverão conter poderes para juntar e apresentar documentos, apresentar propostas, assinar propostas, atos e termos, requerer e deliberar, apresentar recursos, renunciar a direitos, inclusive recursos, e tudo o mais que se fizer necessário, de acordo com o Edital, devendo, no entanto, ser comprovado os poderes do outorgante através da cópia autenticada do contrato social da empresa.

Em qualquer caso, juntamente com as referidas documentações, o representante deverá apresentar cópia da identidade devidamente autenticada do credenciado, preposto, representante legal.

4.3. Declaração de Atendimento ao Edital, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme dispõe o art. 4º inciso VIII da Lei Federal 10520/2002, conforme modelo Anexo VIII do edital.

4.4. Depois de credenciado o último proponente, não mais serão admitidas novos licitantes, dando início ao recebimento dos envelopes de proposta de preços e de documentos para habilitação.

4.5. Caso o licitante seja Microempresa, Empresa de pequeno Porte ou Cooperativa esta última desde que preencha o requisito constante do art. 34, da Lei n.º 11.488/2007, deverá apresentar, no momento do credenciamento, informação prestada pelo site da Junta Comercial de que ostenta tal condição, o que poderá, também, ser verificado pelo próprio Pregoeiro no início da sessão, com vistas a celebração do procedimento.

a) Caso esse serviço não esteja disponível, deverá ser apresentada certidão expedida pela Junta Comercial do seu domicílio, conforme o art. 8º da IN 103 do Departamento Nacional de Registro do Comércio, de 30.04.07 que demonstre essa condição.

4.6. Os documentos exigidos neste edital deverão ser apresentados em cópia reprográfica autenticada, na forma do artigo 32, e seus parágrafos, da Lei Federal n.º 8.666/93.

4.7. Só será autenticada documentação por Servidor Público da administração (CONFERE COM ORIGINAL), até o dia anterior do Certame, mediante apresentação de documentos originais e cópias reprográficas. Não será admitido em hipótese alguma CONFERE COM ORIGINAL no momento da licitação. Sobre pena de inabilitação.

5. DA PROPOSTA DE PREÇOS

5.1. A Declaração de Proposta (Anexo IV), Proposta de Preços (Anexo V), Proposta de Preços – B (Anexo XI), Planilha de Composição de Preços Material de Higiene (Anexo XII), Planilha de Composição de Preços Material de Limpeza (Anexo XIII), Planilhas de Composições de Custos Mão-de-Obra (Anexo XIV), Planilhas de Composições de Custos Equipamentos Anexo XV) deverão ser assinadas pelo representante legal. Deverão ser apresentadas em 01 (uma) via, impressas em papel modelo A4, timbrado da licitante com carimbo padronizado do CNPJ, ou devidamente preenchidas nos anexos padronizados do edital com carimbo padronizado do CNPJ. As propostas de preços e seus anexos deverão ser apresentados com duas casas decimais, datados, expressando o prazo de validade da mesma, e assinadas pelo representante legal da



PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BUZIOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E FAZENDA
COORDENADORIA DA UNIDADE DE LICITAÇÃO

PROC: 14262/17
FL _____
RUBRICA _____

licitante; sendo redigidos em língua portuguesa, com clareza, sem emendas, rasuras, borrões, acréscimos ou entrelinhas. Todos os anexos devem ser apresentados com identificação social, número do CNPJ e assinatura do representante da proponente.

5.2. Na elaboração da proposta de preços, deverão estar contidas todas as especificações, conforme definido no Termo de Referência (**Anexo I**). Constar, quando da declaração do vencedor do certame, de forma clara e inequívoca a especificação do **produto/serviço ofertado (s)**, contendo apenas uma cotação para cada item, respeitando os valores de referência global e unitário. Quando for o caso, indicar o material, seu quantitativo, especificidades, bem como indicadores objetivos quanto a, procedência, especificações técnicas, marca, fabricante e outros elementos que identifiquem o produto, bem como o material eventualmente utilizado na realização do mesmo, sem ônus adicional ao valor proposto, não sendo admitidas ofertas fora da margem de especificação do objeto licitado. O desatendimento deste subitem será motivo de desclassificação do item ou da Proposta Comercial.

5.2.1. Apresentar preço por unidade, e totalizando por item, e ao final, o valor total da proposta.

5.2.2. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente no país, todos em algarismos arábicos, com duas casas decimais, e por extenso, pelo qual a licitante se propõe a fornecer os produtos.

5.2.3. Em caso de divergência entre os preços apresentados em algarismos, e por extenso, prevalecerá sempre o de menor valor.

5.3. O prazo de validade da Proposta será de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua abertura, e deverá estar expresso na Proposta de Preços, podendo se estender por igual período, e mediante renovação das propostas, antes de finda sua validade, circunstância em que não caberá recusa.

5.4. Serão desclassificadas as Propostas elaboradas em desacordo com os termos deste Edital, ou que se apoiarem na proposta de outro proponente.

O prazo de validade dos materiais, quando aplicável, não poderá ser inferior a 12 meses da data da entrega, salvo os que tiverem validade inferior especificada pelo Fabricante.

5.5. As Propostas que apresentarem preços excessivos no unitário ou no total, conforme critério de julgamento do edital que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos são coerentes com os de mercado serão desclassificadas no total ou partes.

5.6. Em caso de omissão de qualquer prazo ficará estabelecido o prazo constante neste Edital.

5.7. Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta de preços ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os materiais e produtos a serem fornecidos sem ônus adicionais.



6 – DAS CONDIÇÕES PARA HABILITAÇÃO

A habilitação do licitante vencedor será verificada mediante a apresentação dos seguintes documentos, em cópia devidamente autenticada, nos termos previsto neste edital.

Para fins de habilitação neste Pregão, o licitante deverá apresentar, dentro do ENVELOPE DA HABILITAÇÃO, os documentos a seguir:

6.1. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA:

6.1.1. Cédula de identidade dos sócios;

6.1.2. **TRATANDO-SE DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL:** registro comercial;

6.1.3. **TRATANDO-SE DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA:** ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

6.1.4. TRATANDO DE SOCIEDADE CIVIL:

6.1.4.1. Ata de Fundação;

6.1.4.2. Estatuto com Ata de Assembléia de Aprovação;

6.1.4.3. Regimento Interno com a ata da aprovação;

6.1.4.4. Inscrição do Ato Constitutivo e Edital de convocação e Ata que elegeu a atual Diretoria com a referida publicação;

6.1.4.5. Edital de convocação e Ata que elegeu o atual Conselho Fiscal com a referida publicação;

6.1.4.6. Registro da presença de sócios em assembleias gerais;

6.1.4.7. Ata de sessão em que os sócios autorizam a entidade a participar de certames licitatório;

6.1.4.8. Prova de realização das 02 (duas) últimas Assembleias Gerais com as respectivas publicações;

6.1.5. TRATANDO-SE DE COOPERATIVA:

6.1.5.1. Estatuto social com ata de assembleia de aprovação, conforme a Lei nº 5764/71, que comprove que a cooperativa tem como objetivo a prestação de serviços ou fornecimento de produtos exigidos nesta licitação, e, ainda, que a mesma dispõe de associados (cooperados) em quantidade e com qualificação profissional conforme solicitados no Projeto Básico;

6.1.5.2. Regimento interno (com a ata da assembleia que o aprovou);

6.1.5.3. Ata de fundação da cooperativa;

6.1.5.4. Regimento dos fundos instituídos pelos cooperados (com ata da assembleia que o aprovou);

6.1.5.5. Editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias (para comprovação da representatividade dos dirigentes e conselheiros da cooperativa);



6.1.6. Juntada do decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

6.2. HABILITAÇÃO ECONÔMICA E FINANCEIRA:

6.2.1 Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, encerrados em 31/12/2016, devidamente registrado em um dos seguintes Órgãos: Registro Público de Empresas Mercantis, Registro Civil de Pessoa Jurídica ou SPED – Sistemas Público de Escrituração Digital Junto a Secretaria da Receita Federal do Brasil (Lei Federal 10406/2002, artigos 1078 e 1181; Instruções Normativas RFB nºs 1420/2013 e 1486/2014), já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta.

Os balanços deverão conter as assinaturas do sócio-gerente e do contador responsável com qualificação devidamente comprovada através da apresentação do **certificado de regularidade do contador**, sob pena de inabilitação.

A boa situação financeira do licitante deverá ser demonstrada pelos índices abaixo:

- 1) ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE $ILC = AC/PC \geq 1,00$
- 2) ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL $ILG = (AC+RLP) / (PC+ELP) \geq 1,00$
- 3) ÍNDICE DE ENDIVIDAMENTO GERAL..... $IEG = (PC+ELP) / AT < 1,00$

Onde:

AC	=	ATIVO CIRCULANTE
PC	=	PASSIVO CIRCULANTE
D	=	DISPONÍVEL
RLP	=	REALIZÁVEL A LONGO PRAZO
ELP	=	EXIGÍVEL A LONGO PRAZO
AT	=	ATIVO TOTAL

6.2.2 Certidões negativas de falência ou concordata expedidas pelo(s) distribuidor (es) da sede da pessoa jurídica. Se o licitante não for sediado na Comarca de Armação dos Búzios, as certidões deverão vir acompanhadas de declaração oficial da autoridade judiciária competente, relacionando os distribuidores que, na Comarca de sua sede, tenham atribuição para expedir certidões negativas de falências e concordatas.

6.3. REGULARIDADE FISCAL e TRABALHISTA:

6.3.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

6.3.2 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;



6.3.3 Prova de regularidade perante a Fazenda Nacional, efetuada por meio da certidão de negativa de tributos e contribuições federais ou certidão positiva com efeito de negativa expedida pela Secretaria da Receita Federal e certidão negativa da Dívida Ativa da União, emitida pela Procuradoria da Fazenda Nacional;

6.3.4 Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual feita por meio da apresentação da certidão negativa do imposto sobre circulação de mercadorias e serviços ou certidão positiva com efeito de negativa expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda, e certidão negativa da Dívida Ativa ou certidão positiva com efeito de negativa para fins de Licitação expedida pela Procuradoria Geral do Estado;

6.3.5 Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante com a apresentação das seguintes certidões feita por meio da certidão negativa de imposto sobre serviços de qualquer natureza ou certidão positiva com efeito de negativa;

6.3.6 Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

6.3.7 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou tanto por meio de Certidão Positiva com Efeito de Negativa, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, em obediência à Lei nº 12.440/2011, que é expedida gratuita e eletronicamente.

6.3.8 Caso as empresas licitantes possuam o Certificado de Registro Cadastral, emitido pela Prefeitura da Cidade de Armação dos Búzios, ficarão isenta da apresentação dos documentos acima citados, ficando sob pena de inabilitação, obrigados a apresentar para comprovação no envelope de Documentos de Habilitação, a Cópia do Certificado de Registro Cadastral, devidamente autenticada em cartório, e os demais documentos fora do prazo de validade e os documentos que não estiverem mencionados no próprio Certificado.

6.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

Os Licitantes deverão apresentar ainda os seguintes documentos:

6.4.1. Atestado de Capacidade Técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em papel timbrado, Razão social e CNPJ da pessoa jurídica emitente, Endereço, telefone, fac-símile e e-mail da pessoa jurídica, com breve descrição dos serviços realizados pela licitante, declarando que o responsável técnico forneceu igual ou similar ao objeto da presente licitação, e que os mesmos foram fornecidos de forma satisfatória, de forma que comprove aptidão para o cumprimento do objeto licitado. **Nos atestados devem estar explícitos: a empresa que está fornecendo o atestado, telefone para contato e o responsável pelo setor encarregado do objeto em questão, com reconhecimento de firma por autenticidade. Os atestados emitidos por Órgãos e Entidades Públicas estão isentos do reconhecimento de firma por autenticidade. Porém, os mesmos poderão ser verificados junto aos seus emissores.**



6.5. OUTRAS COMPROVAÇÕES:

6.5.1. Declaração da existência ou não de fatos impeditivos da habilitação, em processo licitatório, bem como o compromisso de declaração de fatos supervenientes, conforme modelo Anexo a este edital, devidamente assinada pelo sócio administrador ou pelo representante legal.

6.5.2. Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII art. 7º da Constituição Federal e na Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, conforme modelo Anexo a este edital, devidamente assinada pelo sócio administrador ou pelo representante legal.

6.5.3- Licença de funcionamento expedida pelo órgão fiscalizador estadual ou municipal, devidamente válida para o ano em exercício (alvará de funcionamento).

6.5.4. É desejável que os documentos sejam apresentados na ordem descrita no Edital.

6.5.5. Serão inabilitadas as empresas que não satisfizerem as exigências estabelecidas para a habilitação.

6.5.6. Caso a documentação comprovante da regularidade fiscal apresentada por microempresa ou por empresa de pequeno porte contenha alguma restrição, lhe será assegurado o lapso temporal previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, para a regularização desta documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas que tenham efeito negativo.

6.5.7. A não regularização da documentação no tempo e na forma indicados pela lei supra implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.

Parágrafo Primeiro - Para fins de habilitação, considerar-se-á o conhecimento e atendimento a todas as normas técnicas e instruções legais, normativas e demais dispositivos exigidos que regulamentem e autorizem a atividade da Empresa e de seus representantes e qualifiquem a realizarem os serviços objeto deste ato convocatório, mesmo que não expressas diretamente neste instrumento;

Parágrafo Segundo – O uso da expressão “conforme edital”, demais reducionismos, ou termos genéricos equivalentes, que venham a tornar confusa ou imprecisa a especificação exata do objeto ora ofertado implicará da desclassificação da proposta apresentada, visto ser solicitada a apresentação de modelo, marca, procedência, dentre outras informações pertinentes à proposta de preços, conforme orientação legal.

7- DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1. O Pregoeiro procederá à abertura dos envelopes contendo a Declaração de Proposta (Anexo IV), Proposta de Preços (Anexo V), Proposta de Preços – B (Anexo XI), Planilha de Composição de Preços Material de Higiene (Anexo XII), Planilha de Composição de Preços Material de Limpeza (Anexo XIII), Planilhas de Composições de Custos Mão-de-Obra (Anexo XIV), Planilhas de Composições de Custos Equipamentos Anexo





PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BUZIOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E FAZENDA
COORDENADORIA DA UNIDADE DE LICITAÇÃO

PROC: 14262/17

FL. _____

RUBRICA _____

- XV) e iniciará a classificação do autor da proposta de **Menor Preço global** e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço.
- 7.2. Quando não forem verificadas, no mínimo, 03 (três) propostas de preços nas condições definidas no item anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de três ou mais, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas. Poderá, no entanto, o Pregoeiro classificar todas as propostas independentemente dos valores iniciais caso identifique a possibilidade entre os licitantes alcançarem maior competitividade com proposta mais vantajosa para a administração.
- 7.3. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sob pena de exclusão do certame, sem prejuízo das sanções administrativas cabíveis. Após esse ato, será encerrada a etapa competitiva e as ofertas ordenadas, exclusivamente pelo critério de Menor Preço.
- 7.4. O Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, e decidirá motivadamente a respeito.
- 7.4.1. As licitantes classificadas como de **Menor Preço global**, na fase de Proposta de Preços, só serão declaradas vencedoras do certame depois de verificadas as demais exigências deste Edital.
- 7.5. Se a oferta não for aceitável ou se a licitante não atender às exigências editalícias, o Pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes, na ordem de classificação, até a apuração da melhor proposta, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o valor referente ao objeto deste Edital.
- 7.6. Nas situações previstas nos incisos 7.4 e 7.5, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente, para que seja obtido preço melhor, conforme postulado no parágrafo XVII do Art. 4º, da Lei Nº 10.520, de 17 de julho, de 2002, sendo facultado ao pregoeiro que o valor ofertado pela segunda colocada na fase de lances seja realinhado ao ofertado pela primeira colocada na fase de lances, observando critérios de exequibilidade.
- 7.7. Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, a licitante vencedora e demais licitantes presentes.
- 7.8. Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta.
- 7.9. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste Edital e seus Anexos.
- 7.10. Quando tiver micro empresa ou empresa de pequeno porte participando do certame, o Pregoeiro da Comissão de Licitação deverá:
- I - verificar se o menor preço alcançado foi ofertado por microempresa ou empresa de pequeno porte, assim qualificada, dando continuidade ao procedimento, em caso positivo, sem aplicação do disposto no artigo 45 da Lei Complementar nº 123/2006;





PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BUZIOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E FAZENDA
COORDENADORIA DA UNIDADE DE LICITAÇÃO

PROC: 14262/17
FL _____
RUBRICA _____

II - verificar, caso o preço vencedor não seja microempresa ou empresa de pequeno porte, se há preços ofertados por licitantes assim qualificadas até 5% (dez por cento) superiores ao menor preço alcançado, caracterizando o empate ficto nos termos do artigo 44 da Lei Complementar nº 123/2006;

III – conceder, no caso de empate ficto, o prazo máximo de 05 (cinco) minutos para que a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, querendo, apresente proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, nos termos do disposto no artigo 45 inciso I da Lei Complementar nº 123/2006, sob pena de preclusão.

7.10.1. O intervalo de empate é sempre entre as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte e a empresa que ofertou o menor valor, mesmo que entre elas existam preços ofertados por outras empresas.

7.10.2. Caso haja equivalência nas propostas escritas de microempresa e empresa de pequeno porte e destas em relação à proposta de menor valor na forma do artigo 44 da Lei Complementar nº 123/2006, ou seja, no intervalo de até 5% (cinco por cento) superior, deve o Pregoeiro da Comissão de Licitação efetuar sorteio, não só para fins de classificação, mas também para o exercício do benefício do empate ficto.

7.10.3. No prazo concedido para o desempate, se a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada não exercer o benefício de ofertar preço inferior àquele considerado o vencedor do certame, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do empate ficto, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito, garantidos os mesmos prazos inicialmente concedidos.

7.10.4. Alcançado o preço final na nova proposta apresentada pela microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá a Comissão de Licitação prosseguir mediante análise de sua aceitabilidade, recusando proposta de preço excessivo ou manifestamente inexeqüível.

7.10.5. No caso de empate entre duas ou mais propostas, conforme o § 2º art 45 da Lei Federal 8.666/1993, e após obedecido o disposto no § 2º do art. 3º desta Lei, a classificação se fará, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

7.11. Os licitantes que apresentarem proposta de valor superior ao estimado do **Anexo II deste Edital**, serão considerados desclassificados. As propostas cujo preço total, calculado na forma prevista no Anexo II deste Edital, apresentar valor superior ao valor orçamento pela Administração, deverão apresentar, em anexo à sua proposta, no mesmo envelope, sob pena de desclassificação, as planilhas de composição de todos os preços unitários de serviços/fornecimento que deram origem ao preço proposto, contendo cada planilha, as quantidades e preços unitários dos insumos (materiais, equipamentos, mão-de-obra e demais insumos) que compõem cada item de serviço, com a explicitação dos acréscimos relativos a encargos, tributos, despesas





indiretas e lucros incidentes sobre os mesmos, anexadas, ainda, cópia de publicações especializadas e quaisquer outros documentos que confirmem os preços dos insumos e salários adotados na orçamentação, de modo a comprovar, com absoluta clareza e objetividade, a exequibilidade dos preços propostos, anexando documentação fiscal comprobatória em nome da licitante.

7.12. Os licitantes que tiverem preços considerados manifestamente inexequíveis, conforme estabelecido no Inciso II do artigo 48 da Lei Federal nº 8.666/93, assim considerando as propostas cujos valores sejam inferiores a 70% (setenta por cento) menor do que o estimado, nos seguintes casos: média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor do orçamento oficial e/ou valor orçado pela Administração serão considerados desclassificados.

7.13. E quando os licitantes classificados na forma do §1º do Art. 48 da Lei Federal 8666/93, cujo valor global da proposta for inferior a 80% (oitenta por cento) do menor valor a que se referem as alíneas "a" e "b", será exigida, para a assinatura do Contrato, prestação de garantia adicional, dentre as modalidades previstas no § 1º do art. 56, igual a diferença entre o valor resultante do Anexo II deste Edital e o valor da correspondente proposta, sob pena de desclassificação.

7.14. Declarador vencedor a licitante classificada em primeiro lugar deverá encaminhar a proposta de preços, com os respectivos valores readequados ao valor total vencedor, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, contados do encerramento da etapa competitiva.

8. DOS RECURSOS

8.1. Para interpor recursos a licitante deverá proceder ao registro em ata da síntese das suas razões, podendo juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias. Ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, conforme Art. 4º, XVIII da Lei Federal nº 10520/2002.

8.2. O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo dos atos insuscetíveis de aproveitamento, conforme Art. 4º, XIX da Lei Federal nº 10520/2002.

8.3. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na Secretaria Municipal de Governo, através da Comissão Permanente de Licitação, na cidade de Armação dos Búzios/RJ.

8.5. O recurso administrativo deverá ser protocolado no Setor de Protocolo localizado na Estrada da Usina Velha nº 600 - Centro - Armação dos Búzios.

8.6. A Comissão de Licitação poderá enviar respostas de impugnações, de recursos, de decisões, de adiamentos, de novas marcações, e o que mais se fizer necessário através de e-mail.

8.7. Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor, conforme Art. 4º, XX da Lei Federal nº 10520/2002.



9. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Se a licitante vencedora do certame recusar-se a assinar contrato injustificadamente, a sessão será retomada e as demais licitantes chamadas, na ordem de classificação, para fazê-lo nas mesmas condições da proposta vencedora, sujeitando-se a licitante desistente, às penalidades seguintes, conforme art. 64 sem prejuízo as sanções previstas no art. 81 da Lei Federal 8666/93.

9.1.1. Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com o Município de Armação dos Búzios/RJ, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

9.2. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, conforme art. 77 e os motivos enumerados no art 78 da Lei Federal 8666/93.

9.3. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora, forma prevista no instrumento ou no contrato, conforme art. 86 e seus incisos da Lei Federal 8666/93.

9.4. A Administração convocará regularmente o interessado para assinar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo e condições estabelecidos, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8666/93.

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. Os recursos necessários à realização do certame, ocorrerão à conta da dotação orçamentária, prevista no exercício, conforme segue:

Programa de Trabalho: 12.361.0017.2.244 Despesas: 3390.39.00 e Fonte 005

11. DA EXECUÇÃO E DAS CONDIÇÕES DO RECEBIMENTO DO OBJETO

11.1. O serviço deverá ser executado conforme Termo de Referência.

11.2. A empresa adjudicada deverá entregar os produtos e executar os serviços nos locais indicados pela Secretaria/órgão/setor requisitante, após recebimento da nota de empenho, ou da ordem de serviços ou do contrato correspondente.

11.3. O não comparecimento da empresa adjudicada, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, para cumprimento do estabelecido no item, caracterizará DESISTÊNCIA, podendo dar ensejo ao chamamento do segundo colocado, sem prejuízo das sanções administrativas aplicáveis.

11.4. O produto será objeto de recebimento provisório, nos termos do art. 73, I, da Lei Federal nº 8666/93, no que couber.

11.5. O Serviço será objeto de recebimento definitivo em até 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, nos termos do art. 73, II, "b", da Lei Federal nº 8666/93, no que couber.

11.6. Poderá ser dispensado o recebimento provisório conforme enumerado Art. 74 e seus incisos.



11.7. A empresa adjudicada fica obrigada a refazer, às suas expensas, o serviço que vier a ser recusado por desatendimento às condições e características definidas neste edital.

12. DO PAGAMENTO

12.1. Os pagamentos devidos à contratada serão efetuados em até 30 (trinta) dias, conforme art. 40 da Lei Federal, contados a partir da emissão da nota de empenho, mediante fatura que deverá ser apresentada pela contratada, atestada e visada por 02 (dois) servidores da secretaria responsável pelo recebimento.

12.2. Caso se faça necessária à retificação de fatura por culpa da contratada, o prazo terá sua contagem suspensa até a data de reapresentação da fatura ao órgão, isenta de erros, dando-se, então, prosseguimento à contagem.

12.3. Ocorrendo atraso no pagamento, desde que este não decorra de ato ou fato atribuível à contratada, aplicar-se-á o índice do IPCA *pro rata diem*, a título de compensação financeira, que será o produto resultante do mesmo índice do dia anterior ao pagamento, multiplicada pelo número de dias de atraso do mês correspondente, repetindo-se a operação a cada mês de atraso.

12.4. Entende-se por atraso o período que exceder o trintídio previsto no subitem 12.1.

12.5. **Condições equivalentes de pagamento entre empresas brasileiras e estrangeiras, no caso de licitações internacionais, será aplicado o art.42 e seus incisos.**

12.6. Por eventuais atrasos injustificados no pagamento devido à contratada, esta fará jus a juros moratórios de 0,01667% ao dia, alcançando 6% ao ano (Lei federal nº 10.406/02, art. 406).

12.7. No caso de antecipação de recursos para pagamento aplicar-se-á o inciso XIV, "d" do Art. 40 da Lei 8.666/1993 c/c Art. 9º da Lei 10.520/2002, aplicando a base de cálculo do item anterior.

12.8. **O preço e as condições de pagamento, os critérios, data-base e periodicidade do reajustamento de preços, os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento, conforme art. 55 inciso III da Lei Federal 8666/93.**

13. DAS PENALIDADES

13.1. À contratada total ou parcialmente inadimplente, serão aplicadas as sanções previstas nos arts. 86 e 87 da Lei Federal nº 8666/93, a saber:

- a) Advertência, nas hipóteses de execução irregular de que não resulte prejuízo para o serviço;
- b) Multa, que não excederá, em seu total, 20% (vinte por cento) do valor do contrato, nas hipóteses de inexecução, com ou sem prejuízo para o serviço (art. 226 da Lei estadual nº 287/79);
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento para contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a dois anos, nas hipóteses de execução irregular, atrasos ou inexecução de que resulte prejuízo para o serviço;



d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os seus motivos determinantes ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, nas hipóteses em que a execução irregular, os atrasos ou a inexecução associem-se à prática de ilícito penal.

13.2. A penalidade estabelecida na letra "b" do item 13.1 poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com qualquer das demais.

13.3. A multa aplicada à contratada, poderá ser descontada de eventuais créditos que tenha em face da contratante.

14. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

14.1 Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer cidadão poderá solicitar esclarecimentos ou impugnar o ato convocatório do Pregão, conforme artigo 41 da Lei Federal nº 8666/93, protocolizando o pedido no setor de protocolo da Prefeitura, das 8:00 às 17:00h.

14.2 Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

14.3 Acolhida à petição contra o ato convocatório será designada nova data para a realização do certame.

14.4 Os interessados poderão solicitar esclarecimentos ou formular impugnações acerca do objeto deste edital ou interpretação de qualquer de seus dispositivos por escrito, até 02 (dois) dias úteis anteriores à data do início da licitação, no Setor de Protocolo no seguinte endereço: Estrada da Usina Velha, 600 – Armação dos Búzios – RJ.

14.5 As retificações deste edital, por iniciativa oficial ou provocada por eventuais impugnações, poderão ser publicadas nos mesmos meios da primeira publicação ou através de Comunicado aos adquirentes do edital por correio eletrônico ou por telefax, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a modificação não alterar a formulação das propostas.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 O credenciamento, a procuração, a propostas de preços e todas as declarações e anexos que necessitem de assinatura, devem ser assinadas pelo responsável legal com firma reconhecida por autenticidade.

15.2. É facultado ao Pregoeiro ou a autoridade superior, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

15.3. Os proponentes assumirão todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas, não cabendo ao Município de Armação dos Búzios responsabilidade por qualquer custo, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.



PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BUZIOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E FAZENDA
COORDENADORIA DA UNIDADE DE LICITAÇÃO

PROC: 14262/17
FL _____
RUBRICA _____

- 15.4. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 15.5. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.
- 15.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local estabelecidos, desde que não haja comunicação diversa por parte do Pregoeiro.
- 15.7. O desatendimento a exigências formais não essenciais não importará na exclusão do licitante, desde que seja possível a exata compreensão da sua proposta e a aferição da sua habilitação, durante a realização da sessão pública de pregão.
- 15.8. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.
- 15.9. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 15.10. As disposições estabelecidas neste edital poderão ser alteradas, observadas as disposições do Parágrafo 4º, do art. 21 da Lei Federal nº 8.666/93.
- 15.11. O recebimento dos envelopes não gera nenhum direito para a licitante perante o Município de Armação dos Búzios.
- 15.12. Os envelopes das empresas participantes que não forem consideradas vencedoras, que ficarem retidos em poder da Comissão, após a homologação do resultado, os licitantes terão o prazo de 60 (sessenta) dias para retirada dos mesmos. Caso não o faça dentro do prazo os envelopes serão destruídos.
- 15.13. As decisões do Pregoeiro serão consideradas definitivas somente após a sua homologação pelo Ordenador da Despesa da Prefeitura Municipal da Cidade de Armação do Búzios.
- 15.14. Fica assegurado ao Município de Armação dos Búzios, sem que caiba aos licitantes indenizações:
- 15.15. Revogar, no todo ou em parte, a presente licitação, dando disso ciência aos interessados;
- 15.15.1. Anular a presente licitação, dando disso ciência aos interessados.
- 15.16. O foro para dirimir questões relativas ao presente edital, será o da Comarca de Armação dos Búzios, com exclusão de qualquer outro.
- 15.17. A participação das empresas interessadas nesta licitação implicará no total conhecimento das condições estabelecidas neste edital e em seus anexos, bem como das normas legais e regulamentares que regem a matéria, ficando consignado que na hipótese de ocorrência de casos omissos, estes serão solucionados à luz das disposições contidas na Lei Federal n.º 10.520/2002, na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, no Decreto Municipal n.º 43/2005, e demais normas pertinentes à espécie.



PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BUZIOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E FAZENDA
COORDENADORIA DA UNIDADE DE LICITAÇÃO

PROC: 14262/17
FL _____
RUBRICA _____

15.18. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente edital e seus anexos, ou ainda, quanto à formulação das propostas, deverá ser protocolado direcionado ao Pregoeiro, no Setor de Protocolado localizado à Estrada da Usina Velha, 600 – Armação dos Búzios – RJ, de segunda a sexta-feira, das 8:00 às 17:00 horas, podendo, no mesmo endereço e horário ser obtida cópia integral do edital e anexos.

15.19. A licitante vencedora terá o prazo de 2 (dois) dias, contados a partir da convocação, para assinar o respectivo instrumento de contrato, conforme inciso II do artigo 40 da Lei Federal 8.666/93.

16. CONSTITUEM ANEXOS DO EDITAL E DELE FAZEM PARTE INTEGRANTE:

ANEXO I	- Termo de Referência;
ANEXO II	- Planilha de Composição de Preços;
ANEXO III	- Modelo de Carta de Credenciamento;
ANEXO IV	- Declaração de Proposta;
ANEXO V	- Modelo de Proposta de Preços;
ANEXO VI	- Declaração de Fatos Impeditivos;
ANEXO VII	- Declaração Trabalhista de Menores;
ANEXO VIII	- Declaração de Atendimento ao Edital;
ANEXO IX	- Minuta de Contrato
ANEXO X	- Declaração de Visita Técnica
ANEXO XI	- Proposta de Preços
ANEXO XII	- Planilha de Composição de Preços de Material de Higiene
ANEXO XIII	- Planilha de Composição de Preços de Material de limpeza
ANEXO XIV	- Planilha de Composição de Custos referente a mão-de-obra Jardineiro, Servente de limpeza e Encarregado
ANEXO XV	- Planilha de Composição de Custos dos Equipamentos

Armação dos Búzios, 08 de Fevereiro de 2018.



Grazielle Alves Ramalho
Pregoeira



PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BUZIOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E FAZENDA
COORDENADORIA DA UNIDADE DE LICITAÇÃO

PROC: 36/2018

FL _____

RUBRICA _____

Edital da Licitação na Modalidade Pregão Presencial nº 003/2018

ANEXO II
PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE PREÇOS



PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS

Estrada da Usina, 600

Centro

Armação dos Búzios - RJ

Anexo II - Planilha de Composição de Preços

Pregão: 0004/2018 Processo Adm: 14262/2017

Data do Certame: 26/02/2018 Hora: 14:00

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE LIMPEZA, DESINFECÇÃO, HIGIENIZAÇÃO DAS INSTALAÇÕES PREDIAIS E SERVIÇOS DE JARDINAGEM NAS ÁREAS VERDES, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, FERRAMENTAS, EQUIPAMENTOS, MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA.

Item	Produto	Und.	Qtd	Pr. Médio	Pr. Médio Total
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE LIMPEZA, DESINFECÇÃO, HIGIENIZAÇÃO DAS INSTALAÇÕES PREDIAIS E SERVIÇOS DE JARDINAGEM NAS ÁREAS VERDES, COM MÃO DE OBRA, FERRAMENTAS, EQUIPAMENTOS, MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA. Descr: NECESSÁRIOS PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS UNIDADES ESCOLARES, UNIDADES DE APOIO E DEPENDÊNCIAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, CIENCIA E TECNOLOGIA.	SV	10,00	280.399,8400	2.803.998,40

Valor Global

R\$ 2.803.998,40



ANEXO II - PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE PREÇOS

ESTIMATIVA DE CUSTOS

OBJETO

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de Limpeza, Desinfecção e Higienização das instalações prediais e serviços de Jardinagem nas áreas verdes, com fornecimento de mão de obra, ferramentas, equipamentos, materiais de higiene e limpeza necessários para atender às necessidades das Unidades Escolares, Unidades de Apoio e dependências da Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Ciência e Tecnologia.

Item	Serviços	Quantidade	Valor Unitário	Valor Mensal	Valor Anual
1	SERVENTE DE LIMPEZA	49	R\$ 5.365,52	R\$ 262.910,48	R\$ 2.629.104,80
	ENCARREGADO	1	R\$ 4.914,44	R\$ 4.914,44	R\$ 49.144,40
	JARDINEIRO	2	R\$ 6.287,46	R\$ 12.574,92	R\$ 125.749,20
TOTAL DE FUNCIONÁRIOS		52		R\$ 0,00	R\$ 0,00
				R\$ 280.399,84	R\$ 280.399,84



ANEXO II - PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE PREÇOS

ANEXO I - F
PLANILHA DE CUSTO E FORMAÇÃO DE PREÇO MENSAL

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS (dados referentes à contratação)

A	Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano)	
B	Município/UF	Rio de Janeiro
C	Ano Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo	SEAC/RJ
D	Nº de meses de execução contratual	10

IDENTIFICAÇÃO DO SERVIÇO

Tipo de serviço	Unidade de Medida	Quantidade total a contratar (em função da unidade de medida)
ENCARREGADO	Carga Horária de 44 h/s	1

MÃO-DE-OBRA VINCULADA À EXECUÇÃO CONTRATUAL

Dados complementares para composição dos custos referente à mão de obra

1	Tipo de serviço	ENCARREGADO
2	Salário Normativo da Categoria Profissional	R\$ 1.436,43
3	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)	ENCARREGADO
4	Data base da categoria (dia/mês/ano) *	1 de mar de 17

MÓDULO 1: COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO

Composição da Remuneração	Valor (R\$)
A Salário Base	1.436,43
B Gratificação (30% sobre o salário do servente de R\$ 1.150,00)	345,00
C Adicional de Insalubridade (40% CLT Art. 192 e TST 448)	-
D Outros (especificar)	-
TOTAL DA REMUNERAÇÃO	11.781,43

MÓDULO 2: BENEFÍCIOS MENSIS E DIÁRIOS

Benefícios Mensais e Diários	Valor (R\$)
A Transporte (8,20X23)	188,60
B Desconto 6% sobre salários	86,19
C Auxílio alimentação (17,00X23)	391,00
D Desconto 10% sobre Benefícios (Cláusula 20º da CCT)	39,10
E Seguro de Vida, invalidez e funeral	9,00
TOTAL DE BENEFÍCIOS MENSIS E DIÁRIOS	463,89

MÓDULO 3: INSUMOS DIVERSOS

Insumos Diversos	Valor (R\$)
A Uniformes	24,74
B Equipamentos	-
C Materiais de Consumo de Limpeza	-
D Materiais de Consumo Higiene	-
TOTAL DE INSUMOS DIVERSOS	24,74

MÓDULO 4: ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS

Submódulo 4.1 - Encargos previdenciários e FGTS

Encargos previdenciários e FGTS	%	Valor (R\$)
A INSS	20,00%	356,29
B SESI ou SESC (Simples Nacional não paga)	1,50%	26,72
C SENAI ou SENAC (Simples Nacional não paga)	1,00%	17,81
D INCRA (Simples Nacional não paga)	0,20%	3,56
E Salário Educação (Simples Nacional não paga)	2,50%	44,54
F FGTS	8,00%	142,51
G Seguro acidente do trabalho	3,00%	53,44

H	SEBRAE (Simples Nacional não paga)	0,60%	10,69
TOTAL		36,80%	655,57

Submódulo 4.2 - 13º Salário e Adicional de Férias

4.2	13º Salário e Adicional de Férias	%	Valor (R\$)
A	13º Salário	8,33%	148,39
Subtotal		8,33%	148,39
B	Incidência do Submódulo 4.1 sobre 13º Salário	3,07%	54,61
TOTAL		11,40%	203,00

Submódulo 4.3 - Provisão para Rescisão

4.4	Provisão para Rescisão	%	Valor (R\$)
A	Aviso prévio indenizado	0,42%	7,48
B	Incidência do FGTS sobre aviso prévio indenizado	0,03%	0,60
C	Multa do FGTS e da Contribuição Social sobre o aviso prévio indenizado	1,35%	24,05
D	Aviso prévio trabalhado	0,40%	7,13
E	Incidência do submódulo 4.1 sobre aviso prévio trabalhado	0,12%	1,80
F	Multa do FGTS e da Contribuição Social sobre o aviso prévio trabalhado	1,35%	24,05
TOTAL		3,67%	65,09

Submódulo 4.5 - Custo de Reposição do Profissional ausente

4.5	Composição do Custo de Reposição do Profissional Ausente	%	Valor (R\$)
A	Férias e terço constitucional de férias	11,11%	197,92
B	Ausência por doença	1,33%	23,69
C	Licença paternidade	0,02%	0,36
D	Ausências legais	0,28%	4,99
E	Ausência por Acidente de trabalho	0,33%	5,88
F	Outros (especificar)	0,00%	-
Subtotal		13,07%	159,98
G	Incidência do submódulo 4.1 sobre o Custo de reposição	4,81%	85,68
TOTAL		17,88%	218,85

QUADRO-RESUMO - Módulo 4 - Encargos Sociais e Trabalhistas

4	Módulo 4 - Encargos sociais e trabalhistas	%	Valor (R\$)
4.1	Encargos previdenciários e FGTS	36,80%	655,57
4.2	13º Salário e Adicional de Férias	11,40%	203,00
4.3	Provisão para Rescisão	3,67%	65,09
4.4	Custo de Reposição do Profissional Ausente	17,88%	218,85
4.5	Outros (especificar)		
TOTAL		69,75%	1.142,51

MÓDULO 5: CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO

5	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	%	Valor (R\$)
A	Custos Indiretos	16,00%	545,92
B	Tributos		
	B1. Confins	3,00%	118,74
	B2. PIS	0,65%	25,73
	B3. ISS		
C	Lucro	5,00%	197,90
TOTAL		18,00%	614,16
TOTAL		42,65%	1.502,44

QUADRO-RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO

Mão de obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)	Valor (R\$)	
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	1.781,43
B	Módulo 2 - Benefícios Mensais e Diários	463,31
C	Módulo 3 - Insumos Diversos (uniformes e outros)	24,74
D	Módulo 4 - Encargos Sociais e Trabalhistas	1.142,51
Subtotal (A + B + C + D)		3.412,00
E	Módulo 5 - Custos indiretos, tributos e lucro	1.502,44
VALOR TOTAL POR EMPREGADO		4.914,44
VALOR MENSAL		4.914,44



ANEXO II - PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE PREÇOS

ESTIMATIVA DE CUSTOS
ANEXO I - F
PLANILHA DE CUSTO E FORMAÇÃO DE PREÇO MENSAL

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS (dados referentes à contratação)

A	Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano)	
B	Município/UF	
C	Ano Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo	Rio de Janeiro
D	Nº de meses de execução contratual	SEAC/RJ
		10

IDENTIFICAÇÃO DO SERVIÇO

Tipo de serviço	Unidade de Medida	Quantidade total a contratar (em função da unidade de medida)
SERVENTE DE LIMPEZA	Carga Horária de 44 h/s	49

MÃO-DE-OBRA VINCULADA À EXECUÇÃO CONTRATUAL

Dados complementares para composição dos custos referente à mão de obra		
1	Tipo de serviço	SERVENTE DE LIMPEZA
2	Salário Normativo da Categoria Profissional	R\$ 1.150,00
3	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)	SERVENTE DE LIMPEZA
4	Data base da categoria (dia/mês/ano) *	1 de mar de 17

MÓDULO 1: COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO

Composição da Remuneração	Valor (R\$)
A Salário Base	1.150,00
B Adicional de Periculosidade	
C Adicional de Insalubridade (40% CLT Art. 192 e TST 448)	381,60
D Outros (especificar)	
TOTAL DA REMUNERAÇÃO	1.531,60

MÓDULO 2: BENEFÍCIOS MENSIS E DIÁRIOS

Benefícios Mensais e Diários	Valor (R\$)
A Transporte (8,20X23)	188,60
B Desconto 6% sobre salários	69,00
C Auxílio alimentação (17,00X23)	391,00
D Desconto 10% sobre Benefícios (Clausula 20ª da CCT)	39,10
E Seguro de Vida, invalidez e funeral	9,00
TOTAL DE BENEFÍCIOS MENSIS E DIÁRIOS	618,50

MÓDULO 3: INSUMOS DIVERSOS

Insumos Diversos	Valor (R\$)
A Uniformes	24,74
B Equipamentos de Proteção	12,51
C Materiais de Consumo de Limpeza e Higiene	492,86
D Equipamentos	47,18
TOTAL DE INSUMOS DIVERSOS	577,29

MÓDULO 4: ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS

Submódulo 4.1 - Encargos previdenciários e FGTS

Encargos previdenciários e FGTS	%	Valor (R\$)
A INSS		
B SESI ou SESC (Simples Nacional)	20,00%	306,32
C SENAI ou SENAC (Simples Nacional)	1,50%	22,97
D INCRA (Simples Nacional)	1,00%	15,32
E Salário Educação (Simples Nacional)	0,20%	3,06
F FGTS	2,50%	38,29
G Seguro acidente do trabalho	8,00%	122,53
H SEBRAE (Simples Nacional)	3,00%	45,95
	0,60%	9,19
TOTAL	36,80%	563,63

Submódulo 4.2 - 13º Salário e Adicional de Férias

13º Salário e Adicional de Férias	%	Valor (R\$)
-----------------------------------	---	-------------

A	13º Salário	8,33%	127,58
	Subtotal	8,33%	127,58
B	Incidência do Submódulo 4.1 sobre 13º Salário	3,07%	46,95
	TOTAL	11,40%	163,02

Submódulo 4.3 - Provisão para Rescisão

4.3	Provisão para Rescisão	%	Valor (R\$)
A	Aviso prévio indenizado		
B	Incidência do FGTS sobre aviso prévio indenizado	0,42%	6,43
C	Multa do FGTS e da Contribuição Social sobre o aviso prévio indenizado	0,03%	0,51
D	Aviso prévio trabalhado	1,35%	20,68
E	Incidência do submódulo 4.1 sobre aviso prévio trabalhado	0,40%	6,13
F	Multa do FGTS e da Contribuição Social sobre o aviso prévio trabalhado	0,12%	2,10
	TOTAL	1,35%	20,68
		3,67%	56,52

Submódulo 4.5 - Custo de Reposição do Profissional ausente

4.5	Composição do Custo de Reposição do Profissional Ausente	%	Valor (R\$)
A	Férias e terço constitucional de férias		
B	Ausência por doença	11,11%	170,16
C	Licença paternidade	1,33%	20,37
D	Ausências legais	0,02%	0,31
E	Ausência por Acidente de trabalho	0,28%	4,29
F	Outros (especificar)	0,33%	5,05
	Subtotal	0,00%	-
		13,07%	186,90
G	Incidência do submódulo 4.1 sobre o Custo de reposição	4,81%	73,67
	TOTAL	17,88%	255,68

QUADRO-RESUMO - Módulo 4 - Encargos Sociais e Trabalhistas

4	Módulo 4 - Encargos sociais e trabalhistas	%	Valor (R\$)
4.1	Encargos previdenciários e FGTS	36,80%	563,63
4.2	13º Salário e Adicional de Férias	11,40%	163,02
4.3	Provisão para Rescisão	3,67%	56,52
4.4	Custo de Reposição do Profissional Ausente	17,88%	255,68
4.5	Outros (especificar)		
	TOTAL	69,75%	997,84

MÓDULO 5: CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO

5	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	%	Valor (R\$)
A	Custos Indiretos	16,00%	596,03
	Tributos		
B	B1. Confins	3,00%	129,64
	B2. PIS	0,65%	28,09
	B3. ISS	5,00%	216,06
C	Lucro	18,00%	670,53
	TOTAL	42,65%	1.640,35

QUADRO-RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO

Mão de obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)		Valor (R\$)
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	1.531,60
B	Módulo 2 - Benefícios Mensais e Diários	618,50
C	Módulo 3 - Insumos Diversos (uniformes e outros)	577,29
D	Módulo 4 - Encargos Sociais e Trabalhistas	997,78
	Subtotal (A + B + C + D)	3.725,17
E	Módulo 5 - Custos indiretos, tributos e lucro	1.640,35
	VALOR TOTAL POR EMPREGADO	5.365,52
	VALOR MENSAL	261.910,31



ANEXO II - PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE PREÇOS

ESTIMATIVA DE CUSTOS
ANEXO I - F
PLANILHA DE CUSTO E FORMAÇÃO DE PREÇO MENSAL

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS (dados referentes à contratação)

A	Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano)	
B	Município/UF	Rio de Janeiro
C	Ano Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo	SEAC/RJ
D	Nº de meses de execução contratual	10

IDENTIFICAÇÃO DO SERVIÇO

Tipo de serviço	Unidade de Medida	Quantidade (total a contratar (em função da unidade de medida))
JARDINEIRO	Carga Horária de 44 h/s	2

MÃO-DE-OBRA VINCULADA À EXECUÇÃO CONTRATUAL

Dados complementares para composição dos custos referente à mão de obra		
1	Tipo de serviço	JARDINAGEM
2	Salário Normativo da Categoria Profissional	R\$ 1.885,37
3	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)	JARDINEIRO
4	Data base da categoria (dia/mês/ano) *	1 de mar de 17

MÓDULO 1: COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO

1 Composição da Remuneração		Valor (R\$)
A	Salário Base	1.885,37
B	Adicional de Periculosidade	-
C	Adicional de Insalubridade (40% CLT Art. 192 e TST 448)	-
D	Outros (especificar)	-
TOTAL DA REMUNERAÇÃO		1.885,37

MÓDULO 2: BENEFÍCIOS MENSIS E DIÁRIOS

2 Benefícios Mensais e Diários		Valor (R\$)
A	Transporte (8,20X23)	188,60
B	Desconto 6% sobre salários	113,12
C	Auxílio alimentação (17,00X23)	391,00
D	Desconto 10% sobre Benefícios (Clausula 20º da CCT)	39,10
E	Seguro de Vida, invalidez e funeral	9,00
TOTAL DE BENEFÍCIOS MENSIS E DIÁRIOS		740,82

MÓDULO 3: INSUMOS DIVERSOS

3 Insumos Diversos		Valor (R\$)
A	Uniformes	24,74
B	Equipamentos de Proteção	22,66
C	Equipamentos Jardinagem	281,31
TOTAL DE INSUMOS DIVERSOS		328,71

MÓDULO 4: ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS

Submódulo 4.1 - Encargos previdenciários e FGTS

4.1 Encargos previdenciários e FGTS		%	Valor (R\$)
A	INSS	20,00%	377,07
B	SESI ou SESC (Simples Nacional)	1,50%	28,28
C	SENAI ou SENAC (Simples Nacional)	1,00%	18,85
D	INCRA (Simples Nacional)	0,20%	3,77
E	Salário Educação (Simples Nacional)	2,50%	47,13
F	FGTS	8,00%	184,00
G	Seguro acidente do trabalho	3,00%	69,00
H	SEBRAE (Simples Nacional)	0,60%	13,80
TOTAL		36,80%	741,91

Submódulo 4.2 - 13º Salário e Adicional de Férias

4.2 13º Salário e Adicional de Férias		%	Valor (R\$)
A	13º Salário	8,33%	191,59
Subtotal		8,33%	191,59

B	Incidência do Submódulo 4.1 sobre 13º Salário	3,07%	70,51
TOTAL		11,40%	262,10

Submódulo 4.3 - Provisão para Rescisão

4.3	Provisão para Rescisão	%	Valor (R\$)
A	Aviso prévio indenizado	0,42%	7,92
B	Incidência do FGTS sobre aviso prévio indenizado	0,03%	0,63
C	Multa do FGTS e da Contribuição Social sobre o aviso prévio indenizado	1,35%	25,45
D	Aviso prévio trabalhado	0,40%	7,54
E	Incidência do submódulo 4.1 sobre aviso prévio trabalhado	0,12%	2,26
F	Multa do FGTS e da Contribuição Social sobre o aviso prévio trabalhado	1,35%	25,45
TOTAL		3,67%	69,26

Submódulo 4.5 - Custo de Reposição do Profissional ausente

4.5	Composição do Custo de Reposição do Profissional Ausente	%	Valor (R\$)
A	Férias e terço constitucional de férias	11,11%	209,46
B	Ausência por doença	1,33%	25,08
C	Licença paternidade	0,02%	0,38
D	Ausências legais	0,28%	5,28
E	Ausência por Acidente de trabalho	0,33%	6,22
F	Outros (especificar)	0,00%	-
Subtotal		13,07%	246,41
G	Incidência do submódulo 4.1 sobre o Custo de reposição	4,81%	90,68
TOTAL		17,88%	337,09

QUADRO-RESUMO - Módulo 4 - Encargos Sociais e Trabalhistas

4	Módulo 4 - Encargos sociais e trabalhistas	%	Valor (R\$)
4.1	Encargos previdenciários e FGTS	36,80%	741,91
4.2	13º Salário e Adicional de Férias	11,40%	262,10
4.3	Provisão para Rescisão	3,67%	69,26
4.4	Custo de Reposição do Profissional Ausente	17,88%	337,09
4.5	Outros (especificar)		
TOTAL		69,75%	1.410,36

MÓDULO 5: CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO

5	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	%	Valor (R\$)
A	Custos Indiretos	16,00%	698,44
B	Tributos		
	B1. Confins	3,00%	151,91
	B2. PIS	0,65%	32,91
	B3. ISS	5,00%	253,19
C	Lucro	18,00%	785,75
TOTAL		42,65%	1.922,20

QUADRO-RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO

Mão de obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)		Valor (R\$)
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	1.885,37
B	Módulo 2 - Benefícios Mensais e Diários	740,82
C	Módulo 3 - Insumos Diversos (uniformes e outros)	328,71
D	Módulo 4 - Encargos Sociais e Trabalhistas	1.410,36
Subtotal (A + B + C + D)		4.365,26
E	Módulo 5 - Custos indiretos, tributos e lucro	1.922,20
VALOR TOTAL POR EMPREGADO		6.287,46
VALOR MENSAL		12.574,92



ANEXO II - PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE PREÇOS

PLANILHA DE ESTIMATIVA DE CUSTOS DE MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENE

DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UND	VALOR UNITARIO	QUANTIDADE	MARCA DO PRODUTO	MÊS	FONTE DE PESQUISA
ÁGUA SANITÁRIA Litro	L	R\$ 1,64	484		R\$ 793,76	TABELA CONTROLADORIA DO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO
ÁLCOOL 70° ETILICO 1 Litro	L	R\$ 5,78	242		R\$ 1.398,76	TABELA CONTROLADORIA DO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO
CERA LÍQ. INCOLOR bb 5 litros	UND	R\$ 26,09	88		R\$ 2.295,92	TABELA CONTROLADORIA DO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO
COLORO bb 5 litros	UND	R\$ 8,86	308		R\$ 2.728,88	TABELA CONTROLADORIA DO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO
DESINFETANTE 5 l	UND	R\$ 10,75	484		R\$ 5.203,00	TABELA CONTROLADORIA DO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO
ESPONJA DE LIMPEZA COM 4 UNIDADES	PCTE	R\$ 2,96	110		R\$ 325,60	TABELA CONTROLADORIA DO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO
LIMPA VIDROS emb.500 ml	UND	R\$ 6,90	110		R\$ 759,00	INTERNET
LIMPADOR MULTIUSO emb.500 ml	UND	R\$ 5,57	308		R\$ 1.715,56	INTERNET
PANO DE CHÃO alvejado	UND	R\$ 4,75	110		R\$ 522,50	INTERNET
PANO MULTIUSO (pct c/ 5 und)	PCT	R\$ 5,11	110		R\$ 562,10	INTERNET
SABÃO EM PÓ 1kg	PCT	R\$ 5,68	110		R\$ 624,80	INTERNET
SACO PLÁST. 20 LTS PRETO (100un)	PCT	R\$ 11,40	110		R\$ 1.254,00	INTERNET
SACO PLÁST. 100 LTS PRETO (100un)	PCT	R\$ 35,15	110		R\$ 3.866,50	TABELA CONTROLADORIA DO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO
CUSTO DO MATERIAL APLICADO NA MAO DE OBRA POR MÊS					R\$ 22.050,38	
CUSTO DO MATERIAL 10 MESES PARA CONTRATO DE 10 MESES					R\$ 220.503,80	450,0077551

PLANILHA DE ESTIMATIVA DE CUSTOS DE MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENE

DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UND	VALOR UNITARIO	QUANTIDADE	MARCA DO PRODUTO	MÊS	FONTE DE PESQUISA
PAPEL HIGIENICO	UND	R\$ 0,35	6.000		R\$ 2.100,00	TABELA CONTROLADORIA DO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO
CUSTO DO MATERIAL APLICADO NA MAO DE OBRA POR MÊS					R\$ 2.100,00	
CUSTO DO MATERIAL 10 MESES PARA CONTRATO DE 10 MESES					R\$ 21.000,00	42,86

ESTIMATIVA DE CUSTOS EQUIPAMENTOS

FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS	UND	VALOR UNITARIO	QUANTIDADE	MARCA DO PRODUTO	MÊS	FONTE DE PESQUISA
RODO TIPO GARI BORRACHA 60CM UND	UND	R\$ 23,79	27	-	R\$ 642,33	INTERNET
VASSOURA PELO MÉDIO 40CM UND	UND	R\$ 13,66	27	-	R\$ 368,82	INTERNET
VASSOURA PIAÇAVA Nº3	UND	R\$ 16,71	27	-	R\$ 451,17	INTERNET
VASSOURA P/ VASO SANITÁRIO UND	UND	R\$ 10,08	27	-	R\$ 272,16	INTERNET
BALDE PLÁSTICO 20LT UND	UND	R\$ 12,49	27	-	R\$ 337,23	INTERNET
DESENTUPIDOR DE PIA UND	UND	R\$ 9,96	27	-	R\$ 268,92	INTERNET
DESENTUPIDOR DE VASO UND	UND	R\$ 5,06	27	-	R\$ 136,62	INTERNET
PÁ DE LIXO CABO LONGO	UND	R\$ 3,39	27	-	R\$ 91,53	INTERNET
CUSTO DO MATERIAL 10 MESES					R\$ 23.119,02	
CUSTO MENSAL DO MATERIAL					R\$ 2.311,90	
CUSTO MENSAL DO MATERIAL P/ FUNCIONÁRIO					R\$ 47,18	

FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS	UND	VALOR UNITARIO	QUANTIDADE	MARCA DO PRODUTO	MÊS	FONTE DE PESQUISA
LAVADORA ALTA PRESSÃO (1.450LB)	UND	R\$ 391,20	1	-	R\$ 359,00	INTERNET
CUSTO DO MATERIAL 10 MESES PARA CONTRATO DE 10 MESES					R\$ 359,00	
CUSTO MENSAL DO MATERIAL P/ FUNCIONÁRIO					R\$ 0,76	



ANEXO II - PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE PREÇOS

ESTIMATIVA DE CUSTOS						
UNIFORME SERVENTE DE LIMPEZA P/ 10 MESES						
DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	COTAÇÃO R\$	VIDA UTIL (MESES)	PARA 10 MESES	
Calça com elástico e cordão, em gabardine brim	2	unid.	34,00	6	68,00	
Camiseta de Malha lisa, manga curta	2	unid.	17,50	6	35,00	
Cintos de nylon	1	unid.	14,16	12	14,16	
Pares de meia em algodão, tipo soquete, na cor preta	4	par	8,24	6	32,96	
Pares de sapato ou tênis na cor preta, solado baixo, com palmilha antibacteriana	2	par	48,66	6	97,32	
TOTAL						R\$ 247,44

R\$ 24,74



ANEXO II - PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE PREÇOS

ESTIMATIVA DE CUSTOS

UNIFORME ENCARREGADO P/ 10 MESES

DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	COTAÇÃO R\$	VIDA UTIL (MESES)	PARA 10 MESES
Calças comprida com elástico e cordão em gabardine	2	unid.	34,00	6	68,00
blusas, camisas ou camisetas de manga curta malha fria	2	unid.	17,50	6	35,00
cintos de nylon	1	unid.	14,16	12	14,16
pares de meia em algodão, tipo soquete, na cor preta	4	par	8,24	6	32,96
pares de sapato ou tênis na cor preta, solado baixo, com palmilha antibacteriana	2	par	48,66	6	97,32
TOTAL					R\$ 247,44

R\$ 24,74



ANEXO II - PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE PREÇOS

ESTIMATIVA DE CUSTOS

EQUIPAMENTOS PROTEÇÃO INDIVIDUAL P/ SERVENTE LIMPEZA P/ 10 MESES

DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	COTAÇÃO R\$	VIDA UTIL (MESES)	PARA 10 MESES
Óculos de proteção	1	unid.	3,90	12	3,90
Máscaras descartáveis	24	unid.	2,29	1	54,96
Botina PVC	2	par	24,00	6	48,00
Avental PVC	1	unid.	7,76	12	7,76
Luvas látex	4	par	2,61	1	10,44
TOTAL					R\$ 125,06

R\$ 12,51

ESTIMATIVA DE CUSTOS

UNIFORME JARDINEIRO P/ 10 MESES

DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	COTAÇÃO R\$	VIDA UTIL (MESES)	PARA 10 MESES
Calças comprida com elástico e cordão em gabardine	2	unid.	34,00	6	68,00
blusas, camisas ou camisetas de manga curta malha fria	2	unid.	17,50	6	35,00
cintos de nylon	1	unid.	14,16	12	14,16
pares de meia em algodão, tipo soquete, na cor preta	4	par	8,24	6	32,96
pares de sapato ou tênis na cor preta, solado baixo, com palmilha antibacteriana	2	par	48,66	6	97,32
TOTAL					R\$ 247,44

R\$ 24,74



ANEXO II - PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE PREÇOS

PLANILHA DE ESTIMATIVA DE CUSTOS DE EQUIPAMENTOS PARA JARDINAGEM						
DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UND	VALOR UNITARIO	QUANTIDADE	ANO	FONTE DE PESQUISA	
Adaptadores para mangueira, 3/4"	UND	R\$ 1,50	2	R\$ 3,00	INTERNET	
Carrinho de mão (pneu com câmara)	UND	R\$ 92,93	1	R\$ 92,93	INTERNET	
Enxada com cabo (tamanho médio)	UND	R\$ 25,96	1	R\$ 25,96	INTERNET	
Machado	UND	R\$ 35,79	1	R\$ 35,79	INTERNET	
Mangueira de borracha reforçada com adaptador, 50 m, 3/4", com esguicho	UND	R\$ 89,50	2	R\$ 179,00	INTERNET	
Picareta (chibanca) com cabo	UND	R\$ 46,66	1	R\$ 46,66	INTERNET	
Pulverizador, entre 18 a 20 litros	UND	R\$ 92,26	2	R\$ 184,52	INTERNET	
Vassoura metálica regulável com cabo para jardim	UND	R\$ 19,24	2	R\$ 38,48	INTERNET	
Roçadeira semi profissional Toyama, equipada com motor 2 tempos de 42,7 cilindradas e 1,67HP.	UND	R\$ 1.092,48	2	R\$ 2.184,96	INTERNET	
Tesoura grande para poda de cerca viva	UND	R\$ 21,76	1	R\$ 21,76	INTERNET	
CUSTO DO MATERIAL 10 MESES PARA CONTRATO DE 10 MESES						
				R\$	2.813,06	
CUSTO DO MATERIAL POR FUNCIONÁRIO				R\$	281,31	



ANEXO II - PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE PREÇOS

ESTIMATIVA DE CUSTOS

EQUIPAMENTOS PROTEÇÃO INDIVIDUAL P/ JARDINEIRO P/ 10 MESES

DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	COTAÇÃO R\$	VIDA UTIL (MESES)	PARA 10 MESES
Máscara de proteção respiratória c/filtro de carvão ativado para uso com produtos químicos	2	unid.	29,91	6	59,82
Máscaras descartáveis	24	unid.	2,29	1	54,96
Óculos de proteção	2	und.	3,9	6	7,8
Protetor auricular tipo plug em silicone.	1	unid.	1,6	12	1,6
Capa chuva em PVC c/forro cor amarela ou preta tam. "G" com mangas e capuz.	1	und.	29,99	12	29,99
Luva raspa couro cano curto c/reforço	2	par	10,89	6	21,78
Luva PVC sem forro com 46 cm	1	par	2,61	1	2,61
Botina PVC	2	par	24	6	48
TOTAL					R\$ 226,56

R\$ 22,66



PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BUZIOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E FAZENDA
COORDENADORIA DA UNIDADE DE LICITAÇÃO

PROC: 14262/17
FL _____
RUBRICA _____

Edital da Licitação na Modalidade Pregão Presencial nº 004/2018

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA



TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de limpeza, desinfecção, higienização das instalações prediais e serviços de jardinagem nas áreas verdes, com fornecimento de mão de obra, ferramentas, equipamentos, materiais de higiene e limpeza necessários para atender às necessidades das Unidades Escolares, Unidades de Apoio e dependências da Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia, conforme especificações e estabelecidos neste Termo de Referência.

2. DA JUSTIFICATIVA

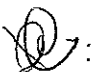
2.1 Justifica-se esta contratação levando-se em consideração os seguintes argumentos:

A Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia não dispõe de recursos humanos suficientes para o atendimento desses serviços, visto que essas funções não constam no quadro de servidores do município. Assim para preenchimento da lacuna e atendimento da demanda instalada torna-se necessária a terceirização dos serviços descritos neste termo de referência.

Há necessidade de limpeza, desinfecção, higiene do ambiente laboral e jardinagem a fim de permitir o bem-estar dos servidores e público circulante, a boa estética, a redução do desperdício, conservação predial e mobiliária, diminuição do absenteísmo, assim como colaborar com as normas reguladoras da NR 9, através da prevenção de acidentes, e da NR 7, através da disponibilização de um ambiente limpo, conservado, dentre outras que contribuam com um ambiente de trabalho agradável, saudável e compatível com as condições ideais para o desenvolvimento qualitativo e eficiente da prestação dos serviços pela administração pública.

Também se justifica esta contratação pelo alinhamento desta Secretaria às melhores práticas da administração pública brasileira e do mercado, representados, respectivamente pelas normas das demais esferas governamentais e ao movimento mercadológico deste serviço sendo prestado e contratado através de metros quadrados (SEAC/RJ).

Em adição, apresenta-se vantajosa e oportuna a contratação de empresa especializada nestes serviços visto o alto poder de agregação de valor que sua especialização lhe promove na execução do mesmo, sendo o custo de

:



PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA

aquisição deste, através de servidores concursados, desvantajoso pelo alto custo a curto, médio ou longo prazo e inoportuno por desvincular servidores desta instituição às atividades que não promovam impactos relevantes à atividade fim da instituição.

2.1.1 Das atividades deste Termo:

a) Dos serviços de limpeza, desinfecção, higienização.

- Incluem-se nesta contratação o fornecimento de mão de obra, de materiais de limpeza e higiene, além de equipamentos, uniformes e equipamentos de proteção individual, referenciados.

- Considerando o bem estar dos servidores e público circulante, a boa estética, a redução do desperdício conservação predial e mobiliária, diminuição do absenteísmo, através da disponibilização de um ambiente limpo conservado, saudável e compatível com as condições ideais para o desenvolvimento qualitativo e eficiente da prestação dos serviços pela administração pública.

b) Dos serviços de jardinagem.

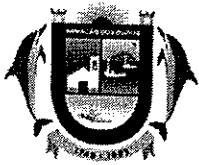
- Incluem-se nesta contratação o fornecimento mão de obra, equipamentos, uniformes e equipamentos de proteção individual.

- Considerando que as unidades escolares do município dispõem de áreas externas abertas, com gramado ou jardim que são utilizados pelos alunos para as atividades nas aulas de Educação Física, atividades extracurriculares, aulas de campo e também nos momentos de recreação.

- Considerando que as unidades escolares do município dispõem de áreas externas abertas, com gramado ou jardim que são utilizados pelos alunos para as atividades nas aulas de Educação Física, atividades extracurriculares

3. MODALIDADE DE LICITAÇÃO

Será adotada a modalidade de licitação pregão, na forma presencial, para a contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de limpeza, desinfecção e higienização das instalações prediais e serviços de jardinagem nas áreas verdes, com fornecimento de mão de obra, ferramentas, equipamentos,



materiais de higiene e limpeza necessários à execução dos serviços.

4. DESCRIÇÃO DO OBJETO

A presente contratação tem por finalidade a obtenção de um ambiente limpo e conservado através da padronização das descrições e rotinas das atividades de limpeza, desinfecção, higienização e jardinagem, serviços de limpeza e higienização dos reservatórios de água (cisternas e caixas d'água) das Unidades Escolares, Unidades de Apoio e dependências da Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia, sendo esta contratada e fiscalizada com base na área a ser limpa em m².

4.1. DAS ATIVIDADES DE LIMPEZA, DESINFECÇÃO E HIGIENIZAÇÃO

Será compreendida para este contrato como serviço de limpeza, desinfecção, higienização e conservação predial as atividades de asseio dos prédios públicos vinculados a este Termo de Referência e das suas áreas limítrofes, englobando: coleta e remoção de resíduos; aplicação de ceras industriais, conservantes, lustradores e limpadores em móveis e pisos; retirada de pó ou varrição de pisos; coleta e remoção de material orgânico e inorgânico, papéis e detritos; coleta e remoção de papéis usados; colocação de desodorizadores, aplicação de detergentes, lavagem e higienização em geral, dentre outras tarefas de natureza correlata, visando à obtenção de adequadas condições de salubridade e higiene.

Constituem especificações dos serviços de limpeza, conservação e higienização durante a prestação do serviço à

CONTRATANTE:

Diariamente:

- a) Varrer todas as dependências especificadas neste termo de referência;
- b) Remover, com pano úmido, o pó das mesas, cadeiras, poltronas, armários, arquivos, prateleiras, persianas, peitoris, caixilhos das janelas, bem como dos demais móveis existentes, inclusive aparelhos elétricos, extintores de incêndio e outros similares;
- c) Retirar o pó dos aparelhos telefônicos e microcomputadores com flanelas e produtos adequados;
- d) Limpar pisos, paredes, portas, divisórias e vidros;
- e) Limpar e desinfetar os banheiros com saneante domissanitário e coletar o respectivo lixo, no mínimo 2 (duas) vezes por dia e sempre que se fizer necessário;



PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA

- f) Abastecer com sabonete líquido e papel higiênico, os banheiros sempre que se fizer necessário;
- g) Retirar o lixo das salas, banheiros, copa e demais áreas especificadas pelo menos 2 (duas) vezes por dia e sempre que se fizer necessário;
- h) Durante os intervalos entre as atividades a CONTRATADA deverá manter a organização e limpeza dos banheiros com a permanência dos seus funcionários na porta de entrada, controlando a distribuição de materiais de higiene e evitando desperdícios;
- i) Executar os demais serviços considerados essenciais para um ambiente limpo e higienizado, não abarcados pelos itens acima, que compreendam a necessidade de uma frequência diária.
- Obs: Caso exista sistema de coleta seletiva na SEME, os lixos deverão ser coletados e encaminhados para o sistema de coleta público separadamente, de acordo com a respectiva categoria, conforme orientações da fiscalização do contrato.

Semanalmente:

- a) Limpar portas, batentes e divisórias;
- b) Retirar manchas de pisos, paredes, divisórias, portas e vidros;
- c) Lustrar todo mobiliário envernizado e encerado;
- d) Limpar assentos, cadeiras e poltronas;
- e) Limpar todos os metais, como válvulas, registros, sifões, fechaduras, dentre outros;
- f) Lavar os balcões e os pisos vinílicos com detergente, encerar e lustrar;
- g) Passar pano úmido com saneantes domissanitários ou álcool nos telefones;
- h) Limpar os espelhos 3 (três) vezes por semana e sempre que se fizer necessário;
- i) Retirar o pó e os resíduos dos quadros em geral;
- j) Remover os tapetes para efetuar sua limpeza;
- k) Limpar os vidros e as fachadas envidraçadas (face interna/externa);
- l) Lavar com saneante domissanitário a copa e o refeitório;
- m) Executar os demais serviços considerados essenciais para um ambiente limpo e higienizado, não abarcados pelos itens acima, que compreendam a necessidade de uma frequência semanal.

Foram identificados os tipos de áreas nesta contratação com a sua produtividade relacionada abaixo:

TÉCNICA E QUANTITATIVA – SERVIÇOS DE LIMPEZA



PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA

UNIDADES ESCOLARES	Quant. Sanitários e Vestiários	M ² p/ Unid. (Estimativa)	M ² p/ Escola	Produtividade 1/600	3º Turno - Noite
E.M. João José de Carvalho	7	12	84	0,14	
E.M. Profª Ciléa Maria Barreto	5	12	48	0,08	0,08
E. M. Manoel Antônio da Costa	4	12	48	0,08	
E. M. Profª Maria Rita Novellino	2	12	24	0,04	
INEFI	3	12	36	0,06	0,06
C.E.M. Marly Quintanilha	13	12	156	0,26	
Creche Prof. Maria Amélia	14	12	168	0,28	
E.M. Eva Maria Conceição Oliveira	4	12	48	0,08	
E.M. Prof.ª Lydiá Sherman	7	12	84	0,14	
E.M. Profª Eliete Mureb de Araújo Goés	7	12	84	0,14	
E. M. Regina da Silveira Ramos Vieira	6	12	72	0,12	
E.E.MzProfª Eulina de Assis Marques	7	12	84	0,14	
E.M. José Pereira Neves Júnior	3	12	36	0,06	
C.E.M. Laurinda de Souza Conceição	3	12	36	0,06	
E.M. Manoel Juvenal Vieira	4	12	48	0,08	
Creche Ernestina Quintanilha	12	12	144	0,24	
E.M. José Bento Ribeiro Dantas	4	12	48	0,08	
E.M. Nicomedes Theotônio Vieira	7	12	84	0,14	0,14
E.M. Antônio Alípio da Silva	6	12	72	0,12	
E.M. Emíldio Gonçalves Coutinho	7	12	84	0,14	
C. M. Paulo Freire	5	12	60	0,1	0,1
E.M. Prof. Darcy Ribeiro	4	12	48	0,08	
Centro de Atendimento ao Aluno Portador de Necessidades Especiais - CAAPE	4	12	48	0,08	
Sede - Secretaria Municipal de Educação	4	12	48	0,08	
Centro de Pesquisa e Desenvolvimento da Educação - CEPED	4	12	48	0,08	



PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA

Centro de Idiomas	1	12	12	0,02	
Creche Boa Vista	4	12	48	0,08	
ÁREA TOTAL EM M²			2.028		
TOTAL DE FUNCIONÁRIOS			3,38		

UNIDADES ESCOLARES	Quant. Salas de Aulas	M ² p/ Unid. (Estimativa)	M ² p/ Escola	Produtividade 1/600	3º Turno - Noite
E.M. João José de Carvalho	24	42	1008	1,68	
E.M. Profª Ciléa Maria Barreto	16	42	672	1,12	1,12
E. M. Manoel Antônio da Costa	12	42	504	0,84	
E. M. Profª Maria Rita Novellino	6	42	252	0,42	
INEFI	14	42	588	0,98	0,98
C.E.M. Marly Quintanilha	14	42	588	0,98	
Creche Prof. Maria Amélia	14	42	588	0,98	
E.M. Eva Maria Conceição Oliveira	21	42	882	1,47	
E.M. Prof.ª Lydia Sherman	16	42	672	1,12	
E.M. Profª Eliete Mureb de Araújo Goés	13	42	546	0,91	
E. M. Regina da Silveira Ramos Vieira	15	42	630	1,05	
E.E.MzProfª Eulina de Assis Marques	15	42	630	1,05	
E.M. José Pereira Neves Júnior	8	42	336	0,56	
C.E.M. Laurinda de Souza Conceição	6	42	252	0,42	
E.M. Manoel Juvenal Vieira	8	42	336	0,56	
Creche Ernestina Quintanilha	14	42	588	0,98	
E.M. José Bento Ribeiro Dantas	15	42	630	1,05	
E.M. Nicomedes Theotônio Vieira	17	42	714	1,19	1,19
E.M. Antônio Alípio da Silva	13	42	546	0,91	
E.M. Emíldio Gonçalves Coutinho	19	42	798	1,33	
C. M. Paulo Freire	19	42	798	1,33	1,33
E.M. Prof. Darcy Ribeiro	16	42	672	1,12	

②



PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA

Centro de Atendimento ao Aluno Portador de Necessidades Especiais – CAAPE	6	42	252	0,42	
Sede - Secretaria Municipal de Educação	0	0	0	0	
Centro de Pesquisa e Desenvolvimento da Educação - CEPED	3	42	126	0,21	
Centro de Idiomas	1	9	9	0,030	
Creche Boa Vista	5	42	210	0,35	
ÁREA TOTAL EM M²			16.599		
TOTAL DE FUNCIONÁRIOS			27,665		

UNIDADES ESCOLARES	Quant. Áreas Administrativas	M² p/ Unid. (Estimativa)	M² p/ Escola	Produtividade 1/600	3º Turno - Noite
E.M. João José de Carvalho	1	97	97	0,161667	
E.M. Profª Ciléa Maria Barreto	1	97	97	0,161667	0,161667
E. M. Manoel Antônio da Costa	1	97	97	0,161667	
E. M. Profª Maria Rita Novellino	1	97	97	0,161667	
INEFI	1	97	97	0,161667	0,161667
C.E.M. Marly Quintanilha	1	97	97	0,161667	
Creche Prof. Maria Amélia	1	97	97	0,161667	
E.M. Eva Maria Conceição Oliveira	1	97	97	0,161667	
E.M. Prof.ª Lydia Sherman	1	97	97	0,161667	
E.M. Profª Eliete Mureb de Araújo Goês	1	97	97	0,161667	
E. M. Regina da Silveira Ramos Vieira	1	97	97	0,161667	
E.E.MzProfª Eulina de Assis Marques	1	97	97	0,161667	
E.M. José Pereira Neves Júnior	1	97	97	0,161667	
C.E.M. Laurinda de Souza Conceição	1	97	97	0,161667	
E.M. Manoel Juvenal Vieira	1	97	97	0,161667	



PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA

Creche Ernestina Quintanilha	1	97	97	0,161667	
E.M. José Bento Ribeiro Dantas	1	97	97	0,161667	
E.M. Nicomedes Theotônio Vieira	1	97	97	0,161667	0,161667
E.M. Antônio Alípio da Silva	1	97	97	0,161667	
E.M. Emíldio Gonçalves Coutinho	1	97	97	0,161667	
C. M. Paulo Freire	1	97	97	0,161667	0,161667
E.M. Prof. Darcy Ribeiro	1	97	97	0,161667	
Centro de Atendimento ao Aluno Portador de Necessidades Especiais - CAAPE	1	97	97	0,161667	
Sede - Secretaria Municipal de Educação	8	30	240	0,4	
Centro de Pesquisa e Desenvolvimento da Educação - CEPED	4	97	388	0,65	
Centro de Idiomas	1	97	97	0,161667	
Creche Boa Vista	1	97	97	0,161667	
ÁREA TOTAL EM M²				3.441	
TOTAL DE FUNCIONÁRIOS				5,735	

UNIDADES ESCOLARES	Qtd. Min. Sanitários e Vestiários (Estimativa)	Quant. Min. Áreas Salas de Aula	Quant. Min. Áreas Administrat.	Quant. Mínima. Func.p/ Escolas	Quant. p/ Escolas	3º Turno - Noite
E.M. João José de Carvalho	0,14	1,68	0,161666667	1,981667	2	
E.M. Profª Ciléa Maria Barreto	0,08	1,12	0,161666667	1,361667	2	1
E. M. Manoel Antônio da Costa	0,08	0,84	0,161666667	1,081667	2	
E. M. Profª Maria Rita Novellino	0,04	0,42	0,161666667	0,621667	1	
INEFI	0,06	0,98	0,161666667	1,201667	2	1
C.E.M. Marly Quintanilha	0,26	0,98	0,161666667	1,401667	2	
Creche Prof. Maria Amélia	0,28	0,98	0,161666667	1,421667	2	
E.M. Eva Maria Conceição Oliveira	0,08	1,47	0,161666667	1,711667	2	



PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA

E.M. Prof. ^a Lydia Sherman	0,14	1,12	0,161666667	1,421667	2	
E.M. Prof ^a Eliete Mureb de Araújo Goés	0,14	0,91	0,161666667	1,211667	2	
E. M. Regina da Silveira Ramos Vieira	0,12	1,05	0,161666667	1,331667	2	
E.E.MzProf ^a Eulina de Assis Marques	0,14	1,05	0,161666667	1,351667	2	
E.M. José Pereira Neves Júnior	0,06	0,56	0,161666667	0,781667	1	
C.E.M. Laurinda de Souza Conceição	0,06	0,42	0,161666667	0,641667	1	
E.M.Manoel Juvenal Vieira	0,08	0,56	0,161666667	0,801667	1	
Creche Ernestina Quintanilha	0,24	0,98	0,161666667	1,381667	2	
E.M. José Bento Ribeiro Dantas	0,08	1,05	0,161666667	1,291667	2	
E.M. Nicomedes Theotônio Vieira	0,14	1,19	0,161666667	1,491667	2	1
E.M. Antônio Alípio da Silva	0,12	0,91	0,161666667	1,191667	2	
E.M. Emíldio Gonçalves Coutinho	0,14	1,33	0,161666667	1,631667	2	
C. M. Paulo Freire	0,1	1,33	0,161666667	1,591667	2	1
E.M. Prof. Darcy Ribeiro	0,08	1,12	0,161666667	1,361667	2	
Centro de Atendimento ao Aluno Portador de Necessidades Especiais – CAAPE	0,08	0,42	0,05	0,55	1	
Sede - Secretaria Municipal de Educação	0,08	0	0,4	0,48	1	
Centro de Pesquisa e Desenvolvimento da Educação – CEPEDE	0,08	0,65	0,2	0,93	1	
Centro de Idiomas	0,02	0,030	0,161667	0,211667	1	
Creche Boa Vista	0,08	0,35	0,161667	0,591667	1	
TOTAL DE FUNCIONÁRIOS - SERVENTE					49	

As demais áreas não descritas neste termo de referência serão limpas com funcionários componentes da administração municipal.

Foi considerado como um funcionário para as unidades em que os valores foram inferiores a 1 (um) inteiro visto que a fonte de pesquisa oficial, informa que leva em consideração a produtividade como mínima por funcionário em 44 hrs semanais, não sendo precisa quanto aos possíveis excessos de trabalho além do mínimo



PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA

estabelecido de 600 ms² por funcionário e não sendo viável o seu deslocamento sem perda de produtividade e aumento de custos com veículos de transporte, logística e organização laboral.

ENCARREGADO				
Item	Especificação	Área m2	Produtividade p/ Funcionário x m ²	Quantidade
1	1 Encarregado - Auxiliar de Limpeza	17.600	1/50.000	1
TOTAL				1

Nota: Para estabelecer a produtividade de cada empregado, tomou-se por base, o tipo de área a ser limpa, a quantidade de funcionários necessários à limpeza.

4.2 DOS SERVIÇOS DE JARDINAGEM

Constituem especificações dos serviços de jardinagem:

Os serviços de jardinagem, correspondentes à manutenção de jardins, vasos e plantas naturais, inclusive as de natureza ornamentais, incluindo o fornecimento de todas as ferramentas, utensílios e insumos adequados à execução dos serviços, conforme especificações constantes deste termo de referência, deverão ser executados durante os dias letivos, no intervalo das 7 às 17h, totalizando 8 (oito) horas no dia, conforme discriminação seguinte:

Deverão ser realizados mensalmente os seguintes serviços em cada unidade:

- Levar ao conhecimento do preposto local os problemas observados no jardim;
- Apresentar à unidade responsável pela fiscalização, mensalmente, relatórios dos serviços programados e realizados nos jardins;
- Verificar a existência de plantas porventura atacadas por pragas e doenças nos jardins, e levar ao conhecimento do preposto;
- Acatar a orientação do preposto responsável pelo contrato; e
- Desenvolver as tarefas relativas à jardinagem solicitadas pelo preposto local do contrato.



PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA

As atividades relacionadas aos serviços de Jardinagem consistem fundamentalmente, mas não de forma exaustiva, verificar, realizar e/ou retificar sempre que necessário:

- a) Manutenção do gramado e dos canteiros;
- b) Adubação orgânica e/ou química onde e quando se fizer necessário;
- c) Colocação de terra vegetal preta, previamente adubada, nos canteiros já existentes, quando necessário;
- d) Calagem com calcário (dolomítico ou similar) onde e quando se fizer necessário;
- e) Retirada de ervas daninhas e folhas velhas ou danificadas;
- f) Roçagem do mato, quando necessário, e destinação adequada das aparas produzidas;
- g) Controle fitossanitário das áreas ajardinadas;
- h) Controle de pragas e doenças;
- i) Combate a formigas, cupins e outros insetos nocivos;
- j) Corte e nivelamento do gramado, com equipamento próprio de cada unidade a cada 20 dias, ou sempre que for necessário;
- k) Recomposição dos espaços “carecas” com espécies adequadas ao projeto de paisagismo;
- l) Substituição de mudas de plantas inadequadas, fencidas ou decadentes por mudas novas das espécies apropriadas;
- m) Poda sazonal de arbustos e galhos de árvores, sempre que necessário;
- n) Descompactação do solo;
- o) Composição e manutenção dos vasos com plantas ornamentais.
- p) Recolhimento e armazenagem das aparas do jardim (folhas caducas, corte de grama, poda de árvores e arbustos) em local apropriado para compostagem;



PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA

- q) Preparação de covas para realização de compostagem das aparas dos jardins;
- r) Agregação periódica do adubo necessário ao processo de compostagem;
- s) Revolvimento de todo o material das composteiras no prazo máximo de 15 em 15 dias;
- t) Retirada de toda a terra e de outras sobras dos jardins, porventura deixadas nos gramados e calçadas quando da execução dos serviços, e varrição posterior das calçadas;
- u) Produção de mudas de plantas ornamentais, quando solicitado;
- v) Limpeza da área verde retirando todo lixo e entulho ali encontrado;

Unidades Escolares	Área M ²	Prestação de serviços mensal
E.E.MzProf ^a Eulina de Assis Marques	823,77	1
C.E.M. Laurinda de Souza Conceição	293,43	1
Creche Municipal Ernestina Sant'Anna Quintanilha	0	0
E.M. José Pereira Neves Júnior	0	0
Creche Escola Municipal Maria Amélia de Souza	0	0
E. M. Regina da Silveira Ramos Vieira	233,09	1
E.M. Prof ^a Eliete Mureb de Araújo Goés	1388,97	1
E.M. Prof. ^a Lydia Sherman	0	1
E.M. Eva Maria Conceição Oliveira	402	1
C. E.Mz. Prof ^a Maria Rita Coelho Novellino	880,34	1
INEFI	438,93	1
E. M. Manoel Antônio da Costa	84,84	1
Creche Municipal Marly Quintanilha	621	1
E.M. Prof ^a Ciléa Maria Barreto	128,16	1
E.M. João José de Carvalho	1277,57	1
E.M. Manoel Juvenal Vieira	0	1
E.M. José Bento Ribeiro Dantas	0	1
E.M. Nicomedes Theotônio Vieira	233	1
E.M. Antônio Alípio da Silva	89,67	1



PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA

E.M. Emígdio Gonçalves Coutinho	0	1
C. M. Paulo Freire	2230	1
E.M. Prof. Darcy Ribeiro	2142,85	1
Centro de Atendimento ao Aluno Portador de Necessidades Especiais - CAAPE	0	0
Sede - Secretaria Municipal de Educação	316,55	1
Centro de Pesquisa e Desenvolvimento da Educação - CEPEDE	0	1
Centro de Idiomas	0	0
Creche Boa Vista	0	0
TOTAL DE DIAS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MENSAL		21

ESTIMATIVA TÉCNICA E QUANTITATIVA DE MÃO-DE-OBRA DE JARDINAGEM	
Especificação	Qtd.
Mão-de-obra de jardinagem	2

A estimativa técnica e quantitativa compreende a prestação de serviços mensal em cada unidade, por dois funcionários da contratada.

5. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO			
Ref.	PRAZO	SITUAÇÃO	FINANCEIRO
1	20/02/2018 A 19/03/2018	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	PAGAMENTO
2	20/03/2018 A 19/04/2018	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	PAGAMENTO
3	20/04/2018 A 19/05/2018	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	PAGAMENTO
4	20/05/2018 A 19/06/2018	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	PAGAMENTO
5	20/06/2018 A 19/07/2018	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	PAGAMENTO
6	20/07/2018 A 19/08/2018	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	PAGAMENTO



PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA

7	20/08/2018 A 19/09/2018	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	PAGAMENTO
8	20/09/2018 A 19/10/2018	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	PAGAMENTO
9	20/10/2018 A 19/11/2018	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	PAGAMENTO
10	20/11/2018 A 19/12/2018	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	PAGAMENTO
11	20/12/2018 A 19/01/2019	RECESSO ESCOLAR	-
12	20/01/2019 A 19/02/2019	RECESSO ESCOLAR	-

Nota: * Serviço contínuo, prestação mensal de serviços, dias úteis e inclusive sábados letivos.
• A execução dos serviços terá início uma semana antes do início do período letivo.

6. DA DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS DE HIGIENE, MATERIAIS DE LIMPEZA, EQUIPAMENTOS E EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL PARA JARDINAGEM, LIMPEZA E MANUTENÇÃO PREDIAL

6.1 DOS MATERIAIS DE HIGIENE

TABELA DE MATERIAIS DE HIGIENE

ESTIMATIVA TÉCNICA E QUANTITATIVA - PRODUTOS DE HIGIENE PARA OS AMBIENTES SANITÁRIOS MÊS					
Produto	Unidade de Fornecimento	Descrição	Marca Referência	Quant. Mínima	Quantidade Máxima
Papel higiênico	Und.	PAPEL HIGIÊNICO, NA COR BRANCA, FOLHA SIMPLES, DE 1ª QUALIDADE, EM ROLO MEDINDO 10CM X 40M		6.000	6.600

A relação de produtos de higiene constante na tabela é a estabelecida para a manutenção do funcionamento dos ambientes sanitários das unidades escolares, ocorrendo à entrega, na seguinte forma:

A Contratada deverá fornecer mensalmente todos os produtos de higiene necessários a atender demanda da Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia.

Os materiais relacionados neste termo de referência representam a estimativa de uma quantidade mínima e





PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA

ser utilizada mensalmente durante o período de vigência do contrato, entretanto, podendo ocorrer variações na quantidade de material a ser utilizado.

A quantidade de materiais descrita como quantidade mínima deverá ser entregue mensalmente, podendo ser solicitado previamente pelo fiscal do contrato, quando verificar a necessidade de aumento na quantidade de materiais a serem fornecidos, devendo este justificar a modificação e o mesmo ser anexado junto ao processo de pagamento.

A variação da quantidade de materiais deverá ser justificada pelo fiscal do contrato.

Nos casos em que ocorrer variação de quantidade de materiais a serem utilizados na prestação de serviços deverá à contratada discriminar na nota fiscal, cada item a mais e utilizar o valor unitário de cada item conforme proposta de preços vencedora do certame licitatório.

A contratada será obrigada a aceitar variações na quantidade de materiais a serem entregues até o limite de quantidade máxima estipulada neste termo de referência.

A Contratada deverá comprovar o fornecimento dos materiais mediante a apresentação de termo de assinatura e conferência de recebimento por cada diretor da unidade escolar.

A descrição de marcas e produtos de higienização relacionadas na planilha supra destina-se a referenciar aspectos de qualidade e produtividade já aprovados pela Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Ciência e Tecnologia a partir das aquisições realizadas pela instituição.

Caso a Contratada apresente marca diferenciada, a Contratante irá aceitar, desde que mantidos os mesmos padrões de qualidade e eficiência apresentados pelas marcas referenciadas.

A Contratada deverá remeter à Fiscalização, até o terceiro dia útil de cada mês, uma planilha informando o quantitativo de material utilizado no mês anterior por edificação, com assinatura do diretor da unidade escolar atestando o seu fornecimento.

A Contratada será responsável pela armazenagem, controle, distribuição, transporte e reabastecimento dos produtos de higiene.

A Contratada poderá manter, desde que autorizadas pela Fiscalização, estoques de materiais nos locais.

A Contratada deve se precaver para que não haja falta de quaisquer produtos de higiene durante toda a execução contratual.

A Contratada deverá utilizar produtos de higiene aprovados pelos órgãos governamentais competentes, responsabilizando-se pelo descarte de resíduos e embalagens nos termos da legislação ambiental em vigor.



PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA

As especificações dos produtos de higiene poderão sofrer alteração, desde que previamente acordadas com a Fiscalização.

6.2. DOS MATERIAIS DE LIMPEZA

A Contratada deverá fornecer mensalmente todo o material de limpeza necessário à execução dos serviços, de acordo com a relação básica informada na tabela abaixo.

ESTIMATIVA TÉCNICA E QUANTITATIVA - MATERIAIS DE LIMPEZA MÊS					
Produto	Unidade de Fornecimento	Descrição	Marca Referência	Quant. Mínima	Quantidade Máxima.
Água sanitária	Embalagem com 1 litro	ÁGUA SANITÁRIA (LIMPEZA DOMESTICA), AROMA: NÃO APLICÁVEL TEOR CLORO ATIVO: 2,00 A 2,50 %		484	532
Álcool	Embalagem com 1 litro	ÁLCOOL, TIPO: ETÍLICO, ASPECTO: LÍQUIDO CONCENTRAÇÃO: 96° FRAGRÂNCIA: N/A		242	266
Cera líquida incolor	Embalagem com 5 litros	CERA, ASPECTO: LÍQUIDO COR: INCOLOR, ACABAMENTO: AUTOBRILHO, FRAGRÂNCIA: AMBIENTE, SOLUCAO: CONCENTRADA		88	97
Cloro líquido	Embalagem com 5 litros	CLORO ATIVO, ASPECTO: LÍQUIDO		308	339
Desinfetante	Embalagem com 05 litros	DESINFETANTE, EUCALIPTO, PARA APLICAÇÃO GERAL, LÍQUIDO, A BASE DE EUCALIPTO, ACONDICIONADO EM RECIPIENTE COM 1 LITRO		484	532



PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA

Esponja de cozinha	Pacote com 4 UNID	ESPONJA, LIMPEZA DOMESTICA, MATERIAL: ESPUMA DE POLIURETANO E FIBRA SINTETICA, FORMATO: RETANGULAR / DUPLAFACE	110	121
Limpa vidros	Embalagem com 500ml	LIMPADOR, LIMPEZA DOMÉSTICA, ASPECTO: LIQUIDO, COMPOSICAO: AMONIACO, FRAGRÂNCIA: NEUTRO, APLICACAO: VIDRO, APRESENTACAO: PULVERIZADOR	110	121
Pano de chão	UNID	PANO CHAO, LIMPEZA DOMESTICA, MATERIAL: ALGODAO, COR: BRANCO, TRATAMENTO: N/A, LARGURA: 45 CM, FORNECIMENTO: N/A, COMPRIMENTO: 75 CM	110	121
Pano multiuso	PCT com 5 unidades	PANO LIMPEZA MULTIUSO, COMPOSICAO: 100 % FIBRAS VISCOSE, LATEX SINTETICO, CORANTE BACTERIOSTATICO, FRAGRANCIA., TRATAMENTO: ANTIBACTERIANO, COR: AZUL, FORNECIMENTO: PACOTE	110	121
Sabão em pó	Embalagem com 1KG	SABAO LAVA ROUPAS (LIMPEZA DOMESTICA), ASPECTO: PO, MODELO: 1ª LINHA	110	121



PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA

Saco de lixo 20lts	PCT com 100 unidades	SACO LIXO, CONVENCIONAL, MATERIAL: POLIETILENO ALTA DENSIDADE, CAPACIDADE: 20 L, TIPO COSTURA: SIMPLES, TRANSPARENCIA: OPACO, ESPESSURA: 0,7 MM		110	121
Saco de lixo 100 lts	PCT com 100 unidades	SACO LIXO, CONVENCIONAL, MATERIAL: POLIETILENO BAIXA DENSIDADE, CAPACIDADE: 100 L, TIPO COSTURA: SIMPLES, TRANSPARENCIA: OPACO, ESPESSURA: 0,12 MM		110	121
Limpador Multiuso	Embalagem com 500ml	LIMPADOR, LIMPEZA DOMESTICA, ASPECTO: LIQUIDO, COMPOSICAO: S/ BENZENO; APLICACAO: MULTIUSO, APRESENTACAO: INSTANTANEO, FORNECIMENTO: FRASCO		308	339

A relação de produtos constante na tabela é a estabelecida para a manutenção do funcionamento dos ambientes das unidades escolares, ocorrendo à entrega, na seguinte forma:

A Contratada deverá fornecer mensalmente todos os produtos necessários a atender demanda da Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia.

Os materiais relacionados neste termo de referência representam a estimativa de uma quantidade mínima a ser utilizada mensalmente durante o período de vigência do contrato, entretanto, podendo ocorrer variações na quantidade de material a ser utilizado.

A quantidade de materiais descrita como quantidade mínima deverá ser entregue mensalmente, podendo ser solicitado previamente pelo fiscal do contrato, quando verificar a necessidade de aumento na quantidade de



PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA

materiais a serem fornecidos, devendo este justificar a modificação e o mesmo ser anexado junto ao processo de pagamento.

A variação da quantidade de materiais deverá ser justificada pelo fiscal do contrato.

Nos casos em que ocorrer variação de quantidade de materiais a serem utilizados na prestação de serviços deverá à contratada discriminar na nota fiscal, cada item a mais e utilizar o valor unitário de cada item conforme proposta de preços vencedora do certame licitatório.

A contratada será obrigada a aceitar variações na quantidade de materiais a serem entregues até o limite de quantidade máxima estipulada neste termo de referência.

A Contratada deverá comprovar o fornecimento dos materiais mediante a apresentação de termo de assinatura e conferência de recebimento por cada diretor da unidade escolar.

A descrição de marcas e produtos relacionados na planilha supra destina-se a referenciar aspectos de qualidade e produtividade já aprovados pela Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia a partir das aquisições realizadas pela instituição.

Caso a Contratada apresente marca diferenciada, a Contratante irá aceitar, desde que mantidos os mesmos padrões de qualidade e eficiência apresentados pelas marcas referenciadas.

A Contratada deverá remeter à Fiscalização, até o terceiro dia útil de cada mês, uma planilha informando o quantitativo de material utilizado no mês anterior por edificação, com assinatura do diretor da unidade escolar atestando o seu fornecimento.

A Contratada será responsável pela armazenagem, controle, distribuição, transporte e reabastecimento dos produtos.

A Contratada poderá manter, desde que autorizadas pela Fiscalização, estoques de materiais nos locais.

A Contratada deve se precaver para que não haja falta de quaisquer produtos de higiene durante toda a execução contratual.

A Contratada deverá utilizar produtos aprovados pelos órgãos governamentais competentes, responsabilizando-se pelo descarte de resíduos e embalagens nos termos da legislação ambiental em vigor.

As especificações dos produtos de higiene poderão sofrer alteração, desde que previamente acordadas com a Fiscalização.



6.4. DOS EQUIPAMENTOS

A Contratada deverá disponibilizar os equipamentos mínimos necessários à execução dos serviços, conforme estabelecido na planilha abaixo:

6.4.1. Dos Equipamentos para Limpeza

ESTIMATIVA TÉCNICA E QUANTITATIVA - EQUIPAMENTOS MÍNIMOS NECESSÁRIOS - LIMPEZA		
Descrição	Qtd	Vida Útil Mínima (meses)
RODO TIPO GARI BORRACHA 60CM UND	27	1
VASSOURA PELO MÉDIO 40CM UND	27	1
VASSOURA PIAÇAVA Nº3	27	1
VASSOURA P/ VASO SANITÁRIO UND	27	1
BALDE PLÁSTICO 20LT UND	27	1
DESENTUPIDOR DE PIA UND	27	1
DESENTUPIDOR DE VASO UND	27	1
PÁ DE LIXO CABO LONGO	27	1
PÁ DE LIXO ZINCO C/LONGO	27	1
Lavadora Alta Pressão, 1.450 LB	1	12



6.4.2. Dos Equipamentos para Jardinagem

ESTIMATIVA TÉCNICA E QUANTITATIVA - EQUIPAMENTOS - SERVIÇO DE JARDINAGEM			
Item	Descrição	Qtd.	Vida Útil
1	Adaptadores para mangueira, 3/4", marca Sisson ou similar	2	6 meses
2	Carrinho de mão (pneu com câmara)	1	12 meses
3	Enxada com cabo (tamanho médio)	1	12 meses
4	Machado	1	12 meses
5	Mangueira de borracha reforçada com adaptador, 50 m, 3/4", com esguicho;	2	6 meses
6	Picareta (chibanca) com cabo	1	12 meses
7	Pulverizador entre 18 a 20 litros	1	12 meses
8	Vassoura metálica regulável com cabo para jardim	2	6 meses
9	Roçadeira semi profissional Toyama, equipada com motor 2 tempos de 42.7 cilindradas e 1.67 HP	2	12 meses
10	Tesoura grande para poda de cerca viva	1	12 meses

Os equipamentos acima especificados não eximem a empresa do fornecimento de outros igualmente necessários ao perfeito cumprimento do contrato.

Os equipamentos descritos na planilha supra deverão ser disponibilizados no primeiro dia de vigência do contrato.

Em caso de mau funcionamento ou inoperância de algum dos equipamentos, a Contratada deverá informar imediatamente o ocorrido, por escrito, à Fiscalização do Contrato, sendo este registrado no Formulário de Avaliação Diário.

A contratada deverá manter todos os equipamentos e utensílios necessários a execução dos serviços, em perfeitas condições de uso, devendo os danificados serem substituídos no prazo máximo de 24 horas, ficando vedado o remanejamento de equipamentos entre os locais.



A manutenção dos equipamentos e seus acessórios, necessários à execução dos serviços, será de responsabilidade da Contratada.

A Contratada deverá apresentar relação com a identificação completa dos equipamentos, para fins de registro da Fiscalização.

7. DAS BOAS PRÁTICAS AMBIENTAIS A CARGO DA CONTRATADA

A CONTRATADA deverá elaborar e manter um programa interno de treinamento de seus empregados para redução de consumo de energia elétrica e consumo de água, observadas as normas ambientais vigentes.

7.1 DO USO RACIONAL DA ÁGUA

Capacitar parte do seu pessoal quanto ao uso da água, visando precipuamente à adoção de medidas que contribuam para evitar o desperdício de água tratada. Os conceitos poderão ser repassados para os outros membros da equipe por meio de multiplicadores.

Colaborar com as medidas de redução de consumo e uso racional da água, cujos coordenadores de área / encarregados devem atuar como facilitadores das mudanças de comportamento de empregados da CONTRATADA, esperadas com essas medidas.

Manter critérios especiais e privilegiados para aquisição e uso de equipamentos e complementos que promovam a redução do consumo de água.

7.2 DO USO RACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA

Manter critérios especiais e privilegiados para aquisição de produtos e equipamentos que apresentem eficiência energética e redução de consumo.

Durante a limpeza noturna, quando permitida acender apenas as luzes das áreas que estiverem sendo ocupadas.

Verificar se existem vazamentos, nos equipamentos de limpeza, sistema de proteção elétrica e as condições de segurança de extensões elétricas utilizadas em aspiradores de pó, enceradeiras, etc.

Realizar verificações e, se for o caso, manutenções periódicas nos seus aparelhos elétricos, extensões, filtros, recipientes dos aspiradores de pó e nas escovas das enceradeiras. Evitar ao máximo o uso de extensões



elétricas.

Repassar a seus empregados todas as orientações referentes à redução do consumo de energia fornecidas pela CONTRATANTE, mediante multiplicadores.

7.3 DOS SANEANTES DOMISSANITÁRIOS

Manter critérios especiais e privilegiados para aquisição e uso de produtos biodegradáveis, conforme disposições constantes da Resolução ANVISA RDC nº 180, de 3 de outubro de 2006, que aprova o Regulamento Técnico sobre Biodegradabilidade dos Tensoativos Aniônicos para Produtos Saneantes Domissanitários harmonizados no âmbito do Mercosul através da Resolução GMC nº 24/05 e/ou posteriores

Utilizar racionalmente os saneantes domissanitários de cuja aplicação nos serviços deverá observar regra basilar de menor toxicidade, livre de corantes e redução drástica de hipoclorito de sódio.

Observar, rigorosamente, quando da aplicação e/ou manipulação de detergentes e seus congêneres, no que se refere ao atendimento das prescrições do artigo 44 da Lei nº 6.360, de 23 de setembro de 1976; as prescrições da Resolução RDC nº 40, de 5 de junho de 2008, que estabelece as definições, classificações, especificações técnicas pertinentes do ponto de vista sanitário e requisitos de rotulagem para produtos destinados a limpeza e conservação de superfícies e objetos inanimados, e Anexos da referida Resolução : ANEXO I – Tipos/Categorias de produtos de limpeza e afins; ANEXO II – Rotulagem para produtos de limpeza e afins.

Fornecer saneantes domissanitários devidamente registrados junto a ANVISA (Cap. III do Decreto nº 8.077, de 14 de agosto de 2013, que regulamenta a Lei 6.360 de 23 de setembro de 1976), observando a Resolução RDC nº 184, de 22 de outubro de 2001.

Fica vedado a aplicação de saneantes domissanitários fortemente alcalinos apresentados sob a forma de líquido premido (aerossol), ou líquido para pulverização, tais como produtos para limpeza de fornos e desincrustação de gorduras.

Observar a rotulagem quanto aos produtos desinfetantes domissanitários, conforme Resolução RDC nº 326, de 9 de novembro de 2005.

Quando da aplicação de álcool, deverá ser observada a Resolução RDC nº 46, de 20 de fevereiro de 2002, que aprova o Regulamento Técnico para o álcool etílico hidratado em todas as graduações e álcool etílico anidro:

Fica vedada a aplicação de produtos que contenham o benzeno em sua composição, conforme Resolução RDC nº 252, de 16 de setembro de 2003;



PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA

Fica vedada a aplicação de saneantes domissanitários que apresentem associação de inseticidas a ceras para assoalhos, impermeabilizantes, polidores e outros produtos de limpeza, nos termos da Resolução Normativa CNS nº 01, de 4 de abril de 1979.

Os produtos químicos empregados pela CONTRATADA, de acordo com sua composição, fabricante e utilização, deverão ter registro no Ministério da Saúde.

Recomenda-se que a CONTRATADA utilize produtos detergentes de baixas concentrações e baixos teores de fosfato.

8.0. DA GESTÃO DO CONTRATO

A contratada deve designar um preposto para acompanhamento permanente da execução do contrato fornecendo, o telefone de contato do mesmo e de um substituto, que possa resolver as demandas emergenciais quando necessário;

A contratada deve conhecer o gestor do contrato e seu substituto a quem compete solicitar as demandas conferir o agendamento, acompanhar a execução e a avaliação do serviço contratado;

Todas as ocorrências relativas ao serviço prestado são registradas e comunicadas à contratada de forma expressa, devendo a mesma tomar todas as providências cabíveis nos prazos estipulados pelo gestor.

9. DOS PRAZOS E LOCAL DE EXECUÇÃO

O prazo de vigência desta contratação será de 12(doze) meses, sendo que a execução dos serviços será conforme o cronograma físico-financeiro, podendo o mesmo ser prorrogado de acordo com a legislação vigente.

O serviço deverá ser executado a partir do primeiro dia de contrato, sendo de responsabilidade da Licitante Vencedora a logística para atender plenamente aos requisitos desta contratação.

Poderá ser disponibilizado à Licitante Vencedora no mês antecedente ao início do contrato local para a guarda dos equipamentos e produtos nas estruturas Das Unidades Escolares da Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia, sendo necessária a autorização e definição dos locais pelo Fiscal.

A responsabilidade pela guarda, conservação e segurança ficarão a cargo da Licitante Vencedora.



PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA

Os locais de execução do serviço estão definidos abaixo:

ENDEREÇO DAS UNIDADES	
Nome	Endereço
E.E.MzProfª Eulina de Assis Marques	Est. de Búzios, Km 19- São José
C.E.M. Laurinda de Souza Conceição	Rua João Gaspar dos Reis, 26 - Cem Braças
Creche Municipal Ernestina Sant'Anna Quintanilha	R Progresso, 50 -Cem Braças
E.M. José Pereira Neves Júnior	Estrada José Bento Ribeiro Dantas, S/N - Cem Braças
Creche Escola Municipal Maria Amélia de Souza	Rua Monte Verde, S/N - Alto da Boa Vista
E. M. Regina da Silveira Ramos Vieira	Loteamento Aguas Claras - S/N - São José
E.M. Profª Eliete Mureb de Araújo Goés	Estradade José Gonçalves, 85 - José Gonçalves
E.M. Prof.ª Lydia Sherman	Estrada da Rasa, S/N- Baia Formosa
E.M. Eva Maria Conceição Oliveira	Rua da Assembléia -Travessa 1 - Vila Verde
C. E.Mz. Profª Maria Rita Coelho Novellino	Rua Justiniano de Souza, S/N - Rasa
INEFI	Avenida José Bento Ribeiro Dantas, 276 - Rasa
E. M. Manoel Antônio da Costa	Estrada da Rasa , S/N - Rasa
Creche Municipal Marly Quintanilha	Estrada da Rasa, S/N - Rasa
E.M. ProfªCiléa Maria Barreto	Estrada da Rasa, S/N - Rasa
E.M. João José de Carvalho	Alto da Rasa, S/N - Rasa
E.M.Manoel Juvenal Vieira	Rua Marcílio Dias , nº 14 A Cem Braças
E.M. José Bento Ribeiro Dantas	Estrada José Bento Ribeiro Dantas, 12.412 - Manguinhos
E.M. Nicomedes Theotônio Vieira	Estrada José Bento Ribeiro Dantas, S/N - Manguinhos
E.M. Antônio Alípio da Silva	Estrada da Colina, S/N - Geribá
E.M. Emígdio Gonçalves Coutinho	Trevo da Ferradura, S/N - Centro
C. M. Paulo Freire	Rua A, S/N - Centro
E.M. Prof. Darcy Ribeiro	Rua Pastor Gentil de Medeiros, S/N - Centro
Centro de Atendimento ao Aluno Portador de Necessidades Especiais - CAAPE	Rua 2, Lote 3, Qd. G, Loteamento Parque das Acácias - Manguinhos
Sede - Secretaria Municipal de Educação	Rua Jacob José Luiz, nº 383
Centro de Pesquisa e Desenvolvimento da Educação - CEPED	Rua dos Desportistas, Qd. 7, lote 4, s/n - São José
Centro de Idiomas	Rua A, Loteamento Pórtico da Ferradura - Ferradura
Creche Boa Vista	Rua Álvaro Elídio Gonçalves, S/N



11. DO PAGAMENTO

O CONTRATANTE pagará mensalmente à CONTRATADA o valor correspondente à quantidade de serviços executados no período, observado o disposto neste Termo de Referência, sendo efetuada diretamente na conta corrente da agência de titularidade da CONTRATADA, junto à instituição financeira contratada pela Prefeitura, mediante a entrega da documentação comprobatória de sua regularidade fiscal, previdenciária e trabalhista, bem como da nota fiscal devidamente atestada pelo Fiscal Central e do relatório mensal de avaliação e atestos dos Diretores de Unidades Escolares, na forma deste termo de referência.

O pagamento da segunda e demais parcelas mensais do contrato só serão efetuados mediante demonstração do cumprimento das obrigações sociais e trabalhistas, relativas aos empregados vinculados ao contrato, referentes ao mês anterior à data do pagamento, de acordo com a legislação estadual.

O prazo para pagamento será de 30 (trinta) dias, a contar da data final do período de adimplemento de cada parcela.

Considera-se adimplemento o cumprimento da prestação com a entrega do objeto, devidamente atestado pelo(s) agente(s) competente(s) e na forma estabelecida neste termo de referência.

Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível à CONTRATADA, sofrerão a incidência de atualização financeira pelo IPCA e juros moratórios de 0,5% ao mês, calculado pro rata die, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido neste edital serão feitos mediante desconto de 0,5% ao mês pro rata die.

Decorrido o prazo de 10 (dez) meses da data de apresentação da proposta, ou do orçamento a que essa proposta se referir, poderá a CONTRATADA fazer jus à repactuação do valor do contrato.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Prestar os serviços e fornecer os produtos dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, de modo a não prejudicar o desenvolvimento das atividades nos locais.

Observar conduta adequada na utilização dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios, objetivando a correta execução dos serviços.

Implementar, de forma adequada, o plano de execução dos serviços e realizar a supervisão permanente, de



PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA

forma a obter uma operação correta e eficaz, atendendo aos padrões de qualidade exigidos pela Contratante;

Apresentar previamente à Fiscalização, a relação de profissionais que trabalharão nas dependências do Contratante. Em nenhuma hipótese será permitido o acesso aos locais funcionários não incluídos em tal relação.

Fornecer conjunto de uniforme a cada profissional que atuará na execução dos serviços, assim como o EPI necessário a cada um de acordo com a atividade a ser realizada.

12.1 DO UNIFORME E EPI

UNIFORME ENCARREGADO					
Descrição	Quant.	Unid.	Valor unit.	Vida Útil Mínima (meses)	Valor Anual
Calça comprida com elástico e cordão, em gabardine brim	2	unid.		6	
Blusas, camisas ou camisetas de manga curta malha 100% algodão	2	unid.		6	
Cintos em nylon	1	unid.		12	
Pares de meia em algodão, tipo soquete na cor preta	4	par		6	
Pares de sapato ou tênis, na cor preta, solado baixo com palmilha antibacteriana	2	par		6	
TOTAL					

UNIFORME DE SERVENTE DE LIMPEZA					
Descrição	Quant.	Unid.	Valor unit.	Vida Útil Mínima (meses)	Valor Anual
Calça com elástico e cordão, em gabardine brim	2	unid.		6	
Blusas, camisas ou camisetas de manga curta, malha 100 % algodão	2	unid.		6	
Cintos em nylon	1	unid.		12	
Pares de meia em algodão, tipo soquete na cor preta	4	par		6	
Pares de sapato ou tênis em couro, na cor preta com planilha antibacteriana	2	par		6	
TOTAL					

UNIFORME DE JARDINEIRO



PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA

Descrição	Quant.	Unid.	Valor unit.	Vida Útil Mínima (meses)	Valor Anual
Calça com elástico e cordão, em gabardine brim	2	unid.		6	
Blusas, camisas ou camisetas de manga curta, malha 100% algodão	2	unid.		6	
Cintos e nylon	1	unid.		12	
Pares de meia algodão, tipo soquete na cor preta	4	par		6	
Pares de sapato ou tênis em couro, na cor preta com planilha antibacteriana	2	par		6	
TOTAL					

EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL - SERVENTE DE LIMPEZA

Descrição	Quant.	Unid.	Valor unit.	Vida Útil Mínima (meses)	Valor Anual
Óculos de proteção	1	unid.		12	
Máscaras descartáveis	24	unid.		1	
Botina PVC	2	par		6	
Avental PVC	1	unid.		12	
Luvas Latex	4	par		1	
TOTAL					

EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL - JARDINEIRO

Descrição	Quant.	Unid.	Valor unit.	Vida Útil Mínima (meses)	Valor Anual
Máscara de proteção respiratória c/filtro de carvão ativado para uso com produtos químicos	2	unid.		6	
Máscaras descartáveis	24	unid.		1	



PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA

Óculos de proteção	2	unid.		6	
Protetor auricular tipo plug em silicone.	1	unid.		12	
Capa chuva em PVC c/forro cor amarela ou preta tam. "G" com mangas e capuz.	1	unid.		12	
Luva raspa couro cano curto c/reforço	2	par		6	
Luva PVC sem forrocom 46 cm	1	par		1	
Botina PVC	2	par		6	
TOTAL					

Elaborar relatório mensal sobre a prestação dos serviços, dirigido ao fiscal do contrato, relatando todos os serviços realizados, eventuais problemas verificados e qualquer fato relevante sobre a execução do objeto contratual.

Atender, prontamente, às solicitações e observações feitas pela fiscalização do Contrato, que poderá recusar ou determinar que o serviço seja feito de outra maneira, a fim de atender aos padrões de qualidade.

A Contratada deverá manter sinalização necessária durante execução dos serviços de limpeza.

A Contratada deverá cientificar, imediatamente, a Fiscalização do contrato de qualquer ocorrência anormal, acidente ou incidente que aconteça durante a prestação dos serviços, para que esta decida ou auxilie na decisão para resolução da ocorrência e promova o registro no Formulário de Avaliação Diária.

Assumir toda a responsabilidade e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados acidentados ou com mal súbito, inclusive atendimento em casos de emergência.

Substituir qualquer empregado, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios pela Fiscalização do contrato;

Substituir, no prazo definido pela Fiscalização, qualquer material de limpeza ou equipamento cujo uso seja considerado pela Contratante prejudicial à boa conservação de suas dependências, equipamentos ou instalações, ou ainda, que não atendam às especificações contidas neste Termo de Referência;

Prestar o serviço nos endereços constantes deste Termo de Referência;

Prover os serviços ora contratados, com pessoal adequado e capacitado em todos os níveis de trabalho;

Iniciar e concluir os serviços nos prazos estipulados;

Responder pelos serviços que executar, na forma do ato convocatório e da legislação aplicável;



PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA

Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, no todo ou em parte e às suas expensas, bens ou prestações objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução irregular ou do emprego ou fornecimento de materiais inadequados ou desconformes com as especificações;

Observado o disposto no artigo 68 da Lei nº 8.666/93, designar e manter prepostos, nos locais do serviço, que deverão se reportar diretamente ao Fiscal do contrato, para acompanhar e se responsabilizar pela execução dos serviços, inclusive pela regularidade técnica e disciplinar da atuação da equipe técnica disponibilizada para os serviços;

Manter em estoque um mínimo de materiais, peças e componentes de reposição regular e necessários à execução do serviço contratado;

Manter, durante toda a duração deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas para participação na licitação;

Cumprir todas as obrigações e encargos sociais trabalhistas;

Indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente, do exercício de suas atividades ou serem causados por seus funcionários à CONTRATANTE, aos usuários ou terceiros.

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Assegurar-se da boa prestação dos serviços, verificando sempre o bom desempenho dos mesmos;

Efetuar o pagamento à Contratada de acordo com as condições de preços e prazos deste Termo de Referência;

Designar o Fiscal realizar a fiscalização e o acompanhamento da execução do objeto, devendo este fazer anotações e registros de todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados;

Relacionar-se com a empresa contratada exclusivamente por meio de pessoa por ela indicada (preposto).

Fornecer à CONTRATADA documentos, informações e demais elementos que possuir, pertinentes à execução do presente contrato;

14. DAS PENALIDADES



PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA

A inexecução dos serviços, total ou parcial, execução imperfeita, mora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeita a CONTRATADA, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, assegurado o contraditório e a prévia e ampla defesa, as seguintes penalidades previstas na Lei 8.666/93 e demais normas pertinentes:

Advertência;

Multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, aplicada de acordo com a gravidade da infração e proporcionalmente às parcelas não executadas. Nas reincidências específicas, a multa corresponderá ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta, observando-se sempre o limite de 20% (vinte por cento), conforme preceitua o artigo 87 do Decreto n.º 3.149/80;

Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro.

A penalidade de multa poderá ser aplicada cumulativamente a qualquer outra.

A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, garantido o contraditório e a defesa prévia.

A multa não tem caráter compensatório, não eximindo o seu pagamento a CONTRATADA por perdas e danos das infrações cometidas.

O atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará a contratada à multa de mora de 1% (um por cento) por dia útil que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor da nota de empenho ou do saldo não atendido, respeitado o limite do art.412 do Código Civil, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato pelo CONTRATANTE ou da aplicação das sanções administrativas.

15. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

As despesas decorrentes da contratação correrão à conta de créditos orçamentários consignados no Orçamento da Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Ciência e Tecnologia do ano de 2016, Programa de Trabalho: **12.361.0017.2.897 / 12.362.0017.2.898 / 12.365.0017.2.137 / 12.122.0001.2.854**



Natureza da Despesa: 339039

Fonte:

16. DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 DA VISTORIA

Diante da complexidade, dimensões e peculiaridades dos locais da prestação dos serviços, fica facultado aos licitantes a realização de vistoria prévia nos locais.

Apesar de facultada, a não realização da vistoria prévia é de responsabilidade do licitante não podendo ser alegada posteriormente como causa de desconhecimento das peculiaridades do serviço.

A Vistoria deverá ser realizada até o último dia anterior à data da licitação.

A vistoria deverá ser agendada junto a Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia.

Será fornecido ao licitante que realizar a vistoria declaração de realização da mesma conforme ANEXO I – C deste Termo de Referência.

16.2 DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Atestado de Capacidade Técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em, papel timbrado, Razão Social e CNPJ da pessoa jurídica emitente, endereço, telefone, fac-simile e e-mail da pessoa jurídica, períodos de vigência do contrato com a licitante, área (m²), com breve descrição dos serviços realizados pela licitante, declarando que o responsável técnico forneceu igual ou similar ao objeto da presente licitação, e que os mesmos foram fornecidos de forma satisfatória, de forma que comprove aptidão para o cumprimento do objeto licitado.

Nos atestados devem estar explícitos: a empresa que está fornecendo o atestado, telefone para contato e o responsável pelo setor encarregado do objeto em questão, com reconhecimento de firma por autenticidade. Os atestados emitidos por Órgãos e Entidades Públicas estão isentos do reconhecimento de firma por autenticidade, porém, os mesmos poderão ser verificados junto a seus emissores.



16.3 DA PROPOSTA

A proposta deverá ser formulada através dos modelos estabelecidos neste termo de referência.

16.4 AVALIAÇÃO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

1 – CONSIDERAÇÕES INICIAIS:

Este modelo será adotado para avaliação dos serviços prestados, contém a descrição dos critérios e pontuações a serem empregadas na gestão contratual.

2 – DISPOSIÇÕES GERAIS

A avaliação da Contratada na Prestação de Serviços de Limpeza e Jardinagem, consiste na análise dos seguintes módulos:

Equipamentos e Produtos e Técnica de Limpeza e Jardinagem;

Inspeção dos Serviços nas Áreas.

Caberá ao Contratante designar responsável pelo acompanhamento das atividades a serem executadas emitindo certificados mensais de prestação e avaliação dos serviços, observando, entre outros, os seguintes critérios

Avaliação de limpeza de todas as superfícies fixas horizontais e verticais (levar em consideração áreas em manutenção predial).

Avaliação do cumprimento do Plano de Atividades Diárias.

Avaliação da execução da limpeza escolar.

Reabastecimento dos descartáveis como: papel toalha, higiênico, sabonete líquido e sacos para acondicionamento dos resíduos.

Avaliação das condições de limpeza dos dispensadores de sabonete.



Avaliação dos produtos utilizados, com a correta diluição em quantidade adequada para a execução das tarefas.

Manter as áreas verdes sempre limpas podadas e irrigadas.

Verificação dos cestos e sacos de lixo adequados em cada recipiente, observando-se para a quantidade de lixo que não deve ultrapassar de 2/3 da capacidade.

Avaliação das condições de manutenção da ordem e limpeza no que tange a higienização.

O piso deve estar seco, limpo e com enceramento

3 – AVALIAÇÃO DA QUALIDADE DOS SERVIÇOS

3.1 - CONCEITOS DA PONTUAÇÃO A SER UTILIZADA NOS ITENS DE CONTROLE DE LIMPEZA:

ÓTIMO - Refere-se à conformidade total dos critérios:

Inexistência de poeira;

Inexistência de sujidade;

Todos os dispensadores limpos e abastecidos corretamente;

Recipientes para o acondicionamento dos resíduos limpos, com embalagens adequadas e volume até 2/3;

Funcionários devidamente treinados, uniformizados e utilizando EPIs adequados;

Materiais e produtos padronizados e em quantidade suficiente;

Áreas verdes limpas, podadas, irrigadas e em perfeito estado de manutenção e conservação.

BOM - Refere-se à conformidade parcial dos critérios:

Ocorrência de poeira em local isolado;

Ocorrência isolada de lixeira fora do padrão;



PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA

Áreas verdes com podas a serem feitas. Parcialmente limpas, podadas e irrigadas;

Ocorrência isolada no reabastecimento.

REGULAR - Refere-se à desconformidade parcial dos critérios:

Ocorrência de poeira em vários locais;

Ocorrência de várias lixeiras fora do padrão;

Áreas verdes sujas e com podas irregulares e inacabadas, com plantas fracas e queimadas;

Cisternas e Caixas D'água sem o serviço de limpeza e desinfecção irregular.

Ocorrências por falta de reabastecimento; Piso sujo e molhado.

RUIM - Refere-se à desconformidade total dos critérios:

Poeira e sujidades em salas e demais dependências;

Ocorrência de poeira em superfícies fixas e visíveis;

Não reabastecimento de descartáveis, uso incorreto dos sacos de lixo nos recipientes;

Lixeiras sujas e transbordando;

Piso molhado ou sujo, oferecendo risco de acidentes;

Não cumprimento do plano de atividades e do cronograma de limpeza e jardinagem sem motivo ou sem comunicação com o contato do Contratante;

Funcionário com uniforme e EPIs incompletos;

Áreas verdes não cuidadas, não podadas, não irrigadas. Plantas morrendo e doentes. Jardins tomados por malézas dentre outras pragas prejudiciais/

Execução de limpeza e jardinagem sem técnica adequada;



PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA

Materiais, produtos ou equipamentos incompletos ou em quantidade insuficiente;

Sanitários e vestiários sujos.

3.2 - ITENS DE AVALIAÇÃO DE QUALIDADE DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA PRESTADOS

TODOS OS AMBIENTES

item	ótimo	bom	regular	ruim	item	ótimo	bom	regular	ruim
Aparelhos de TV					Mesas				
Armários (face externa)					Murais				
Balcões					Móveis em geral				
Batentes					Prateleiras				
Cadeiras					Paredes				
Carteiras					Pias				
Cestos de lixo					Torneiras				
Cortinas Tomadas					Placas indicativas				
Divisórias					Corrimãos Pisos				
Dispensadores de papel toalha									
Dispensadores de Papel higiênico					Poltronas				
Escadas					Portas				
Extintor de incêndio					Persianas				
Lousas					Quadros				
Espelhos Rodapés					Ralos				
Espelhos tomados					Interruptores				
Gabinetes (pias)					Saídas de ar condicionado				



PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA

Interruptores					Saboneteiras				
					Teto				
					Telefones				
Luminárias (similares)					Ventilador (portáteis)				
					Ventilador (teto)				
					Luzes Emergência				
					Maçanetas				
					Pisos				

SANITÁRIOS / VESTIÁRIOS

item	ótimo	bom	regular	ruim	item	ótimo	bom	regular	ruim
Abastecimento de material higiênico					Portas				
					Batentes (maçaneta)				
Azulejos					Pisos				
Box					Ralos				
Chuveiros					Rodapés				
Cestos de lixo					Saboneteiras face externa				
Dispensadores de papel toalha					Saídas de ar condicionado				
Dispensadores de papel higiênico					Tomadas				



PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA

Divisórias (granito)					Torneiras				
Espelhos					Teto				
Gabinetes					Válvulas de descarga				
Interruptores					Vasos sanitários				
					Vidros Box				
Parapeitos									
Pias									

EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS DE LIMPEZA

item	ótimo	bom	regular	ruim	item	ótimo	bom	regular	ruim
Baldes					Panos (chão, paredes e manuais)				
Equipamentos					Produtos de Limpeza				

APRESENTAÇÃO / UNIFORMES



PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA

tem	ótimo	bom	regular	ruim	item	ótimo	bom	regular	ruim
Equipamentos de Proteção Individual – EPIs					Postura e comportamento com funcionários, docentes e alunos				
Uniformes									

3.3 - CRITÉRIOS

Na avaliação devem ser atribuídos, ao formulário de Avaliação de Qualidade dos Serviços, os conceitos: “Muito Bom”, “Bom”, “Regular” e “Péssimo”.

17. DOS ANEXOS CONSTANTES NO TERMO

ANEXO I – A → DECLARAÇÃO DE REALIZAÇÃO DE VISTORIA;

ANEXO I – B → PROPOSTA DE PREÇOS;

ANEXO I – C → PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE PREÇOS – MATERIAL DE HIGIENE;

ANEXO I – D → PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE PREÇOS – MATERIAL DE LIMPEZA;

ANEXO I – E → PLANILHA DE MÃO DE OBRA VINCULADA A EXECUÇÃO CONTRATUAL;

ANEXO I – F → PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE PREÇOS, EQUIPAMENTOS DE EPI E UNIFORMES;

ANEXO I – G → PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE PREÇOS E EQUIPAMENTOS DE JARDINAGEM.



PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA

ANEXO I – A

DECLARAÇÃO DE REALIZAÇÃO DE VISTORIA

Armação dos Búzios, _____ de _____ de 2016.

À Comissão Permanente de Licitação

A/C Sr (a). Pregoeiro (a)

Ref.: PREGÃO

(profissional designado pela empresa) ,inscrito (a) no CPF nº _____ e portador (a) da Carteira de Identidade nº _____, expedida por _____, (nome da Empresa), DECLARA ter sido designado (a) pela (nome da Empresa), inscrita no CNPJ nº _____, para realizar vistoria às dependências da pela (local da vistoria) com o objetivo de conhecer o local da execução/prestação dos serviços previstos nesta licitação, nos termos e condições estabelecidos no edito e seus anexos.

(nome da Empresa), inscrita no CNPJ nº _____, sediada na (endereço da empresa), neste ato representado pelo seu representante legal, o (a) Senhor (a) _____, inscrito no CPF nº _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ DECLARAM que, por meio da vistoria realizada pela pessoa acima indicada, conheceu todos os equipamentos relacionados à execução do objeto da licitação, e que tem plena ciência das condições físicas do(s) imóvel (eis) e/ou equipamento(s) relacionados à contratação, tendo sido esclarecidas todas as dúvidas considerando-as atendidas e plenamente capacitada a elaborar a proposta, nos termos e condições estabelecidas no edital e seus anexos.

(ENTIDADE) Nome da entidade com assinatura do(s) seu(s) representante(s) legal (is) e carimbo da pessoa jurídica com CNPJ (dispensado em caso de papel timbrado com CNPJ).



PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA

ANEXO I - B

PROPOSTA DE PREÇOS
(A SER PREENCHIDA E ENTREGUE "COMO ANEXO" PELAS LICITANTES)

<u>ESTIMATIVA DE PREÇOS MENSAL</u>				
<u>PLANILHA DE CUSTOS FINAL (MENSAL)</u>				
<u>ITEM</u>	<u>ESPECIFICAÇÃO</u>	<u>VALOR UNITÁRIO</u>	<u>QTD.</u>	<u>VALOR GERAL (MENSAL)</u>
<u>A</u>	<u>Valor Total por Empregado (Preço Homem/Mês) – Servente de Limpeza</u>	-	49	R\$ _____ -
<u>B</u>	<u>Valor Total por Empregado (Preço Homem/Mês) - Encarregado</u>	-	1	R\$ _____ -
<u>C</u>	<u>Valor Total por Empregado (Preço Homem/Mês) – Jardineiro</u>	-	2	R\$ _____ -
<u>TOTAL GERAL MENSAL</u>				R\$ _____ -
<u>VALOR POR METRO QUADRADO (considerar somente para os serviços de limpeza)</u>				R\$ _____ -
Nota.1: Total Geral Mensal = A + B + C				
Nota.2: Valor por metro quadrado = soma das área a serem limpas (1596 + 13230 + 2134) / Valor Geral Mensal				
Nota 3: O valor dos itens "A", "B" e "C" devem ser os valores finais conforme Anexo I - E.				



PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA

ANEXO I – C

PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE PREÇOS – MATERIAIS DE HIGIÊNE

(A SER PREENCHIDA E ENTREGUE “COMO ANEXO” PELAS LICITANTES)

QUANTIDADE MÍNIMA						
PRODUTOS DE HIGIENE PARA OS AMBIENTES SANITÁRIOS MÊS						
Produto	Unidade de Fornecimento	Descrição	Marca Referência	Quant. Mínima	Valor Unitário	Valor Total
Papel higiênico	Und.	PAPEL HIGIÊNICO, NA COR BRANCA, FOLHA SIMPLES, DE 1A QUALIDADE, EM ROLO MEDINDO 10CM X 40M		6.000		
TOTAL MENSAL						
TOTAL PARA 10 MESES						

QUANTIDADE MÁXIMA						
PRODUTOS DE HIGIENE PARA OS AMBIENTES SANITÁRIOS MÊS						
Produto	Unidade de Fornecimento	Descrição	Marca Referência	Quantidade Máxima.	Valor Unitário	Valor Total
Papel higiênico	Und.	PAPEL HIGIÊNICO, NA COR BRANCA, FOLHA SIMPLES, DE 1A QUALIDADE, EM ROLO MEDINDO 10CM X 40M		6.600		
TOTAL MENSAL						
TOTAL PARA 10 MESES						

ANEXO I – D



ANEXO I – D

PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE PREÇOS – MATERIAIS DE LIMPEZA

(A SER PREENCHIDA E ENTREGUE “COMO ANEXO” PELAS LICITANTES)

QUANTIDADE MÍNIMA						
MATERIAIS DE LIMPEZA MÊS						
Produto	Unidade de Fornecimento	Descrição	Marca Referência	Quant. Mínima	Valor Unitário	Valor Total
Água sanitária	Embalagem com 1 litro	ÁGUA SANITÁRIA (LIMPEZA DOMESTICA), AROMA: NÃO APLICÁVEL TEOR CLORO ATIVO: 2,00 A 2,50 %		484		
Álcool	Embalagem com 1 litro	ÁLCOOL, TIPO: ETÍLICO, ASPECTO: LÍQUIDO CONCENTRAÇÃO: 96° FRAGRÂNCIA: N/A		242		
Cera líquida incolor	Embalagem com 5 litros	CERA, ASPECTO: LÍQUIDO COR: INCOLOR, ACABAMENTO: AUTOBRILHO, FRAGRÂNCIA: AMBIENTE, SOLUCAO: CONCENTRADA		88		
Cloro líquido	Embalagem com 5 litros	CLORO ATIVO, ASPECTO: LÍQUIDO		308		
Desinfetante	Embalagem com 05 litros	DESINFETANTE, EUCALIPTO, PARA APLICAÇÃO GERAL, LÍQUIDO, A BASE DE EUCALIPTO, ACONDICIONADO EM RECIPIENTE COM 1 LITRO		484		



PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA

Esponja de cozinha	Pacote com 4 UNID	ESPONJA, LIMPEZA DOMESTICA, MATERIAL: ESPUMA DE POLIURETANO E FIBRA SINTETICA, FORMATO: RETANGULAR / DUPLAFACE	110		
Limpa vidros	Embalagem com 500ml	LIMPADOR, LIMPEZA DOMÉSTICA, ASPECTO: LIQUIDO, COMPOSICAO: AMONIACO, FRAGRÂNCIA: NEUTRO, APLICACAO: VIDRO, APRESENTACAO: PULVERIZADOR	110		
Pano de chão	UNID	PANO CHAO, LIMPEZA DOMESTICA, MATERIAL: ALGODAO, COR: BRANCO, TRATAMENTO: N/A, LARGURA: 45 CM, FORNECIMENTO: N/A, COMPRIMENTO: 75 CM	110		
Pano multiuso	PCT com 5 unidades	PANO LIMPEZA MULTIUSO, COMPOSICAO: 100 % FIBRAS VISCOSE, LATEX SINTETICO, CORANTE BACTERIOSTATICO, FRAGRANCIA., TRATAMENTO: ANTIBACTERIANO, COR: AZUL, FORNECIMENTO: PACOTE	110		
Sabão em pó	Embalagem com 1KG	SABAO LAVA ROUPAS (LIMPEZA DOMESTICA),ASPECTO: PO, MODELO: 1ª LINHA	110		



PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA

Saco de lixo 20lts	PCT com 100 unidades	SACO LIXO, CONVENCIONAL, MATERIAL: POLIETILENO ALTA DENSIDADE, CAPACIDADE: 20 L, TIPO COSTURA: SIMPLES, TRANSPARENCIA: OPACO, ESPESSURA: 0,7 MM	110		
Saco de lixo 100 lts	PCT com 100 unidades	SACO LIXO, CONVENCIONAL, MATERIAL: POLIETILENO BAIXA DENSIDADE, CAPACIDADE: 100 L, TIPO COSTURA: SIMPLES, TRANSPARENCIA: OPACO, ESPESSURA: 0,12 MM	110		
Limpador Multiuso	Embalagem com 500ml	LIMPADOR, LIMPEZA DOMESTICA, ASPECTO: LIQUIDO, COMPOSICAO: S/ BENZENO; APLICACAO: MULTIUSO, APRESENTACAO: INSTANTANEO, FORNECIMENTO: FRASCO	308		
TOTAL MENSAL					
TOTAL PARA 10 MESES					



PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA

QUANTIDADE MÁXIMA						
MATERIAIS DE LIMPEZA MÊS						
Produto	Unidade de Fornecimento	Descrição	Marca Referência	Quant. Máxima	Valor Unitário	Valot Total
Água sanitária	Embalagem com 1 litro	ÁGUA SANITÁRIA (LIMPEZA DOMESTICA), AROMA: NÃO APLICÁVEL TEOR CLORO ATIVO: 2,00 A 2,50 %		532		
Álcool	Embalagem com 1 litro	ÁLCOOL, TIPO: ETÍLICO, ASPECTO: LÍQUIDO CONCENTRAÇÃO: 96° FRAGRÂNCIA: N/A		266		
Cera líquida incolor	Embalagem com 5 litros	CERA, ASPECTO: LÍQUIDO COR: INCOLOR, ACABAMENTO: AUTOBRILHO, FRAGRÂNCIA: AMBIENTE, SOLUCAO: CONCENTRADA		97		
Cloro líquido	Embalagem com 5 litros	CLORO ATIVO, ASPECTO: LÍQUIDO		339		
Desinfetante	Embalagem com 05 litros	DESINFETANTE, EUCALIPTO, PARA APLICAÇÃO GERAL, LÍQUIDO, A BASE DE EUCALIPTO, ACONDICIONADO EM RECIPIENTE COM 1 LITRO		532		
Esponja de cozinha	Pacote com 4 UNID	ESPONJA, LIMPEZA DOMESTICA, MATERIAL: ESPUMA DE POLIURETANO E FIBRA SINTETICA, FORMATO: RETANGULAR / DUPLAFACE		121		



PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA

Limpa vidros	Embalagem com 500ml	LIMPADOR, LIMPEZA DOMÉSTICA, ASPECTO: LIQUIDO, COMPOSICAO: AMONIACO, FRAGRÂNCIA: NEUTRO, APLICACAO: VIDRO, APRESENTACAO: PULVERIZADOR		121		
Pano de chão	UNID	PANO CHAO, LIMPEZA DOMESTICA, MATERIAL: ALGODAO, COR: BRANCO, TRATAMENTO: N/A, LARGURA: 45 CM, FORNECIMENTO: N/A, COMPRIMENTO: 75 CM		121		
Pano multiuso	PCT com 5 unidades	PANO LIMPEZA MULTIUSO, COMPOSICAO: 100 % FIBRAS VISCOSE, LATEX SINTETICO, CORANTE BACTERIOSTATICO, FRAGRANCIA., TRATAMENTO: ANTIBACTERIANO, COR: AZUL, FORNECIMENTO: PACOTE		121		
Sabão em pó	Embalagem com 1KG	SABAO LAVA ROUPAS (LIMPEZA DOMESTICA),ASPECTO: PO, MODELO: 1ª LINHA		121		



PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA

Saco de lixo 20lts	PCT com 100 unidades	SACO LIXO, CONVENCIONAL, MATERIAL: POLIETILENO ALTA DENSIDADE, CAPACIDADE: 20 L, TIPO COSTURA: SIMPLES, TRANSPARENCIA: OPACO, ESPESSURA: 0,7 MM	121		
Saco de lixo 100 lts	PCT com 100 unidades	SACO LIXO, CONVENCIONAL, MATERIAL: POLIETILENO BAIXA DENSIDADE, CAPACIDADE: 100 L, TIPO COSTURA: SIMPLES, TRANSPARENCIA: OPACO, ESPESSURA: 0,12 MM	121		
Limpador Multiuso	Embalagem com 500ml	LIMPADOR, LIMPEZA DOMESTICA, ASPECTO: LIQUIDO, COMPOSICAO: S/ BENZENO; APLICACAO: MULTIUSO, APRESENTACAO: INSTANTANEO, FORNECIMENTO: FRASCO	339		
			TOTAL MENSAL		
			TOTAL PARA 10 MESES		



PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA

ANEXO I – E

(A SER PREENCHIDA E ENTREGUE “COMO ANEXO” PELAS LICITANTES)

MÃO DE OBRA VINCULADA À EXECUÇÃO CONTRATUAL		
DADOS COMPLEMENTARES PARA COMPOSIÇÃO DOS CUSTOS REFERENTES À MÃO-DE-OBRA		
1 - Tipo de Serviço		
2 - Salário normativo da categoria profissional		
3 - Categoria profissional (vinculada à execução Contratual)		
4 - Data base da categoria (dia/mês/ano)		
Nota: Não deve ser informados os valores unitários por empregado		
REGIME DE TRIBUTAÇÃO DO PROPONENTE (marcar com "x")		
Lucro Real		
Lucro Presumido		
Simplex Nacional		
MÓDULO 1: COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO		
1	Composição da Remuneração	Valor (R\$)
A	Salário	
B	Insalubridade grau máximo 40% do salário mínimo Súmula nº 448 do TST	R\$ -
SUBTOTAL I - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO		RS -

MÓDULO 2: BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS		
2	Benefícios Mensais e diários (informar o valor/fração mensal)	Valor (R\$)
A	Transporte	
B	Auxílio Alimentação (vales, cesta básica, etc.)	
C	Seguro de vida em grupo	
SUBTOTAL II - BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS		0

MÓDULO 3: INSUMOS DIVERSOS		
3	Insumos diversos	Valor (R\$)
A	Uniformes	
B	Materiais de Consumo de Limpeza	



PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA

C	Materiais de Consumo de Higiene	
D	Equipamentos E.P.I.	
E	Equipamentos	
SUBTOTAL III - INSUMOS DIVERSOS		RS
		-

MÓDULO 4: ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS			
Submódulo 4.1 - Encargos previdenciários, FGTS e outras contribuições: Percentuais incidentes sobre a remuneração fixa			
4.1	Encargos previdenciários, FGTS e outras contribuições	%	Valor (R\$)
A	INSS		RS -
B	SESI ou SESC (não devido para optante pelo SIMPLES)		RS -
C	SENAI ou SENAC (não devido para optante pelo SIMPLES)		RS -
D	INCRA (não devido para optante pelo SIMPLES)		RS -
E	Salário Educação (não devido para optante pelo SIMPLES)		RS -
F	FGTS (não devido para optante pelo SIMPLES)		RS -
G	Seguro Acidente de trabalho		RS -
H	SEBRAE (não devido para optante pelo SIMPLES)		RS -
Subtotal 4.1			RS -

Submódulo 4.2 - 13º (décimo terceiro) salário: Percentuais incidentes sobre a remuneração fixa			
4.2	13º (Décimo terceiro) Salário	%	Valor (R\$)
A	13º (Décimo terceiro) Salário		RS -
Subtotal			
B	Incidência do submódulo 4.1 sobre 13º (décimo terceiro) salário		RS -
Subtotal 4.2			0

Submódulo 4.3 - Provisão para Rescisão:			
4.3	Provisão para Rescisão	%	Valor (R\$)
A	Aviso Prévio Indenizado		RS



PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA

			-
B	Incidência FGTS (letra F do 4.1) sobre aviso prévio indenizado (letra A do item 4.3)		R\$ -
C	Multa do FGTS do aviso prévio indenizado		R\$ -
D	Aviso prévio trabalhado		R\$ -
E	Incidência dos encargos do submódulo 4.1 sobre o aviso prévio trabalhado		R\$ -
F	Multa do FGTS do aviso prévio trabalhado		R\$ -
Subtotal 4.3			R\$ -

Submódulo 4.4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente:			
4.4	Composição do Custo de Reposição do Profissional Ausente		Valor (R\$)
A	Férias e terço constitucional de férias		R\$ -
B	Ausência por doença		
C	Ausências Legais		
D	Ausência por Acidente de Trabalho		
Subtotal - Custo de Reposição			R\$ -
F	Incidência do Submódulo 4.1 sobre o Custo de reposição		R\$ -
Subtotal 4.4			R\$ -

QUADRO RESUMO MÓDULO 4 - ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS		
4	Módulo 4 - Encargos Sociais e Trabalhistas	Valor (R\$)
4.1	Encargos previdenciários, FGTS e outras contribuições	R\$ -
4.2	13º (Décimo terceiro) Salário	R\$ -
4.3	Custo de Rescisão	R\$ -
4.4	Custo de Reposição do Profissional Ausente	R\$ -
SUBTOTAL IV - QUADRO RESUMO MÓDULO IV		R\$ -

QUADRO-RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO (ANTES DE TRIBUTOS, CUSTOS INDIRETOS E LUCRO)		
ITEM		Valor (R\$)
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	





PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA

B	Módulo 2 - Benefícios Mensais e Diários	
C	Módulo 3 - Insumos Diversos	
D	Módulo 4 - Encargos sociais e trabalhistas	
TOTAL DO CUSTO POR EMPREGADO (ANTES DA C.T.L.)		0

MÓDULO 5: CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO (C.T.L.)			
5	Custos indiretos e Lucro:	%	Valor (R\$)
Submódulo 5.1 - Custos indiretos e Lucro:			
A	Custos indiretos		R\$ -
B	Lucro		R\$ -
Subtotal Custos indiretos e Lucro			R\$ -
Submódulo 5.2 - Tributos:			
C	Tributos (sobre o total do custo por empregado antes de C.T.L. + Subtotal de custos indiretos e lucro)		
	Competência	Sigla Tributo	% Valor (R\$)
C.1 - Tributos federais (detalhar)		PIS	R\$ -
		COFINS	R\$ -
			R\$ -
C.2 - Tributos Estaduais/Municipais		ISS	R\$ -
			R\$ -
C.3 - Outros (Tributos a especificar)			R\$ -
Subtotal Tributos			R\$ -
SUBTOTAL V - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO			R\$ -

Nota 1 - Custos indiretos, Tributos e Lucro por empregado.

Nota 2 - O valor referente a tributos é obtido aplicando-se o percentual sobre o valor do faturamento

QUADRO-RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO		
Mão-de-obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)		Valor (R\$)
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	R\$ -
B	Módulo 2 - Benefícios mensais e diários	R\$ -
C	Módulo 3 - Insumos Diversos	
D	Módulo 4 - Encargos Sociais e Trabalhistas	R\$ -



PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA

Subtotal (A+B+C+D)		
E	Módulo 5 - Custos indiretos, tributos e lucro	R\$ -
VALOR TOTAL POR EMPREGADO (PREÇO HOMEM/MÊS)		R\$ -

* Nota 1: Deverão ser considerados para efeitos do Módulo 3 – Insumos diversos, os valores de custo para a quantidades “Máxima de Materiais”.

ANEXO I – F

PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE PREÇOS EQUIPAMENTOS DE E.P.I. E UNIFORMES

(A SER PREENCHIDA E ENTREGUE “COMO ANEXO” PELAS LICITANTES)

UNIFORME ENCARREGADO					
Descrição	Quant.	Unid.	Valor unit.	Vida Útil Mínima (meses)	Valor Anual
Calça comprida com elástico e cordão, em gabardine brim	2	unid.		6	
Blusas, camisas ou camisetas de manga curta malha fria	2	unid.		6	
Cintos em nylon	1	unid.		12	
Pares de meia em algodão, tipo soquete na cor preta	4	par		6	
Pares de sapato ou tênis, na cor preta, solado baixo com palmilha antibacteriana	2	par		6	
TOTAL					

UNIFORME DE SERVENTE DE LIMPEZA					
Descrição	Quant.	Unid.	Valor unit.	Vida Útil Mínima (meses)	Valor Anual
Calça com elástico e cordão, em gabardine brim	2	unid.		6	
Blusas, camisas ou camisetas de manga curta, malha 100 % algodão	2	unid.		6	
Cintos em nylon	1	unid.		12	
Pares de meia em algodão, tipo soquete na cor preta	4	par		6	
Pares de sapato ou tênis em couro, na cor preta com palmilha antibacteriana	2	par		6	
TOTAL					



PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA

UNIFORME DE JARDINEIRO

Descrição	Quant.	Unid.	Valor unit.	Vida Útil Mínima (meses)	Valor Anual
Calça com elástico e cordão, em gabardine brim	2	unid.		6	
Blusas, camisas ou camisetas de manga curta, malha 100% algodão	2	unid.		6	
Cintos e nylon	1	unid.		12	
Pares de meia algodão, tipo soquete na cor preta	4	par		6	
Pares de sapato ou tênis em couro, na cor preta com planilha antibacteriana	2	par		6	
TOTAL					

EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL – SERVENIE DE LIMPEZA

Descrição	Quant.	Unid.	Valor unit.	Vida Útil Mínima (meses)	Valor Anual
Óculos de proteção	1	unid.		12	
Máscaras descartáveis	24	unid.		1	
Botina PVC	2	par		6	
Avental PVC	1	unid.		12	
Luvax Latex	4	par		1	
TOTAL					

EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL – JARDINEIRO

Descrição	Quant.	Unid.	Valor unit.	Vida Útil Mínima (meses)	Valor Anual
Máscara de proteção respiratória c/filtro de carvão ativado para uso com produtos químicos	2	unid.		6	
Máscaras descartáveis	24	unid.		1	
Óculos de proteção	2	unid.		6	
Protetor auricular tipo plug em silicone.	1	unid.		12	
Capa chuva em PVC c/forro cor amarela ou preta tam. "G" com mangas e capuz.	1	unid.		12	
Luva raspa couro cano curto c/reforço	2	par		6	
Luva PVC sem forro com 46 cm	1	par		1	
Botina PVC	2	par		6	
TOTAL					



PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA

ANEXO I – G

PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE PREÇOS EQUIPAMENTOS

(A SER PREENCHIDA E ENTREGUE “COMO ANEXO” PELAS LICITANTES)

EQUIPAMENTOS - SERVIÇO DE LIMPEZA					
FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS		VALOR UNITARIO	QUANTIDADE	MARCA DO PRODUTO	MÊS
RODO TIPO GARI BORRACHA 60CM UND	UND	R\$ -	22	-	R\$ -
VASSOURA PELO MÉDIO 40CM UND	UND	R\$ -	22	-	R\$ -
VASSOURA PIAÇAVA Nº3	UND	R\$ -	22	-	R\$ -
VASSOURA P/ VASO SANITÁRIO UND	UND	R\$ -	22	-	R\$ -
BALDE PLÁSTICO 20LT UND	UND	R\$ -	22	-	R\$ -
DESENTUPIDOR DE PIA UND	UND	R\$ -	22	-	R\$ -
DESENTUPIDOR DE VASO UND	UND	R\$ -	22	-	R\$ -
PÁ DE LIXO CABO LONGO	UND	R\$ -	22	-	R\$ -
CUSTO DO MATERIAL APLICADO NA MAO DE OBRA					R\$ -
CUSTO DO MATERIAL PARA 10 MESES					R\$ -
CUSTO MENSAL DO MATERIAL					R\$ -
CUSTO MENSAL DO MATERIAL P/ FUNCIONÁRIO					R\$ -

FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS		VALOR UNITARIO	QUANTIDADE	MARCA DO PRODUTO	MÊS
LAVADORA ALTA PRESSÃO (1.450LB)	UND		1	-	R\$ -
CUSTO DO MATERIAL PARA 10 MESES					R\$ -
CUSTO MENSAL DO MATERIAL P/ FUNCIONÁRIO					R\$ -



PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA

EQUIPAMENTOS - SERVIÇO DE JARDINAGEM					
Descrição	Medida	Valor Unitário	Qtd.	Vida Útil	Valor Mensal
Adaptadores para mangueira, 3/4", marca Sisson ou similar	UND		2	6 meses	
Carrinho de mão (pneu com câmara)	UND		1	12 meses	
Enxada com cabo (tamanho médio)	UND		1	12 meses	
Machado	UND		1	12 meses	
Mangueira de borracha reforçada com adaptador, 50 m, 3/4", com esguicho;	UND		2	6 meses	
Picareta (chibanca) com cabo	UND		1	12 meses	
Pulverizador entre 18 a 20 litros	UND		1	12 meses	
Vassoura metálica regulável com cabopara jardim	UND		2	6 meses	
Roçadeira semi profissional Toyama, equipada com motor 2 tempos de 42,7 cilindradas e 1,67 HP	UND		2	12 meses	
Tesoura grande para poda de cerca viva	UND		1	12 meses	
Custo do Material aplicado na mão de obra				R\$	-
Custo do Material para 10 meses				R\$	-
Custo mensal do Material				R\$	-
Custo Mensal do Material por Funcionário				R\$	-



PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BUZIOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E FAZENDA
COORDENADORIA DA UNIDADE DE LICITAÇÃO

PROC: 14262/17

FL _____

RUBRICA _____

Edital da Licitação na Modalidade Pregão Presencial nº 004/2018

ANEXO II
PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE PREÇOS



PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS

Estrada da Usina, 600
Centro
Armação dos Búzios - RJ

Anexo II - Planilha de Composição de Preços

Pregão: 004/2018 Processo Adm: 14262/2017

Data do Certame: 26/02/2018 Hora: 14:00

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE LIMPEZA, DESINFECÇÃO, HIGIENIZAÇÃO DAS INSTALAÇÕES PREDIAIS E SERVIÇOS DE JARDINAGEM NAS ÁREAS VERDES, COM MÃO DE OBRA, FERRAMENTAS, EQUIPAMENTOS, MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA.

Item	Produto	Und.	Qtd.	Pr. Médio	Pr. Médio Total	PREGÃO PRESENCIAL
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE LIMPEZA, DESINFECÇÃO, HIGIENIZAÇÃO DAS INSTALAÇÕES PREDIAIS E SERVIÇOS DE JARDINAGEM NAS ÁREAS VERDES, COM MÃO DE OBRA, FERRAMENTAS, EQUIPAMENTOS, MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA. S. EQUIPAMENTOS, MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA. DESCR: NECESSÁRIOS PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS UNIDADES ESCOLARES, UNIDADES DE APOIO E DEPENDÊNCIAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, CIÊNCIA E TECNOLOGIA.	SV	10,00	279.670,6000	2.796.706,00	
					Valor Global	R\$ 2.796.706,00



Edital da Licitação na Modalidade Pregão Presencial nº 004/2018

ANEXO III
(MODELO DE CREDENCIAMENTO)

Á
Comissão Permanente de Licitação – MUNICÍPIO DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS

Pregão Presencial nº xxx/2018

Prezados Senhores,

Credenciamos o/a Sr. (a), nacionalidade, cédula de identidade nº, emitido pelo, para, em nome da(nome da empresa)....., participar do Pregão Presencial sob referência, podendo, para tanto, juntar e apresentar documentos, apresentar propostas, assinar propostas, atos e termos, requerer e deliberar, apresentar recursos, renunciar a direitos, inclusive recursos, e tudo o mais que se fizer necessário, de acordo com o Edital.

Local e Data

Assinatura do representante legal da empresa devidamente identificada



Edital da Licitação na Modalidade Pregão Presencial nº 004/2018

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE PROPOSTA

Pregão Presencial nº xxx/2018

Pela presente, declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente os da Lei e 8.666/93 e suas atualizações.

Propomos à Prefeitura Municipal de Armação dos Búzios, pelo menor preço a seguir indicado o fornecimento de _____, objeto desta licitação, obedecendo às estipulações do correspondente edital deste certame e asseverando que:

- a) A prestação de serviços constantes do rol de especificações será de boa qualidade.
- b) Temos plenas condições de fornecer os produtos ou prestar serviços constantes da relação;
- c) Em caso de divergência entre os valores prevalecerá o de menor valor;
- d) Cotamos como preço unitário para fornecimento dos produtos ou prestação dos serviços na presente licitação, nos termos do Anexo I, estando já incluídos todos os custos.
- e) O valor total da proposta é de R\$ _____ (por extenso)

Uma vez aberta às propostas, estamos cientes de que não serão admitidos pedidos de retificação dos valores, das condições ou vantagens oferecidas.

O prazo de validade desta Declaração de Proposta é 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura do respectivo envelope, renováveis conforme norma deste edital.

Local / data

(assinatura do representante legal)

Razão Social do proponente:

Endereço:

Telefone:

CNPJ nº.

Inscrição Estadual:

Inscrição Municipal:

Banco (nome e nº.)

Agência (nome e nº.)

Conta Corrente nº.



PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BUZIOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E FAZENDA
COORDENADORIA DA UNIDADE DE LICITAÇÃO

PROC: 14262/17
FL _____
RUBRICA _____

Edital da Licitação na Modalidade Pregão Presencial nº 004/2018

ANEXO V
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO





PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BUZIOS

Estrada da Usina, 600
Centro
Armação dos Búzios - RJ

Anexo V - Planilha de Proposta de Preços

Nome da Firma ou Razão Social: _____	Processo Adm: 14262/2017
Data: _____	Pregão: 004/2018
Endereço: _____	Data: 26/02/2018
CNPJ: _____	Horário: 14:00
Inscrição Estadual: _____	
Inscrição Municipal: _____	
Agência: _____ Banco: _____ C/C: _____	

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE LIMPEZA, DESINFECÇÃO, HIGIENIZAÇÃO DAS INSTALAÇÕES PREDIAIS E SERVIÇOS DE JARDINAGEM NAS ÁREAS VERDES, COM MÃO DE OBRA, FERRAMENTAS, EQUIPAMENTOS, MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA.

Item	Produto	Unidade	Marca	Quantidade	Valor	Valor Total
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE LIMPEZA, DESINFECÇÃO, HIGIENIZAÇÃO DAS INSTALAÇÕES PREDIAIS E SERVIÇOS DE JARDINAGEM NAS ÁREAS VERDES, COM MÃO DE OBRA, FERRAMENTAS, EQUIPAMENTOS, MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA.	SV	_____	10,00	_____	_____
Descr	NECESSÁRIOS PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS UNIDADES ESCOLARES, UNIDADES DE APOIO E DEPENDÊNCIAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, CIÊNCIA E TECNOLOGIA.					

Valor Total: _____

Por extenso: _____

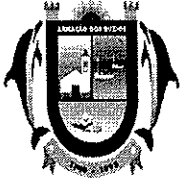
Prazo de entrega do objeto conforme o edital

Validade da Proposta 60 dias

Condições de pagamento conforme o edital

Qualificação do representante legal:

Assinatura/Carimbo do Responsável



Edital da Licitação na Modalidade Pregão Presencial nº 004/2018

Anexo VI – Declaração de Fatos Impeditivos
(modelo)

(nome da empresa), inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada _____
(endereço completo) _____, declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos Superveniente, para sua habilitação no presente processo licitatório, assim como ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Armação dos Búzios, ____ de _____ 2018.

Assinatura do representante legal

carimbo CNPJ

(Esta carta deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa).



Edital da Licitação na Modalidade Pregão Presencial nº 004/2018

Anexo VII – Declaração Trabalhista de Menores

A, inscrita no CNPJ nº
....., por intermédio de seu representante legal, Sr.
....., portador da Carteira de Identidade nº
..... e do CPF nº, **DECLARA**, para fins do
disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido
pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999 que:

() não realiza trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer
trabalho a menores de dezesseis anos.

() emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Armação dos Búzios, ___ de _____ 2018.

Representante Legal
(nome e assinatura)
(com carimbo da empresa)



Edital da Licitação na Modalidade Pregão Presencial nº 004/2018

Anexo VIII – Declaração de Atendimento ao Edital

A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____ por intermédio de seu representante legal o (a) Sr.(a) _____ portador do R.G. n.º _____ e do CPF/MF n.º _____, **DECLARA:**

- Assumir inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados;
- Que na Empresa não há servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, conforme dispõe o artigo 9º, inciso III da Lei Federal nº 8666/93.

Armação dos Búzios, ___ de _____ 2018.

Representante Legal
(nome e assinatura)
(com carimbo da empresa)



Edital da Licitação na Modalidade Pregão Presencial nº 004/2018

ANEXO IX Minuta de Contrato

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº XXXX/2018

TERMO DE CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS E A EMPRESA XXXXXXXXXXXXX.

O **MUNICÍPIO DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS**, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob n.º xx.xxx.xxx/xxxx-xx, com sede administrativa situada na Estrada da Usina Velha, n.º 600, Centro, Armação dos Búzios - RJ, representado neste ato pela Secretaria Municipal de XXXXXXXXXXXX, por intermédio do secretário Sr. XXXXXXXX, brasileiro, casado, nomeado através da portaria sob o n.º. XXX/2017, portador da cédula de identidade n.º.XXXXXXX, expedido pelo IFP/RJ, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o n.º. XXX.XXX.XXX-XX e pela Secretaria Municipal de XXXXXXXX, através do secretário nomeado pela portaria n.º. XXXX de XX de XXXX de 2017, Sr. XXXXXXXX, brasileiro, casado, médico, portador da cédula de identidade profissional n.º. XXXXXXXX, expedido pelo XXX/RJ e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o n.º. XXX.XXX.XXX-XX, residente e domiciliado na Rua XXXX, n.º. XXX, Bairro: XXXXX, Cidade - RJ, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **XXXXXXXXXXXX**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º XX.XXX.XXX/0001-XX, com sede na Rua XXXX, n.º XXX, sala XXX, Bairro XXXX, Cidade - RJ - CEP: xx.xxx-xxx, representada pela sócio Sr. xxxxxxx, brasileiro, solteiro, empresário, portador da cédula de identidade n.º. xxxxxxx, expedida pelo XXX/XX e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o n.º. XXX.XXX.XXX-XX, residente e domiciliado na XXXXXXX, n.º. XXX, Bairro xxxxx, Estado xxxxxx-XX - CEP: xx.xxx-xxx, doravante denominada **CONTRATADA**, perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente Contrato, em decorrência do resultado da Licitação na Modalidade Pregão Presencial sob o n.º. xxx/2018, realizado nos autos do Processo Administrativo n.º xxxx/2017, nos termos das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

- 1.1. O presente contrato administrativo tem por objeto a **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, conforme Termo de Referência e demais anexos que, para todos os fins e efeitos legais, são partes integrantes deste contrato.
- 1.2. O objeto deste contrato somente será recebido, nos termos do Art. 73, inciso I, da Lei Federal n.º 8.666/93, se estiver plenamente de acordo com as especificações constantes dos documentos citados no projeto básico.

CLÁUSULA SEGUNDA: REGIME DE EXECUÇÃO

- 2.1. Obriga-se a **CONTRATADA** a executar o objeto deste Contrato pelo regime de menor preço global, nos termos do artigo 10, II, da Lei Federal n.º 8.666/1993.
- 2.2. Os serviços deverão ser executados obedecendo, fiel e integralmente, a todas as normas, itens, elementos, especificações, condições e projetos constantes do Processo, Edital, Anexos e instruções que forem fornecidas pelo Município.
- 2.3. Os documentos referidos no parágrafo antecedente, aceitos e conferidos pela **CONTRATADA**, passam juntamente com sua proposta, a constituir parte integrante deste Contrato para todos os fins e efeitos.



CLÁUSULA TERCEIRA: DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. Os serviços de que trata este Contrato serão realizados de acordo com as quantidades restabelecidas no Edital e preços constantes na proposta da **CONTRATADA**.

3.2. Dá-se ao presente contrato, o valor de R\$ xxxxxx (xxxxxxxxxx), correspondente às especificações previstas no Termo de Referência, constante dos autos do Processo Administrativo nº. xxxx/2017, que é parte integrante do presente contrato. Sendo o valor de R\$ xxxxx(xxxxxxxxx), referente ao objeto xxxxxx.

3.3. Qualquer pagamento somente será efetuado à **CONTRATADA** por produtos efetivamente entregues e após a conferência pelo Servidor Responsável, e ainda, se a **CONTRATADA** não tiver nenhuma pendência de débito junto ao **CONTRATANTE**, inclusive de multas, sendo que eventual atraso no pagamento incidirá multa na ordem de 1% (um por cento) sobre o valor da fatura e originará compensação financeira, que terá por base os índices do IPCA. Quanto a eventual antecipação de pagamento, dará direito ao desconto "pro rata die", calculado com base nos índices da IPCA.

3.4. Os valores serão pagos, após o respectivo adimplemento das obrigações constantes no edital e projeto básico, devendo as faturas serem apresentadas na Secretaria Municipal de xxxxxxxxxxx do Município de Armação dos Búzios – RJ, juntamente com as notas de empenho correspondentes.

3.5. A realização de todo e qualquer pagamento devido à **CONTRATADA**, em decorrência do presente Contrato, e de eventuais aditamentos, só se efetivará mediante autorização da **CONTRATANTE**, observada a legislação de Administração Financeira e Contabilidade Pública.

3.6. Os pagamentos serão realizados no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data final do período de adimplemento a que se referir, mediante fatura que deverá ser apresentada pela **CONTRATADA**, atestada e visada por 02 (dois) servidores da Secretaria responsável pelo recebimento.

3.7. Caso se faça necessário a retificação da fatura por culpa da **CONTRATADA**, o prazo terá sua contagem suspensa até a data de reapresentação da fatura ao órgão, isenta de erros, dando-se, então, prosseguimento à contagem.

3.8. Os pagamentos serão efetuados após a regular liquidação das despesas, nos termos do artigo 63, da Lei nº 4.320/64, obedecido ao disposto no artigo 73, da Lei Federal nº 8.666/1993.

3.9. O valor dos pagamentos eventualmente efetuados com atraso injustificado sofrerá a incidência de juros moratórios de 0,01667% ao dia, alcançando 6% ao ano, consoante o artigo 406, da Lei Federal nº. 10.406/2002.

3.10. No caso de antecipação de recursos para pagamento aplicar-se-á o inciso XIV, "d" do art. 40 da Lei Federal nº 8.666/1993 c/c art. 9º da Lei nº 10.520/2002, aplicando-se a base de cálculo do item anterior.

3.11. O valor dos pagamentos eventualmente efetuados com atraso em virtude de ato ou fato que não seja atribuível à **CONTRATADA** sofrerá a incidência do índice IPCA "pro rata die", a título de compensação financeira, que será o produto resultante do mesmo índice do dia anterior ao pagamento, multiplicado pelo número de dias de atraso do mês correspondente, repetindo-se a operação a cada mês de atraso.

3.12. Entende-se por atraso o período que exceder o trintídio previsto nesta cláusula, e no caso de antecipação de recursos para pagamento aplicar-se-á o inciso XIV, "d" do artigo 40 da Lei Federal nº. 8.666/1993.

3.13. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.14. As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

1)Prog. Trabalho: xx.xxx.xxxx.x.xxx

Despesa: x.x.xx.xx.xx

Fonte: xxx

R\$ xxx.xxx,xx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx)



3.15. Fica assegurada a correção do presente contrato através dos índices legais.

3.16. O valor do contrato é fixo e irrevogável, até o prazo de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias consecutivos, prazo após o qual será admitido, na hipótese de prorrogação do Contrato, em havendo justificativa, repactuação do valor, somente em suas parcelas remanescentes, obedecendo à variação dos índices IPCA, correspondente às famílias constantes da Proposta, consoante a fórmula contida no Edital e tendo como data base a data da apresentação da proposta pela CONTRATADA.

3.17. O pagamento será efetivado mediante crédito em conta bancária que o beneficiário informará.

CLÁUSULA QUARTA: DO PRAZO

4.1. O prazo para execução do contrato será de 12 (doze) meses conforme cronograma físico-financeiro, contados da emissão da Autorização de fornecimento, podendo ser prorrogado nos termos da Lei n.º 8.666/1993 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA: DA MANUTENÇÃO E FISCALIZAÇÃO

5. O CONTRATANTE deverá promover a fiscalização sistemática da realização dos serviços contratados na forma do artigo 73, I, Lei 8.666/93.

5.1. A fiscalização da prestação de serviço caberá ao CONTRATANTE, notada à unidade requisitante, ou a quem dele preposto seja, a quem incumbirá a prática de todos e quaisquer atos próprios ao exercício desse procedimento, definidos na legislação pertinente e, em especial, na especificação do serviço, inclusive quanto à aplicação das penalidades previstas neste contrato.

5.2. A CONTRATADA declara antecipadamente, aceitar todas as decisões, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pelo CONTRATANTE, obrigando-se a fornecer os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que este necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades.

5.3. Compete à CONTRATADA fazer minucioso exame das especificações dos serviços, de modo a permitir, a tempo e por escrito, apresentar à fiscalização todas as divergências ou dúvidas porventura encontradas, para o devido esclarecimento, que venham a impedir o bom desempenho do contrato. O silêncio implica total aceitação das condições estabelecidas.

5.4. A atuação fiscalizadora em nada restringirá a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA no que concerne ao serviço prestado, à sua entrega e às consequências e implicações, próximas ou remotas, perante a CONTRATANTE, ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de eventuais irregularidades na entrega dos mesmos não implicará em co-responsabilidade do CONTRATANTE e de seus prepostos.

CLÁUSULA SEXTA: DAS PENALIDADES

6.1. O inadimplemento total ou parcial de qualquer das obrigações ora estabelecidas, implicará, além das sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666/93, artigo 86 a 88, as seguintes penalidades:

a) Advertência;

b) Multa administrativa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, sem prejuízo de perdas e danos e da multa moratória cabíveis;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a PMAB, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o CONTRATADO ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicável, conforme letra c desta cláusula.





- 6.1.1.** A penalidade estabelecida no subitem anterior é de competência da Prefeitura Municipal.
- 6.1.2.** Após o décimo dia de atraso ou no caso de reincidência na execução imperfeita do contrato, poderá restar caracterizado o descumprimento total da obrigação assumida, ensejando a rescisão unilateral de relação contratual e/ou cancelamento da respectiva nota de empenho pela Administração. Sujeita-se, ainda, a CONTRATADA às sanções previstas nessa cláusula.
- 6.1.3.** O valor da multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontado da garantia do respectivo contratado, se essa tiver sido exigida.
- 6.1.4.** Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o CONTRATADO por sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, ainda, quando for o caso, cobrado judicialmente.
- 6.1.5.** A multa a que alude este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique cumulativamente as sanções previstas pela Lei 8.666/1993.
- 6.1.6.** Quem, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, ensejar o retardamento da execução de seu objeto por não celebrar o contrato, deixar de entregar o objeto, apresentar documentação falsa exigida para o certame, não manter a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas para o caso.
- 6.1.7.** As penalidades poderão ser registradas no sistema de cadastro de fornecedores e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas para o caso.
- 6.1.8.** A multa não exime a CONTRATADA de responsabilidade por perdas e danos decorrentes de infrações cometidas.
- 6.2.** Nas hipóteses de aplicação das penalidades, será garantido contraditório e ampla defesa em processo administrativo.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA RESCISÃO

- 7.1.** A contratante poderá rescindir administrativamente o presente contrato, nas hipóteses previstas no Art. 78, incisos I ao XII, da Lei Federal nº 8.666/93, sem que acarrete, para a contratada, direito a indenização, sem prejuízo das penalidades pertinentes.
- 7.2.** Na hipótese de rescisão administrativa, além das demais sanções previstas na legislação pertinente, ficará a CONTRATADA sujeita, ainda, à multa de até 20% (vinte por cento) do valor global atualizado do Contrato, sem prejuízo da reposição das importâncias indevidamente recebidas e das perdas e danos que forem apurados.
- 7.3.** A rescisão administrativa observará o disposto no artigo 80 da Lei Federal nº. 8.666/1993.

CLÁUSULA OITAVA: DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

- 8.** O presente objeto não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no seu todo ou em parte.

CLÁUSULA NONA: DAS RESPONSABILIDADES

- 9.1.** A CONTRATADA assume, na forma do Art. 70 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/93, como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes do fornecimento de material, mão-de-obra, aparelhos e equipamentos necessários a boa e perfeita execução dos serviços contratados. Responsabilizando-se também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados a CONTRATANTE ou a terceiros.



9.2. O CONTRATANTE não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista, previdenciária securitária, e decorrente da execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão exclusivamente à CONTRATADA.

9.3. A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9.4. A CONTRATADA deverá manter durante toda a execução do contrato as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas no processo.

CLAUSULA DÉCIMA: DAS OBRIGAÇÕES

10.1 – Do CONTRATANTE:

10.1.1 – Supervisionar e fiscalizar a execução dos serviços, verificando se todas as obrigações foram cumpridas, acompanhar o andamento dos serviços, bem como atestar as Notas Fiscais/Faturas competentes;

10.1.2 – Fornecer todas as informações que se fizeram necessárias à CONTRATADA para atender aos padrões de qualidade, exigidos no projeto;

10.1.3 – Assegurar o livre acesso das pessoas credenciadas pela CONTRATADA às suas instalações, impedindo que pessoas não credenciadas intervenham no andamento dos serviços a serem prestados, em qualquer situação;

10.1.4 – Efetuar o pagamento dos serviços nos termos desse projeto.

10.1.5 - Executar fielmente o contrato, de acordo com as cláusulas avençadas, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

10.1.6 - Atestar nas notas fiscais/faturas o efetivo a efetiva prestação do objeto deste contrato;

10.1.7 - Aplicar à empresa vencedora penalidades, quando for o caso;

10.1.8 - Prestar à CONTRATADA toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do Contrato;

10.1.9 - Efetuar o pagamento à Contratada no prazo avençado, após a entrega das faturas no setor competente, devidamente atestada por servidor deste setor, conforme alínea "a", inciso XIV, do artigo 40, da Lei nº. 8.666/1993;

10.1.10 - Notificar, por escrito, à CONTRATADA da aplicação de qualquer sanção;

10.1.11 - Fiscalizar a execução do contrato, com o direito de impugnar tudo o que estiver em desacordo com estas instruções e a boa técnica de execução;

10.2 - Da CONTRATADA:

10.2.1 – Executar os serviços previstos neste documento, de acordo com o Termo de Referência constante às fls. xxx/xxx;

10.2.2 – Manter o sigilo e a confidencialidade de quaisquer dados que a CONTRATANTE fornecer e que sejam classificados como confidenciais;

10.2.3 – Devolver a CONTRATANTE todos os materiais por este fornecidos, necessários à realização do projeto, nas mesmas condições em que os recebeu a menos de seu desgaste natural ocasionado pelo uso;

10.2.4 – Manter pessoal habilitado e com experiência para executar, adequadamente, todos os serviços contratados;

10.2.5 – Zelar para que a execução dos serviços ocorra em rigorosa obediência às determinações da fiscalização da CONTRATANTE;

10.2.6 - Executar fielmente o contrato, de acordo com as cláusulas avençadas e exigidas no edital e seus anexos, bem como na nota de empenho, dentro do prazo estipulado, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

10.2.7 – Prestar o serviço no local determinado no edital;



- 10.2.8** – Manter contato permanente com a Secretaria responsável pela retirada da nota de empenho;
- 10.2.9** - Pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos e serviços;
- 10.2.10** - Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação;
- 10.2.11** – Tomar medidas preventivas necessárias para evitar danos a terceiros, em consequência da prestação de serviço. Será de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA a obrigação de reparar os prejuízos que vier a causar a quem quer que seja e quaisquer que tenham sido as medidas preventivas acaso adotadas;
- 10.2.12** - Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto desta licitação, até o limite legal;
- 10.2.13** – atender a determinações e exigências formuladas pelo CONTRATANTE;
- 10.2.14** - Executar o objeto licitado, no preço, prazo e forma estipulados na proposta, no edital e seus anexos;
- 10.2.15** - Executar o objeto com boa qualidade, dentro dos padrões exigidos neste edital;
- 10.2.16** – refazer, por sua conta e responsabilidade, a qualquer época, o serviço prestado, desde que fique comprovada a existência de não conformidade com o exigido no certame, somente possível de aferição com a devida utilização;
- 10.2.17** – reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem os vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução ou de materiais empregados;
- 10.2.18** - Responder pelo pagamento dos salários devidos pela mão-de-obra empregada nos serviços, pelos encargos trabalhistas, fiscais e previdenciários respectivos, e por tudo mais que, como empregadora deve satisfazer, além de ficar sob sua integral responsabilidade e observância das leis trabalhistas, previdenciárias e fiscais, assim como os registros, seguros contra riscos de acidente do trabalho, impostos e outras providências e obrigações necessárias à execução dos serviços;
- 10.2.19** - Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de caso fortuito ou de força maior, por qualquer causa de destruição, danificação, defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens do contratante, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos na via pública junto à execução dos serviços;
- 10.2.20** - Executar o objeto contratado com completa organização, elevada qualidade e no prazo estipulado;
- 10.2.21** - Realizar com seus próprios recursos todas as obrigações relacionadas com o objeto desta licitação, de acordo com as especificações determinadas neste edital e em seus anexos;
- 10.2.22** - Cumprir a legislação federal, estadual e municipal pertinente, bem como se responsabilizar pelos danos e encargos de qualquer espécie decorrentes de ações ou omissões, culposas ou dolosas, que praticar durante a execução do contrato;
- 10.2.23** – Providenciar todos os recursos necessários à execução dos serviços descritos no Projeto Básico.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA ACEITAÇÃO DO OBJETO DO CONTRATO

- 11.** A aceitação do serviço se dará mediante a avaliação de funcionários do CONTRATANTE que constatarão se o projeto atende a todas as especificações contidas no edital.
- 11.1.** Na recusa de aceitação por não atenderem às exigências do CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá refazer qualquer serviço defeituoso ou qualitativamente inferiores, passando a contar os prazos para pagamento e demais compromissos da CONTRATANTE a partir da data da efetiva aceitação.
- 11.2.** A aceitação do serviço será provisório para efeito de posterior verificação da conformidade do serviço com a especificação e, definitivo após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação.
- 11.3.** Salvo se houver exigência a ser cumprida pelo adjudicatário, o processamento da aceitação provisória ou definitiva deverá ficar concluído no prazo de 30 (trinta) dias úteis, contados da entrada do respectivo requerimento no protocolo da repartição interessada.



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS CLÁUSULAS EXORBITANTES

12. Fazem parte do presente contrato as prerrogativas constantes do artigo 58, da Lei nº. 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DOS TRIBUTOS E DESPESAS

13. Constituirá encargo exclusivo da CONTRATADA o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização deste contrato e da execução de seu objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA PUBLICAÇÃO

14. Até o quinto dia útil do mês seguinte ao da assinatura do presente, será providenciada a publicação resumida deste contrato, na Imprensa Oficial, onde são publicadas os atos do Poder Executivo, para ocorrer no prazo de 20(vinte) dias daquela data (na forma do art. 61, §único).

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DO FORO

15. Fica eleito o Foro da Cidade de Armação dos Búzios, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos deste contrato. E por estarem justos e acordados, firmam o presente TERMO DE CONTRATO em 5 (cinco) vias de igual forma e teor, mas para um só e único efeito, que depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e por duas testemunhas abaixo identificadas.

Armação dos Búzios, XX de XXXX de 2018.

SECRETARIA MUNICIPAL DE XXXXXXX

EMPRESA XXXXXXX

Testemunha 01	Testemunha 02
Assinatura	Assinatura
Nome	Nome
RG	RG
CPF	CPF



Edital da Licitação na Modalidade Pregão Presencial nº 004/2018

**ANEXO X
DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA**

ANEXO I – A – TERMO DE REFERÊNCIA

DECLARAÇÃO DE REALIZAÇÃO DE VISTORIA

Armação dos Búzios, _____ de _____ de 2018.

À Comissão Permanente de Licitação

A/C Sr (a). Pregoeiro (a)

Ref.: PREGÃO

(profissional designado pela empresa), inscrito (a) no CPF nº _____ e portador (a) da Carteira de Identidade nº _____, expedida por _____, (nome da Empresa), **DECLARA** ter sido designado (a) pela (nome da Empresa), inscrita no CNPJ nº _____, para realizar vistoria às dependências da pela (local da vistoria), com o objetivo de conhecer o local da execução/prestação dos serviços previstos nesta licitação, nos termos e condições estabelecidos no edita e seus anexos.

(nome da Empresa), inscrita no CNPJ nº _____, sediada na (endereço da empresa), neste ato representado pelo seu representante legal, o (a) Senhor (a) _____, inscrito no CPF nº _____ e portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ **DECLARAM** que, por meio da vistoria realizada pela pessoa acima indicada, conheceu todos os equipamentos relacionados à execução do objeto da licitação, e que tem plena ciência das condições físicas do(s) imóvel (eis) e/ou equipamento(s) relacionados à contratação, tendo sido esclarecidas todas as dúvidas, considerando-as atendidas e plenamente capacitada a elaborar a proposta, nos termos e condições estabelecidas no edital e seus anexos.

(ENTIDADE) Nome da entidade com assinatura do(s) seu(s) representante(s) legal (is) e carimbo da pessoa jurídica com CNPJ (dispensado em caso de papel timbrado com CNPJ).



Edital da Licitação na Modalidade Pregão Presencial nº 004/2018

Anexo XI
PROPOSTA DE PREÇOS

ANEXO I – B DO TERMO DE REFERÊNCIA

PROPOSTA DE PREÇOS
(A SER PREENCHIDA E ENTREGUE "COMO ANEXO" PELAS LICITANTES)

<u>ESTIMATIVA DE PREÇOS MENSAL</u>				
<u>PLANILHA DE CUSTOS FINAL (MENSAL)</u>				
<u>ITEM</u>	<u>ESPECIFICAÇÃO</u>	<u>VALOR UNITÁRIO</u>	<u>QTD.</u>	<u>VALOR GERAL (MENSAL)</u>
<u>A</u>	Valor Total por Empregado (Preço Homem/Mês) – Servente de Limpeza	-	49	R\$ _____ -
<u>B</u>	Valor Total por Empregado (Preço Homem/Mês) - Encarregado	-	1	R\$ _____ -
<u>C</u>	Valor Total por Empregado (Preço Homem/Mês) – Jardineiro	-	2	R\$ _____ -
<u>TOTAL GERAL MENSAL</u>				<u>R\$ _____ -</u>
<u>VALOR POR METRO QUADRADO (considerar somente para os serviços de limpeza)</u>				<u>R\$ _____ -</u>
Nota.1: Total Geral Mensal = A + B + C				
Nota.2: Valor por metro quadrado = soma das área a serem limpas (1596 + 13230 + 2134) / Valor Geral Mensal				
Nota 3: O valor dos itens "A", "B" e "C" devem ser os valores finais conforme Anexo I - E.				



Edital da Licitação na Modalidade Pregão Presencial nº 004/2018

ANEXO XII
PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE PREÇOS

ANEXO I – C

PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE PREÇOS – MATERIAIS DE HIGIÊNE – DO TERMO DE REFERÊNCIA

(A SER PREENCHIDA E ENTREGUE “COMO ANEXO” PELAS LICITANTES)

QUANTIDADE MÍNIMA						
PRODUTOS DE HIGIENE PARA OS AMBIENTES SANITÁRIOS MÊS						
Produto	Unidade de Fornecimento	Descrição	Marca Referência	Quant. Mínima	Valor Unitário	Valor Total
Papel higiênico	Und.	PAPEL HIGIÊNICO, NA COR BRANCA, FOLHA SIMPLES, DE 1A QUALIDADE, EM ROLO MEDINDO 10CM X 40M		6.000		
TOTAL MENSAL						
TOTAL PARA 10 MESES						

QUANTIDADE MÁXIMA						
PRODUTOS DE HIGIENE PARA OS AMBIENTES SANITÁRIOS MÊS						
Produto	Unidade de Fornecimento	Descrição	Marca Referência	Quantidade Máxima.	Valor Unitário	Valor Total
Papel higiênico	Und.	PAPEL HIGIÊNICO, NA COR BRANCA, FOLHA SIMPLES, DE 1A QUALIDADE, EM ROLO MEDINDO 10CM X 40M		6.600		
TOTAL MENSAL						
TOTAL PARA 10 MESES						



Edital da Licitação na Modalidade Pregão Presencial nº 004/2018

ANEXO XIII

ANEXO I – D – DO TERMO DE REFERÊNCIA

PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE PREÇOS – MATERIAIS DE LIMPEZA

(A SER PREENCHIDA E ENTREGUE “COMO ANEXO” PELAS LICITANTES)

QUANTIDADE MÍNIMA						
MATERIAIS DE LIMPEZA MÊS						
Produto	Unidade de Fornecimento	Descrição	Marca Referência	Quant. Mínima	Valor Unitário	Valor Total
Água sanitária	Embalagem com 1 litro	ÁGUA SANITÁRIA (LIMPEZA DOMESTICA), AROMA: NÃO APLICÁVEL TEOR CLORO ATIVO: 2,00 A 2,50 %		484		
Álcool	Embalagem com 1 litro	ÁLCOOL, TIPO: ETÍLICO, ASPECTO: LÍQUIDO CONCENTRAÇÃO: 96° FRAGRÂNCIA: N/A		242		
Cera líquida incolor	Embalagem com 5 litros	CERA, ASPECTO: LÍQUIDO COR: INCOLOR, ACABAMENTO: AUTOBRILHO, FRAGRÂNCIA: AMBIENTE, SOLUCAO: CONCENTRADA		88		
Cloro líquido	Embalagem com 5 litros	CLORO ATIVO, ASPECTO: LÍQUIDO		308		
Desinfetante	Embalagem com 05 litros	DESINFETANTE, EUCALIPTO, PARA APLICAÇÃO GERAL, LÍQUIDO, A BASE DE EUCALIPTO, ACONDICIONADO EM RECIPIENTE COM 1 LITRO		484		



PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BUZIOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E FAZENDA
COORDENADORIA DA UNIDADE DE LICITAÇÃO

PROC: 14262/17

FL _____

RUBRICA _____

Esponja de cozinha	Pacote com 4 UNID	ESPONJA, LIMPEZA DOMESTICA, MATERIAL: ESPUMA DE POLIURETANO E FIBRA SINTETICA, FORMATO: RETANGULAR / DUPLAFACE	110		
Limpa vidros	Embalagem com 500ml	LIMPADOR, LIMPEZA DOMÉSTICA, ASPECTO: LIQUIDO, COMPOSICAO: AMONIACO, FRAGRÂNCIA: NEUTRO, APLICACAO: VIDRO, APRESENTACAO: PULVERIZADOR	110		
Pano de chão	UNID	PANO CHAO, LIMPEZA DOMESTICA, MATERIAL: ALGODAO, COR: BRANCO, TRATAMENTO: N/A, LARGURA: 45 CM, FORNECIMENTO: N/A, COMPRIMENTO: 75 CM	110		
Pano multiuso	PCT com 5 unidades	PANO LIMPEZA MULTIUSO, COMPOSICAO: 100 % FIBRAS VISCOSE, LATEX SINTETICO, CORANTE BACTERIOSTATICO, FRAGRANCIA., TRATAMENTO: ANTIBACTERIANO, COR: AZUL, FORNECIMENTO: PACOTE	110		
Sabão em pó	Embalagem com 1KG	SABAO LAVA ROUPAS (LIMPEZA DOMESTICA),ASPECTO: PO, MODELO: 1ª LINHA	110		



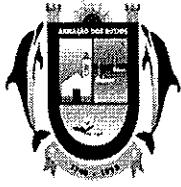
PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BUZIOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E FAZENDA
COORDENADORIA DA UNIDADE DE LICITAÇÃO

PROC: 14262/17

FL _____

RUBRICA _____

Saco de lixo 20lts	PCT com 100 unidades	SACO LIXO, CONVENCIONAL, MATERIAL: POLIETILENO ALTA DENSIDADE, CAPACIDADE: 20 L, TIPO COSTURA: SIMPLES, TRANSPARENCIA: OPACO, ESPESSURA: 0,7 MM	110		
Saco de lixo 100 lts	PCT com 100 unidades	SACO LIXO, CONVENCIONAL, MATERIAL: POLIETILENO BAIXA DENSIDADE, CAPACIDADE: 100 L, TIPO COSTURA: SIMPLES, TRANSPARENCIA: OPACO, ESPESSURA: 0,12 MM	110		
Limpador Multiuso	Embalagem com 500ml	LIMPADOR, LIMPEZA DOMESTICA, ASPECTO: LIQUIDO, COMPOSICAO: S/ BENZENO; APLICACAO: MULTIUSO, APRESENTACAO: INSTANTANEO, FORNECIMENTO: FRASCO	308		
				TOTAL MENSAL	
				TOTAL PARA 10 MESES	



Edital da Licitação na Modalidade Pregão Presencial nº 004/2018

ANEXO XIII

ANEXO I – D – DO TERMO DE REFERÊNCIA

PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE PREÇOS – MATERIAIS DE LIMPEZA

(A SER PREENCHIDA E ENTREGUE “COMO ANEXO” PELAS LICITANTES)

QUANTIDADE MÁXIMA						
MATERIAIS DE LIMPEZA MÊS						
Produto	Unidade de Fornecimento	Descrição	Marca Referência	Quant. Máxima	Valor Unitário	Valot Total
Água sanitária	Embalagem com 1 litro	ÁGUA SANITÁRIA (LIMPEZA DOMESTICA), AROMA: NÃO APLICÁVEL TEOR CLORO ATIVO: 2,00 A 2,50 %		532		
Álcool	Embalagem com 1 litro	ÁLCOOL, TIPO: ETÍLICO, ASPECTO: LÍQUIDO CONCENTRAÇÃO: 96° FRAGRÂNCIA: N/A		266		
Cera líquida incolor	Embalagem com 5 litros	CERA, ASPECTO: LÍQUIDO COR: INCOLOR, ACABAMENTO: AUTOBRILHO, FRAGRÂNCIA: AMBIENTE, SOLUCAO: CONCENTRADA		97		
Cloro líquido	Embalagem com 5 litros	CLORO ATIVO, ASPECTO: LÍQUIDO		339		
Desinfetante	Embalagem com 05 litros	DESINFETANTE, EUCALIPTO, PARA APLICAÇÃO GERAL, LÍQUIDO, A BASE DE EUCALIPTO, ACONDICIONADO EM RECIPIENTE COM 1 LITRO		532		



PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BUZIOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E FAZENDA
COORDENADORIA DA UNIDADE DE LICITAÇÃO

PROC: 14262/17
FL _____
RUBRICA _____

Esponja de cozinha	Pacote com 4 UNID	ESPONJA, LIMPEZA DOMESTICA, MATERIAL: ESPUMA DE POLIURETANO E FIBRA SINTETICA, FORMATO: RETANGULAR / DUPLAFACE		121		
Limpa vidros	Embalagem com 500ml	LIMPADOR, LIMPEZA DOMÉSTICA, ASPECTO: LIQUIDO, COMPOSICAO: AMONIACO, FRAGRÂNCIA: NEUTRO, APLICACAO: VIDRO, APRESENTACAO: PULVERIZADOR		121		
Pano de chão	UNID	PANO CHAO, LIMPEZA DOMESTICA, MATERIAL: ALGODAO, COR: BRANCO, TRATAMENTO: N/A, LARGURA: 45 CM, FORNECIMENTO: N/A, COMPRIMENTO: 75 CM		121		
Pano multiuso	PCT com 5 unidades	PANO LIMPEZA MULTIUSO, COMPOSICAO: 100 % FIBRAS VISCOSE, LATEX SINTETICO, CORANTE BACTERIOSTATICO, FRAGRANCIA., TRATAMENTO: ANTIBACTERIANO, COR: AZUL, FORNECIMENTO: PACOTE		121		
Sabão em pó	Embalagem com 1KG	SABAO LAVA ROUPAS (LIMPEZA DOMESTICA), ASPECTO: PO, MODELO: 1ª LINHA		121		



PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BUZIOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E FAZENDA
COORDENADORIA DA UNIDADE DE LICITAÇÃO

PROC: 14262/17
FL. _____
RUBRICA _____

Saco de lixo 20lts	PCT com 100 unidades	SACO LIXO, CONVENCIONAL, MATERIAL: POLIETILENO ALTA DENSIDADE, CAPACIDADE: 20 L, TIPO COSTURA: SIMPLES, TRANSPARENCIA: OPACO, ESPESSURA: 0,7 MM	121		
Saco de lixo 100 lts	PCT com 100 unidades	SACO LIXO, CONVENCIONAL, MATERIAL: POLIETILENO BAIXA DENSIDADE, CAPACIDADE: 100 L, TIPO COSTURA: SIMPLES, TRANSPARENCIA: OPACO, ESPESSURA: 0,12 MM	121		
Limpador Multiuso	Embalagem com 500ml	LIMPADOR, LIMPEZA DOMESTICA, ASPECTO: LIQUIDO, COMPOSICAO: S/ BENZENO; APLICACAO: MULTIUSO, APRESENTACAO: INSTANTANEO, FORNECIMENTO: FRASCO	339		
TOTAL MENSAL					
TOTAL PARA 10 MESES					



Edital da Licitação na Modalidade Pregão Presencial nº 004/2018

ANEXO XIV
PLANILHA DE FORMAÇÃO DE CUSTOS
ANEXO I – E – DO TERMO DE REFERÊNCIA

(A SER PREENCHIDA E ENTREGUE “COMO ANEXO” PELAS LICITANTES)

MÃO DE OBRA VINCULADA À EXECUÇÃO CONTRATUAL		
DADOS COMPLEMENTARES PARA COMPOSIÇÃO DOS CUSTOS REFERENTES À MÃO-DE-OBRA		
1 - Tipo de Serviço		
2 - Salário normativo da categoria profissional		
3 - Categoria profissional (vinculada à execução Contratual)		
4 - Data base da categoria (dia/mês/ano)		
Nota: Não deve ser informados os valores unitários por empregado		
REGIME DE TRIBUTAÇÃO DO PROPONENTE (marcar com "x")		
Lucro Real		
Lucro Presumido		
Simplex Nacional		
MÓDULO 1: COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO		
1	Composição da Remuneração	Valor (R\$)
A	Salário	
B	Insalubridade grau máximo 40% do salário mínimo Súmula nº 448 do TST	R\$ -
SUBTOTAL I - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO		R\$ -
MÓDULO 2: BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS		
2	Benefícios Mensais e diários (informar o valor/fração mensal)	Valor (R\$)
A	Transporte	
B	Auxílio Alimentação (vales, cesta básica, etc.)	
C	Seguro de vida em grupo	
SUBTOTAL II - BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS		0
MÓDULO 3: INSUMOS DIVERSOS		
3	Insumos diversos	Valor (R\$)
A	Uniformes	
B	Materiais de Consumo de Limpeza	
C	Materiais de Consumo de Higiene	
D	Equipamentos E.P.I.	
E	Equipamentos	
SUBTOTAL III - INSUMOS DIVERSOS		R\$



PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BUZIOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E FAZENDA
COORDENADORIA DA UNIDADE DE LICITAÇÃO

PROC: 14262/17
FL _____
RUBRICA _____

MÓDULO 4: ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS			
Submódulo 4.1 - Encargos previdenciários, FGTS e outras contribuições: Percentuais incidentes sobre a remuneração fixa			
4.1	Encargos previdenciários, FGTS e outras contribuições	%	Valor (R\$)
A	INSS		R\$ -
B	SESI ou SESC (não devido para optante pelo SIMPLES)		R\$ -
C	SENAI ou SENAC (não devido para optante pelo SIMPLES)		R\$ -
D	INCRA (não devido para optante pelo SIMPLES)		R\$ -
E	Salário Educação (não devido para optante pelo SIMPLES)		R\$ -
F	FGTS (não devido para optante pelo SIMPLES)		R\$ -
G	Seguro Acidente de trabalho		R\$ -
H	SEBRAE (não devido para optante pelo SIMPLES)		R\$ -
Subtotal 4.1			R\$ -

Submódulo 4.2 - 13º (décimo terceiro) salário: Percentuais incidentes sobre a remuneração fixa			
4.2	13º (Décimo terceiro) Salário	%	Valor (R\$)
A	13º (Décimo terceiro) Salário		R\$ -
Subtotal			
B	Incidência do submódulo 4.1 sobre 13º (décimo terceiro) salário		R\$ -
Subtotal 4.2			0

Submódulo 4.3 - Provisão para Rescisão:			
4.3	Provisão para Rescisão	%	Valor (R\$)
A	Aviso Prévio Indenizado		R\$ -
B	Incidência FGTS (letra F do 4.1) sobre aviso prévio indenizado (letra A do item 4.3)		R\$ -
C	Multa do FGTS do aviso prévio indenizado		R\$ -
D	Aviso prévio trabalhado		R\$ -
E	Incidência dos encargos do submódulo 4.1 sobre o aviso prévio trabalhado		R\$ -
F	Multa do FGTS do aviso prévio trabalhado		R\$ -
Subtotal 4.3			R\$ -



PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BUZIOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E FAZENDA
COORDENADORIA DA UNIDADE DE LICITAÇÃO

PROC: 14262/17

FL _____

RUBRICA _____

Submódulo 4.4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente:		
4.4	Composição do Custo de Reposição do Profissional Ausente	Valor (R\$)
A	Férias e terço constitucional de férias	R\$ -
B	Ausência por doença	
C	Ausências Legais	
D	Ausência por Acidente de Trabalho	
Subtotal - Custo de Reposição		R\$ -
F	Incidência do Submódulo 4.1 sobre o Custo de reposição	R\$ -
Subtotal 4.4		R\$ -

QUADRO RESUMO MÓDULO 4 - ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS		
4	Módulo 4 - Encargos Sociais e Trabalhistas	Valor (R\$)
4.1	Encargos previdenciários, FGTS e outras contribuições	R\$ -
4.2	13º (Décimo terceiro) Salário	R\$ -
4.3	Custo de Rescisão	R\$ -
4.4	Custo de Reposição do Profissional Ausente	R\$ -
SUBTOTAL IV - QUADRO RESUMO MÓDULO IV		R\$ -

QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO (ANTES DE TRIBUTOS, CUSTOS INDIRETOS E LUCRO)		
ITEM		Valor (R\$)
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	
B	Módulo 2 - Benefícios Mensais e Diários	
C	Módulo 3 - Insumos Diversos	
D	Módulo 4 - Encargos sociais e trabalhistas	
TOTAL DO CUSTO POR EMPREGADO (ANTES DA C.L.T)		0

MÓDULO 5: CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO (C.T.L.)			
5	Custos indiretos e Lucro:	%	Valor (R\$)
Submódulo 5.1 - Custos indiretos e Lucro:			
A	Custos indiretos		R\$ -
B	Lucro		R\$ -
Subtotal Custos indiretos e Lucro			R\$ -
Submódulo 5.2 - Tributos:			
C	Tributos (sobre o total do custo por empregado antes de C.T.L. + Subtotal de custos indiretos e lucro)		



PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BUZIOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E FAZENDA
COORDENADORIA DA UNIDADE DE LICITAÇÃO

PROC: 14262/17

FL _____

RUBRICA _____

Competência	Sigla Tributo	%	Valor (R\$)
C.1 - Tributos federais (detalhar)	PIS		R\$ -
	COFINS		R\$ -
			R\$ -
C.2 - Tributos Estaduais/Municipais	ISS		R\$ -
			R\$ -
C.3 - Outros (Tributos a especificar)			R\$ -
Subtotal Tributos			R\$ -
SUBTOTAL V - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO			R\$ -
Nota 1 - Custos indiretos, Tributos e Lucro por empregado.			
Nota 2 - O valor referente a tributos é obtido aplicando-se o percentual sobre o valor do faturamento			
QUADRO-RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO			
Mão-de-obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)			Valor (R\$)
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração		R\$ -
B	Módulo 2 - Benefícios mensais e diários		R\$ -
C	Módulo 3 - Insumos Diversos		
D	Módulo 4 - Encargos Sociais e Trabalhistas		R\$ -
Subtotal (A+B+C+D)			
E	Módulo 5 - Custos indiretos, tributos e lucro		R\$ -
VALOR TOTAL POR EMPREGADO (PREÇO HOMEM/MÊS)			R\$ -

* Nota 1: Deverão ser considerados para efeitos do Módulo 3 – Insumos diversos, os valores de custo para as quantidades “Máxima de Materiais”.



Edital da Licitação na Modalidade Pregão Presencial nº 004/2018

ANEXO XV

PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE PREÇOS EQUIPAMENTOS DE E.P.I. E UNIFORMES

ANEXO I – F - DO TERMO DE REFERENCIA

PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE PREÇOS EQUIPAMENTOS DE E.P.I. E UNIFORMES

(A SER PREENCHIDA E ENTREGUE “COMO ANEXO” PELAS LICITANTES)

UNIFORME ENCARREGADO					
Descrição	Quant.	Unid.	Valor unit.	Vida Útil Mínima (meses)	Valor Anual
Calça comprida com elástico e cordão, em gabardine brim	2	unid.		6	
Blusas, camisas ou camisetas de manga curta malha fria	2	unid.		6	
Cintos em nylon	1	unid.		12	
Pares de meia em algodão, tipo soquete na cor preta	4	par		6	
Pares de sapato ou tênis, na cor preta, solado baixo com palmilha antibacteriana	2	par		6	
TOTAL					

UNIFORME DE SERVENTE DE LIMPEZA					
Descrição	Quant.	Unid.	Valor unit.	Vida Útil Mínima (meses)	Valor Anual
Calça com elástico e cordão, em gabardine brim	2	unid.		6	
Blusas, camisas ou camisetas de manga curta, malha 100 % algodão	2	unid.		6	
Cintos em nylon	1	unid.		12	
Pares de meia em algodão, tipo soquete na cor preta	4	par		6	
Pares de sapato ou tênis em couro, na cor preta com planilha antibacteriana	2	par		6	
TOTAL					



PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BUZIOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E FAZENDA
COORDENADORIA DA UNIDADE DE LICITAÇÃO

PROC: 14262/17

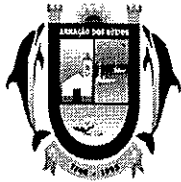
FL _____

RUBRICA _____

UNIFORME DE JARDINEIRO					
Descrição	Quant.	Unid.	Valor unit.	Vida Útil Mínima (meses)	Valor Anual
Calça com elástico e cordão, em gabardine brim	2	unid.		6	
Blusas, camisas ou camisetas de manga curta, malha 100% algodão	2	unid.		6	
Cintos e nylon	1	unid.		12	
Pares de meia algodão, tipo soquete na cor preta	4	par		6	
Pares de sapato ou tênis em couro, na cor preta com planilha antibacteriana	2	par		6	
TOTAL					

EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL – SERVENTE DE LIMPEZA					
Descrição	Quant.	Unid.	Valor unit.	Vida Útil Mínima (meses)	Valor Anual
Óculos de proteção	1	unid.		12	
Máscaras descartáveis	24	unid.		1	
Botina PVC	2	par		6	
Avental PVC	1	unid.		12	
Luvax Latex	4	par		1	
TOTAL					

EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL – JARDINEIRO					
Descrição	Quant.	Unid.	Valor unit.	Vida Útil Mínima (meses)	Valor Anual
Máscara de proteção respiratória c/filtro de carvão ativado para uso com produtos químicos	2	unid.		6	
Máscaras descartáveis	24	unid.		1	
Óculos de proteção	2	unid.		6	
Protetor auricular tipo plug em silicone.	1	unid.		12	
Capa chuva em PVC c/forro cor amarela ou preta tam. "G" com mangas e capuz.	1	unid.		12	
Luva raspa couro cano curto c/reforço	2	par		6	
Luva PVC sem forrocom 46 cm	1	par		1	
Botina PVC	2	par		6	
TOTAL					



Edital da Licitação na Modalidade Pregão Presencial nº 004/2018

ANEXO XV

PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE PREÇOS EQUIPAMENTOS

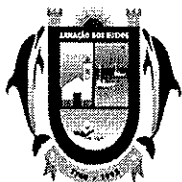
ANEXO I - G - DO TERMO DE REFERÊNCIA

PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE PREÇOS EQUIPAMENTOS

(A SER PREENCHIDA E ENTREGUE "COMO ANEXO" PELAS LICITANTES)

EQUIPAMENTOS - SERVIÇO DE LIMPEZA					
FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS		VALOR UNITARIO	QUANTIDADE	MARCA DO PRODUTO	MÊS
RODO TIPO GARI BORRACHA 60CM UND	UND	R\$ -	22	-	R\$ -
VASSOURA PELO MÉDIO 40CM UND	UND	R\$ -	22	-	R\$ -
VASSOURA PIAÇAVA Nº3	UND	R\$ -	22	-	R\$ -
VASSOURA P/ VASO SANITÁRIO UND	UND	R\$ -	22	-	R\$ -
BALDE PLÁSTICO 20LT UND	UND	R\$ -	22	-	R\$ -
DESENTUPIDOR DE PIA UND	UND	R\$ -	22	-	R\$ -
DESENTUPIDOR DE VASO UND	UND	R\$ -	22	-	R\$ -
PÁ DE LIXO CABO LONGO	UND	R\$ -	22	-	R\$ -
CUSTO DO MATERIAL APLICADO NA MAO DE OBRA					R\$ -
CUSTO DO MATERIAL PARA 10 MESES					R\$ -
CUSTO MENSAL DO MATERIAL					R\$ -
CUSTO MENSAL DO MATERIAL P/ FUNCIONÁRIO					R\$ -

FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS		VALOR UNITARIO	QUANTIDADE	MARCA DO PRODUTO	MÊS
LAVADORA ALTA PRESSÃO (1.450LB)	UND		1	-	R\$ -
CUSTO DO MATERIAL PARA 10 MESES					R\$ -
CUSTO MENSAL DO MATERIAL P/ FUNCIONÁRIO					R\$ -



EQUIPAMENTOS - SERVIÇO DE JARDINAGEM

Descrição	Medida	Valor Unitário	Qtd.	Vida Útil	Valor Mensal
Adaptadores para mangueira, 3/4", marca Sisson ou similar	UND		2	6 meses	
Carrinho de mão (pneu com câmara)	UND		1	12 meses	
Enxada com cabo (tamanho médio)	UND		1	12 meses	
Machado	UND		1	12 meses	
Mangueira de borracha reforçada com adaptador, 50 m, 3/4", com esguicho;	UND		2	6 meses	
Picareta (chibanca) com cabo	UND		1	12 meses	
Pulverizador entre 18 a 20 litros	UND		1	12 meses	
Vassoura metálica regulável com cabo para jardim	UND		2	6 meses	
Roçadeira semi profissional Toyama, equipada com motor 2 tempos de 42,7 cilindradas e 1,67 HP	UND		2	12 meses	
Tesoura grande para poda de cerca viva	UND		1	12 meses	
					RS
Custo do Material aplicado na mão de obra					-
					RS
Custo do Material para 10 meses					-
					RS
Custo mensal do Material					-
					RS
Custo Mensal do Material por Funcionário					-